SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 11 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3082

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 243/2021

Certifico que foi realizado no dia 10/06/20214 o seguinte Contrato de Prestação de Serviço, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Prestação de Serviço n° 243/2021. Contratado: **empresa A.C. NICOLODI EIREL, inscrita no CNPJ sob n° 12.165.545/0001-37.** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pela PRESTADORA CREDENCIADA ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR.
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SANANDUVA, em 10 de junho de 2021

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:37BE43AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2021	O Objeto deste Pregão Presencial é a **Contratação de empresa Operadora para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular, no sistema digital pós-pago e homologado pela ANATEL, com fornecimento de 20 terminais/chip,** conforme especificações constantes no termo de referência no anexo I do Pregão Presencial Nº 011/2021 e Processo Administrativo Nº 023/2021.	23/06/2021	09 horas
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 08:00h às 12:00h, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 10 de junho de 2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***		
	Presidente da Câmara Municipal		

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:FCA2A68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Fornecimento de um conjunto de sistemas integrados de gestão pública especializados na área de informática para implantação, treinamento e locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão. Licitação, do tipo menor preço por lote. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 25 de junho de 2021, ás 08:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30m ás 11h:30m e das 13:00h às 17:00h, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 10 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:9FBAA382

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Cindagua Saneamento Ambiental Eireli, Cnpj nº. 09.255.461/0001-80. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de 100 kg (cem) quilogramas de tabletes de cloro 100% para dispensação durante o ano de 2021, nas redes de abastecimento de água do Município, haja vista a necessidade de conferir qualidade à água destinada ao consumo humano. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$9.000,00 (nove mil reais), conforme Dispensa nº 25/2021 e Processo Administrativo nº 063.07.06/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será pelo período de 10 (dez) dias, período este que deverá ser efetuada a entrega dos produtos.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:1EC90F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 24/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 062.07.06/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa LICS SUPER ÁGUA EIRELI EPP**,** CNPJ nº 04.857.522/0001-65, no valor global de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:1152AD0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de mobiliários, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes nos **Anexo I** do edital – Termo de Referência.
DATA ABERTURA: 24 de junho de 2021 - **HORÁRIO**: 13 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores, Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21 – Bairro Maringá – Alvorada / RS.
Informações pelo e-mail ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br
Edital disponível no https://camara-alvorada.rs.gov.br/licitacoes.php

Alvorada, 11 de junho de 2021.

Vereador
CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:A2684726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

Dispensa de Licitação Nº 44/2021

Objeto: Aquisição de produto de limpeza e higienização(papel toalha), diante da necessidade de atender as demandas, a presente requisição justifica-se pela pandemia covid-19, com o propósito de que profissionais de saúde e pacientes não fiquem desassistidos, contribuindo assim como uma forma de prevenção através da limpeza, conservação, higienização e desinfecção de áreas interna/externas da secretaria municipal de saúde e unidades básicas de saúde.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	**PAPEL TOALHA – INTERFOLHADO** Branco, 100% celulose virgem, aproximadamente 23cmx21cm com duas ou três dobras com 1000 unidades.	PCT	3000	R$ 8,20

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor Total:R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Alvorada, 11 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:2A87FBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1290/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Retificar a Portaria Municipal nº 869/2021, que passa a conceder a **Sônia Maria da Silva Homem,** cargo Assistente Social, matrícula 2010104419, a averbação de **5.010 (cinco mil e dez)** dias, ou seja**, 13 anos, 08 meses e 25 dias** de tempo prestado à Atividade Privada e Pública, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:A63CE6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1291/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Retificar a Portaria Municipal nº 1160/2021, que passa a conceder a **Sônia Maria da Silva Homem,** cargo Assistente Social, matrícula 2010104419, a averbação de **2.863 (dois mil, oitocentos e sessenta e três)** dias, ou seja**, 07 anos, 10 meses e 08 dias** de tempo prestado à Atividade Pública, conforme certidão expedida pelo Município de Viamão, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:1BA03D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR NULA PORTARIA DE ESTABILIDADE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

TORNAR NULA, a PORTARIA MUNICIPAL Nº 1329/2021, que tornava estável a servidora **CARINA STROBEL – MÉDICO COMUNITÁRIO** matrícula 2017108700, no período de 01/09/2017 a 31/08/2020.

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:EC5DF267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 24 de junho de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 11 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:D243ECEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar e assistência social. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 28 de junho de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 11 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:AF607647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019-B

Processo Administrativo Nº 10196/2019 e **Dispensa de Licitação Nº 030/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 072/2019 por mais 12 (doze) meses, do dia 27 de maio de 2021 a 26 de maio de 2022, conforme Cláusula Oitava, Item 8.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED, através do Processo Nº 13534/2021.

CONTRATADA: Servsul – Manutenção de Elevadores Ltda.

Alvorada, 25 de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:DD2F8A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO EDITAL 033/2021 DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO SEGMENTO ALUNOS PARA COMPOR O CONFUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALVORADA 2021/2022

A Secretaria Municipal de Educação do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Termo Aditivo em complemento ao Edital 033/2021.

11.1
Os alunos maiores ou emancipados que desejarem votar devem procurar a direção de sua escola para inscreverem-se, no período de 11/06 a 14/06/21, até às 15h, e participarem da reunião no meet dia 15/06/21, às 15h30min. A direção da escola deverá encaminhar as inscrições para o e-mail assejur-smed@alvorada.rs.gov.br , até o dia 14/06/21, às 16h. Os candidatos às vagas não necessitam inscreverem-se para a votação.

Alvorada, 10 de junho de 2021.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:DB2A1F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO EDITAL 032/2021 DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO SEGMENTO PAIS PARA COMPOR O CONFUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALVORADA 2021/2022

A Secretaria Municipal de Educação do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Termo Aditivo em complemento ao Edital 032/2021.
Item 11.1
Os pais que desejarem votar devem procurar a direção da escola de seu filho para inscreverem-se, no período de 11/06 a 14/06/21, até às

15h, e participarem da reunião no meet dia 15/06/2021, às 13h30. Apenas um dos responsáveis tem direito a votar, a não ser que tenha mais de um filho na mesma escola. A direção da escola deverá encaminhar as inscrições para o e-mail assejur-smed@alvorada.rs.gov.br , até o dia 14/06/21, às 16h. Os candidatos às vagas não necessitam inscreverem-se para a votação.

Alvorada, 10 de junho de 2021.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:018EC230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO EDITAL 034/2021 DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONFUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALVORADA 2021/2022

A Secretaria Municipal de Educação do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Termo Aditivo em complemento ao Edital 034/2021.

11.1
Os representantes da sociedade civil, que se enquadrarem nos critérios do edital e desejarem votar, devem encaminhar seu nome completo, cópia do documento de identificação e cópia do documento que comprove vínculo com a sociedade civil que representam para o e-mail assejur-smed@alvorada.rs.gov.br , no período de 11/06 a 14/06/21, até às 15h, e participarem da reunião no meet dia 15/06/21, às 14h30min. Os candidatos às vagas não necessitam inscreverem-se para a votação.

Alvorada, 10 de junho de 2021.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:F8AD43C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAIS 032/2021, 033/2021 E 034/2021– LISTA DE INSCRITOS PARA O CHAMAMENTO DOS CONSELHEIROS DO CONFUNDEB.

A Secretária Municipal de Educação torna público os inscritos para os segmentos pais, alunos e organização da sociedade civil do Chamamento para compor o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CONFUNDEB) do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.832/2007, e alterada pela Lei Municipal 3506/2021 em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020.

Nome completo	Segmento	Situação	Escola
Cláudio da Silva Leandro	Pais de alunos das escolas públicas municipais	Deferido	Dom Pedro II
Cristiane de Oliveira da Costa Lovatto	Pais de alunos das escolas públicas municipais	Deferido	Padre Léo Seidel
Franciele Regina da Silva Oliveira	Organização da Sociedade Civil	Indeferida	Hilário Feijó
Janaína Leidono	Pais de alunos das escolas públicas municipais	Deferido	CAP. Gentil Machado de Godoy
Kleiton da Silva Müller	Pais de alunos das escolas públicas municipais	Deferido	J. C. Villagran Cabrita
Marcela Dutra Machado	Pais de alunos das escolas públicas municipais	Deferido	Monteiro Lobato
Marcos Real de Souza	Pais de alunos das escolas públicas municipais	Deferido	Cecília Meireles
Marília Nunes Puntel	Pais de alunos das escolas públicas municipais	Deferido	Idalina de Freitas Lima
Odenir Silva	Pais de alunos das escolas públicas municipais	Deferido	Cecília Meireles
Maria Luísa Rodrigues- Instituto Cultural Kizomba	Organização da Sociedade Civil	Deferido	
Josué Cardoso de Aguiar- ONG Embrião	Organização da Sociedade Civil	Deferido	

Alvorada, 10 de junho de 2021.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:DE255ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 553/2021

08/06/2021- Portaria n°553/2021 - NOMEAR **ARYANA AMADOR BOEIRA** em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – Nível 1 – Classe A,** com vencimentos mensais de R$ 2.019,88 e carga horária de 22 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **VIGÉSIMO SÉTIMO,** lugar e de acordo com Lei nº 1750/1999 de 18 de maio de 1999 e 3808/2016 de 30 de junho de 2016 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:27738153

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 552/2021

08/06/2021- Portaria n° 552/2021 - NOMEAR **GIANNA TASSONI METGER** em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – Nível 1 – Classe A,** com vencimentos mensais de R$ 2.019,88 e carga horária de 22 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **VIGÉSIMO SEXTO,** lugar e de acordo com Lei nº 1750/1999 de 18 de maio de 1999 e 3808/2016 de 30 de junho de 2016 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:DD183137

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER.

PORTARIA Nº 394/2021.

PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso III, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "D", para o Servidor LUIZ GUSTAVO STEINBRENNER, matrícula 4666-3/2, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, a contar de 01/05/2021, referente ao período aquisitivo de 05/04/2019 a 04/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 10 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:831B5C6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "C" O SERVIDOR EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO.

PORTARIA Nº 395/2021.

PROMOVE PARA A CLASSE "C" O SERVIDOR EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "C", para o Servidor EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO, matrícula 4795-3/1, ocupante do cargo de Operário, a contar de 01/05/2021, referente ao período aquisitivo de 08/04/2018 a 07/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4599EF85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA MARCIELE BUCH MEGIER.

PORTARIA Nº 396/2021.

PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA MARCIELE BUCH MEGIER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso I, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "B", para a Servidora MARCIELE BUCH MEGIER, matrícula 4857-7/1, ocupante do cargo de Agente Administrativa, a contar de 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 10/05/2016 a 09/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 10 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7F560DC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA FRANCIELLI DE ANDRADE.

PORTARIA N.º 397/2021.

CONVOCA A PROFESSORA FRANCIELLI DE ANDRADE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora FRANCIELLI DE ANDRADE, matrícula 4883-6/1, cargo de Professora, em 12 (doze) horas, totalizando 34 (trinta e quatro) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 198/2021 do dia 12/04/2021 ao dia 17/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D48971A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MIRIAN RENATE ZERVIESKI.

PORTARIA Nº398/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MIRIAN RENATE ZERVIESKI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº503/2019, para a servidora MIRIAN RENATE ZERVIESKI, Matrícula 584/3, cargo de Auxiliar de enfermagem, nos dias 13/09/2019, de 10/02/2020 a 21/02/2020, no dia 07/05/2021 e no dia 24/05/2021 referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10 de Junho de 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F07743B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR MIGUEL RIETHMULLER.

PORTARIA N.º 399/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR MIGUEL RIETHMULLER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente a portaria 172/2018 para o servidor MIGUEL RIETHMULLER, Matrícula 4599-3/1, cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos dias 26/07/2019, 03/01/2020, 06/01/2020, 07/01/2020, 08/01/2020, 21/02/2020, 24/02/2020, 23/07/2020, 14/07/2020, 10/09/2020, 03/11/2020, 12/02/2020, 18/05/2021, na manhã do dia 23/08/2019 e na tarde do dia 24/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:911278A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FABIO RAFAEL FELTEN.

PORTARIA N.º 400/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FABIO RAFAEL FELTEN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente a portaria 143/2019 para o servidor FABIO RAFAEL FELTEN, Matrícula 4578-0/1, cargo de Fiscal Tributário, nos dias 13/05/2019, 03/05/2019, 21/06/2019, 31/07/2019, 01/08/2019, 02/08/2019, 14/11/2019, nas manhãs dos dias 01/04/2019, 02/04/2019, 18/04/2019, 24/12/2019, 27/12/2019, 03/01/2020 e dia 28/05/2021 e nas tardes dos dias 29/03/2019, 09/10/2019 e 13/01/2020 referente ao período aquisitivo de 12/11/2017 a 11/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JUNHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7312C886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4279/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4279/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – 69 - Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no Exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE JUNHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JUNHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:D60B726C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2021

PORTARIA Nº 393/2021.

Revoga a Portaria nº 20/2021 e NOMEIA Comissão de Recebimento de Compras de Materiais, Obras e Serviços das Licitações.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 15 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, **Revoga a Portaria nº 20/2021 de 05 de Janeiro de 2020** e **NOMEIA** a Comissão de Recebimento de Compras de Materiais e Serviços das Licitações e efetuar o recebimento de materiais na área da saúde, merenda escolar, gêneros alimentícios, obras de Engenharia e serviços, os seguintes servidores:
Miguel Riethmüller;
Marilei Inês Helbich;

Airton da Silva;
Lirio Haupt;
Ana Paula Pinto Severo de Castro;
Fabio Rafael Felten;
Ana Luiza Schneider;
Vandir José Zarth;
Rosemara Nonnenmacher;
Catia Hüller;
Diogo Rafael de Camargo;
Patrícia Bruisma Noll;
Caroline Mergen Heberle;
Fernanda Bertoline Hass;
Marivane Bernardi;
Ângela G. Coró Zucolotto;
Mônica Bazzan Dessuy;
Marinês Teresinha Barasuol;
José Manoel Schmidt;
Leandro Roberto Wildner;
José Adelar Petter;
Fernando Kasburg;
Alexandre Roberto Wrasse;
Fabio Vinicius Rui;
Marcio André Führ e
Bruna Cristina Machado Zanetti Silva

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JUNHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:4586166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4280/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4280/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID.ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.04.00 – 9804 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 17.000,00
FONTE DE RECURSOS: 4511 – Custeio – Outros Programas financiados por transferências fundo a fundo.
Detalhamento da Fonte: 210 – COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 17.000,00, da fonte de recursos: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por transferências fundo à fundo.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE JUNHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JUNHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:F25FFC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4281/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4281/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.40.00 – 9325 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ... R$5.000,00
Fonte de recursos: 01- Recursos livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE JUNHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE JUNHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:5BD1204A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 636/2021,** para contratação emergencial da empresa STEIERNAGEL E STEIERNAGEL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 93.392.363/0001-09, para aquisição de 1.000 (um mil) comprimidos do medicamento VERAPAMIL 80MG, pelo valor R$330,00 (trezentos e trinta reais) e 15.000 (quinze mil) comprimidos do medicamento CIPROFIBRATO 100MG, pelo valor de R$9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), para o tratamento da Hipertensão Arterial e Hipertrigliceridemia dos munícipes.

Augusto Pestana/RS, 10 de junho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E4E043E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 634/2021,** para contratação emergencial da empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 92.037.480/0001-83, para aquisição 15.000 (quinze mil) máscaras cirúrgicas descartáveis, pelo valor de R$6.231,00 (seis mil, duzentos e trinta e um reais), para a manutenção dos atendimentos na Unidade Básica de Saúde do Município, tendo em vista o atual cenário da pandemia causado pelo Coronavírus.

Augusto Pestana/RS, 10 de junho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:750B5418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 635/2021,** para contratação emergencial da empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 92.037.480/0001-83, para aquisição de 500 (quinhentas) unidades de aventais descartáveis com manga longa, pelo valor de R$2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), para a utilização pelas enfermeiras, técnicas de enfermagem e motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, nos atendimentos de pacientes suspeitos ou positivados para COVID-19.

Augusto Pestana/RS, 10 de junho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9B51B9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 592/2021,** para contratação emergencial da empresa DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/00001-80, para aquisição de 15 (quinze) caixas de 500 (quinhentas) unidades cada de curativo bandagem stopper, pelo valor de R$180,00 (cento e oitenta reais), para utilização nas aplicações de vacinas e injeções contra a COVID-19 e Influenza.

Augusto Pestana/RS, 10 de junho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:69D9C326

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA 08-ABERTURA E JULGAMENTO TP02/2021

As 09:00 horas do dia 10/06/2021 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 368/2021, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para analisar os documentos de habilitação das empresas interessadas na participação da Tomada de Preço 02/2021, processo nº 537, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVESTIMENTO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, INCLUINDO A BASE E A EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 899882/2020/MDR/CAIXA. Mostrou interesse na participação a seguinte empresa: BRIPAV- BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 08.316.096/0001-03, tendo como seu Representante legal o srº MARCOS ADILSON BUSSLER, CPF 176.728.978-29. Aberta a sessão, iniciou-se com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa participante; Após análise dos documentos a empresa BRIPAV- BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME foi declarada HABILITADA no certame. Em seguida, deu-se início a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa; Após análise da proposta financeira e das condições estabelecidas no edital a empresa BRIPAV- BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME foi declarada vencedora no certame pelo valor global de R$ 254.460,24 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos). Este processo será encaminhado ao Parecer jurídico, logo após, será encaminhado a adjudicação e homologação. Sem mais, este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:0FEC9D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA 09-DA ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO TP02/2021

De acordo com o parecer emitido pela Assessoria jurídica quanto ao resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço 02/2021, processo nº 537, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVESTIMENTO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, INCLUINDO A BASE E A EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 899882/2020/MDR/CAIXA , conforme disposto na ata nº 08, a Comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso ,conforme Art.

109, inciso I, alínea " a" e "b", da Lei 8.666/93. Não havendo recurso o processo será homologado.Sem mais, este é o parecer da comissão de licitação.

Augusto Pestana,10 de junho de 2021.

ADRIANE F. DE BONI
Presidente

MIGUEL RIETHMULLER RUBIA KLAMT
Presidente Vice Secretária,Respectivamente.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6277D6BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Seleção Pública de Vigilante Sanitário, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para Vigilante Sanitário, nos termos da Lei Municipal nº. 3.506, de 09/06/2021.

Art. 1° Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Vigilante Sanitário	01	40 horas semanais	Fundamental	R$ 1.146,83

§ 1º O cargo acima citado é para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde na fiscalização relacionados a estabelecimentos e pessoas, nas questões de interesse a saúde, conforme a demanda atuar em regime de plantão, em finais de semana e no turno da noite, em ações de urgência e no presente momento no controle da covid-19.

Art. 2° O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº. 3.506/2021 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3° As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias **10, 11, 14, 15 e 16 de junho de 2021,** em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 4° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
a) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
b) entrega de Currículo, histórico escolar ou documento equivalente.
c) comprovante de residência no município;
Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações.

Art. 5° A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6° A seleção dos candidatos será realizada no dia **17 de junho de 2021,** por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 7° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 8° A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **18 de junho de 2021,** através de edital, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 9° Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência profissional e com idade mais elevada.

Art.10º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **21 e 22 de Junho de 2021** que de imediato será analisado pela comissão.

Art. 11º O chamamento do candidato seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **23 de Junho de 2021,** através de Edital, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 12° O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 14° A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga, sendo que o contrato terá sua duração máxima até 02 dois anos a partir da lei que autorizou a contratação, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.506/2021.

Art.15° As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.506/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 09 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEILA JANETE BARBOSA DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal da Saúde

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BCCF9786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.404, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.404, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 02 (dois) Motoristas.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 02 (dois) motoristas, para atuarem de acordo com a necessidade da administração pública, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberão remunerações mensais iguais às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As contratações de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Casal, RS, 09 de junho de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1EB8250B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 108/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 108/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ROBERTO SALDANHA REMUS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.380 de 24 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ROBERTO SALDANHA REMUS**, brasileiro, casado, CPF nº 443.813.100/63, RG nº 9024302251, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 641, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Motorista, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.380 de 24 de março de 2021, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 09 de junho de 2021**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 09 de junho de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ROBERTO SALDANHA REMUS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4E8EC52F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 87/2020.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 87/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GERUSA MENDES DE AZEVEDO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.288 de 28 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **GERUSA MENDES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, CPF nº 034.492.370-39, RG nº 2118170584, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 1238, Centro, Barros Cassal(RS), identificado

simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 09 de dezembro de 2020 prorrogado até 08 de dezembro de 2021, conforme autorização contida na lei Municipal nº 1.288 de 28 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 09 de junho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GERUSA MENDES DE AZEVEDO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:93BC89ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 86 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA a Senhora EDUARDA DE FREITAS BORGES**,** do Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a contar de 01 de junho de 2021, a Senhora **EDUARDA DE FREITAS BORGES**, do Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, e Lei Municipal nº 1.309 de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de junho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D8878428

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com trator agrícola equipado com roçadeira hidráulica articulada, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 006/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR POR HORA
1ª colocada	ANDRÉ BORTOLINI EIRELI ME	R$ 160,00
2ª colocada	WILLIAM KAFER - ME	R$ 161,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 08 de março de 2021. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 10 de junho de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:45C447F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 –**Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ na Avenida Manoel Silveira de Azevedo – Trechos 9 e 10. Ministério do Desenvolvimento Regional. Convênios 885748/2019 e 885432/2019. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura 30 de junho de 2021 às 09hs. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 11 de junho de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:B8DE726A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 101/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 101/2021

Parceiro Público: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99. Parceira Outorgada: Associação Cultural e Recreativa Santa Cecília, CNPJ: 97.200.067/0001-01. Objeto: Consecução de finalidades de interesse público e recíproco destinado á revitalização do prédio da Associação Cultural e Recreativa Santa Cecília. O Parceiro Público desembolsará a importância de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). O presente Termo de Parceria vigorará pelo período de 7 (sete) meses a partir da data de assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado.

Bom Princípio, 10 de junho de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:2A10502C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: CITTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.031.569/0001-99. Objeto: Prorrogação de contrato pelo período de 360 dias. Valor total: R$ 6.020,04 (seis mil e vinte reais e quatro centavos).

Bom Princípio, 26 de maio de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:E308D82D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 070/2020

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 070/2020

Espécie: Sétimo Termo de Alteração ao Contrato Nº 070/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: TONIOLO, BUSNELLO S. A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ: 89.723.977/0001-40. Objeto: Fica prorrogado o contrato pelo prazo de 90 dias, findando em 28 de junho de 2021.

Bom Princípio, 09 de junho de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:BED83DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 018/2021

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
Modalidade: DISPENSA nº 018/2021. **Objeto:** Aquisição de uma esteira para o esparramador de calcário, afim de que sejam desenvolvidos os serviços com o equipamento através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. **Contratada:** FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA– CNPJ: *36.416.243/0001-52*. **Valor total: R$** 3.475,00 **Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias após a solicitação.

Braga/RS, 09 de Junho de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:D3107077

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 019/2021

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
Modalidade: DISPENSA nº 019/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional. **Contratada:** MEDCENTER – CNPJ: *08.051.477/0001-08* **Valor total: R$** 3.260,00 **Prazo de entrega: 60** (sessenta) dias após a solicitação.

Braga/RS, 09 de Junho de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:1801A767

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 24/06/2021 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 09 de Junho de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:1E42007E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 022/2021, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de **combustíveis automotivos** para manutenção da frota municipal de veículos, por um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 23/06/2021 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 10 de junho de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:21AD4735

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55

CONTRATADA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57
PROCESSO DE ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 201/2020-SEGEP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2020-SARP/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota.
VALOR: R$ 2.119.450,00 (dois milhões, cento e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da Autorização para Início dos Serviços.

Campo Bom, 09 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DEE84003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS S/A, CNPJ 19.004.863/0001-65
PROCESSO DE ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 1028/2020-CELIC/RS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0523/2020 da Subsecretaria da Administração Central de Licitações.
OBJETO: Serviço de plataforma digital, com sistema de plataforma de leitura com licença de uso de biblioteca digital de *ebooks*.
VALOR: R$ 105.420,00 (cento de cinco mil e quatrocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 28/05/2021 até 28/05/2022.

Campo Bom, 09 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9AF246E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Aquisição de assinaturas do Jornal Toda Hora em formato impresso, para distribuição em todas as secretarias.
FORNECEDOR: PANAMERICANA COMUNICAÇÕES LTDA
VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de Junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3E41EA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

RESOLUÇÃO nº 02/2021, de 09 de junho de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM/RS, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal nº 1.779/1997, e suas alterações posteriores, bem como nos termos do respectivo Regimento Interno (Art. 12 - inciso I), e, em conformidade às deliberações ocorridas na sua reunião plenária de 08 de junho de 2021, **RESOLVE:**
Art. 1° - Ficam aprovados:
I – A abertura do processo eleitoral para o biênio 2021/2023;
II – A criação da Comissão Eleitoral para eleição das 06(seis) Associações de Moradores de Bairros e de 02(dois) Sindicatos de Trabalhadores de Campo Bom, que integrarão o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, para o período de 2021 a 2023.

Edital Eleitoral

O Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Regulamento Eleitoral que disciplina a eleição das Associações de Moradores de Bairros e dos Sindicatos de Trabalhadores de Campo Bom, COMUNICA a abertura do Processo Eleitoral que elegerá as entidades, que indicarão seus conselheiros titulares e suplentes no Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom para juntamente com os demais representantes das Entidades comporem o Conselho, a ser instalado a partir de 11 de junho de 2021. Conforme calendário, estabelecido pela Comissão Eleitoral e referendado conforma Artigo 25 do regimento Interno deste Conselho, em Reunião Ordinária, as Associações de Moradores e Sindicatos de Trabalhadores de Campo Bom que atenderem os pré-requisitos contidos no Regulamento Eleitoral terão até o dia 21 de junho de 2021, para indicar seu representante para participar como Eleitor e/ou Candidato da Eleição.
A indicação deverá ser encaminhada por Ofício para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, localizada na Av. Independência, 800 centro Campo Bom, 2° andar, com documentação anexada.
Informações adicionais sobre o Processo Eleitoral e a documentação exigida poderão ser obtidas na secretaria executiva do Conselho, no endereço acima referido ou pelo telefone 51 35988600 com Gabriel ou Luana (Membros da Comissão Eleitoral).

Calendário Eleitoral:

11 a 21 de junho de 2021 - Prazo para a inscrição das Associações de Moradores de Bairros de Campo Bom e dos Sindicatos de Trabalhadores de Campo Bom participarem do pleito, conforme horário do Centro Administrativo Municipal.

22 de junho de 2021 - Publicação das inscrições homologadas

23 a 24 de junho de 2021 - Prazo para recursos, conforme horário do Centro Administrativo.

25 de junho de 2021 - Eleição das Entidades, a se realizar na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Av. Independência, 800 - 2º Andar - Centro - Campo Bom (RS).

25 de junho a 02 de julho de 2021 - Indicação do Conselheiro Titular e Suplente pelas Associações de Moradores de Bairros de Campo Bom e Sindicatos de Trabalhadores eleitos para, juntamente com as demais entidades, comporem o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom.

13 de julho de 2021 – Eleição da mesa Diretora do Conselho Municipal de saúde para o Biênio 2021/2023.

Comissão Eleitoral:
Presidente: Sandro Luiz dos Santos
Vice-Presidente: Gabriel Schneider Loss
1º Secretário: Marta Rejane Serini
2º Secretário: Everaldo Luiz Carvalho
3º Secretário: Luana Caroline Schnorr

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, aos 09 de junho de 2021.

PAULO ALBERTO FRANCISCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:020DC0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

REGULAMENTO ELEITORAL

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Este Regulamento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a Eleição das Associações de Moradores de Bairros de Campo Bom e dos Sindicatos de Trabalhadores de Campo Bom, representantes no segmento de Usuários, que indicarão seus conselheiros titulares e suplentes no Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, de acordo com os termos da Lei Municipal N°. 1779/1997, alterada em seu Art. 3° pela Lei N°. 3586/2010 de 06 de julho de 2010; em conformidade com o § 2° do item lll do art. 7° do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom; e disposições estabelecidas na Lei Federal N°. 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e N°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Saúde- CNS N° 453 de 10 de Maio de 2012, para os mandatos serem cumpridos no Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom.

***Parágrafo Único* -** A Eleição se realizará nos meses anteriores ao vencimento do mandato que estiver em curso, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação do Edital de Convocação e Calendário Eleitoral, com prévia aprovação pelo CMS, além da disponibilização dos mesmos na sala do Conselho Municipal de Sede de Campo Bom, localizada na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom.

CAPITULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2° - A Eleição será coordenada por urna Comissão Eleitoral, formada por 05 (cinco) membros do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, indicados pelo Plenário do Conselho, sendo asseguradas, pelo menos duas vagas para conselheiros do segmento de Usuários que compõe o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom.
§ 1° - Os integrantes da Comissão Eleitoral que eventualmente representam Associações de Moradores ou Sindicatos, não tornam as suas entidades inelegíveis;
§ 2° - A Comissão Eleitoral terá um Presidente, um Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário e 3º Secretário, que serão escolhidos entre os indicados na primeira reunião após sua constituição ou na própria assembleia de indicação.
§ 3° - Constituída a Comissão Eleitoral a mesma será divulgada em Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom homologada pelo Prefeito Municipal de Campo Bom;

Art. 3° - Compete à Comissão Eleitoral:
I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
II - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
IV - Instalar a Mesa Eleitoral com as funções de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
V - Proclamar o resultado eleitoral;
VI - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

Art. 4° - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:
I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as Associações de Moradores de Bairros e Sindicato dos Trabalhadores de Campo Bom para o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom;
II - Representar a Comissão eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
III - Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
IV - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

Art. 5° - Compete ao Vice-Presidente da Comissão Eleitoral:
I - Substituir o Presidente na ausência do mesmo em suas atribuições.

CAPITULO III
DAS VAGAS

Art. 6° - As vagas das Associações de Moradores de Bairros e dos Sindicatos dos Trabalhadores de Campo Bom a serem eleitas como representantes das Entidades de Usuários no Conselho Municipal de Saúde Campo Bom, de acordo com os termos da Lei Municipal N°. 1779/1997, alterada em seu art. 3° pela Lei N 3586/2010 de 06 de julho de 2010, em conformidade com o § 2° do item III do art. 7° do Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, e disposições estabelecidas na Lei Federal N°. 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e Nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e o estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Saúde- CNS N°453 de 10 de Maio de 2012, são em número de 6 (seis) Associações de Moradores de Bairros de Campo Bom e 02 (duas) para Sindicatos de Trabalhadores, que, após eleitas, indicarão cada uma das Entidades, um conselheiro titular e um suplente na composição do segmento de Usuários do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, de acordo com Calendário Eleitoral.

CAPITULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7° - As inscrições das Associações de Moradores e dos Sindicatos de trabalhadores de Campo Bom, na condição de eleitor e/ou candidato para participarem da eleição, serão feitas na sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, localizada na Avenida Independência, 800, Campo Bom, no período e horário informado no Cronograma Eleitoral.
***Parágrafo único* -** As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, cujo modelo é disponibilizado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, expressando a vontade de participar da eleição, especificando a qualidade de eleitor e/ou candidato, indicando o seu delegado representante no processo eleitoral.

CAPITULO V
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8° - Os Sindicatos dos Trabalhadores de Campo Bom que forem se candidatar como eleitor e/ou candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
I - Cópia da Ata de Fundação ou do ato legal;
II - Cópia da Ata da Assembleia ou Reunião que elegeu os seus representantes atuais;

III - Cópia do Estatuto e/ou Regimento;
IV - Cópia do CNPJ da entidade em situação regular;
V - Termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representará a entidade;
VI - Cópia da Cédula de Identidade do Eleitor e/ou candidato titular e suplente no processo Eleitoral.
§ *1°* - Os documentos citados nos itens I e III deverão ser registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
§ 2° - Trazer original e cópia simples do documento citado no item II.
§ 3° - Serão considerados vigentes os mandatos previstos para encerramento no período de pandemia de COVID-19.

Art. 9° - As Associações de Moradores de Bairros que forem se candidatar como eleitor e/ou candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom terão que apresentar no ato da inscrição os documentos relacionados nos incisos II, V e VI do Art. 8º.
Parágrafo único - Serão considerados vigentes os mandatos previstos para encerramento no período de pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO VI
DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 10° - Encerrado o prazo para as inscrições das Entidades, a Comissão Eleitoral divulgará no Quadro de Avisos na sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, a relação das Entidades habilitadas a participar do processo eleitoral.
Parágrafo Único - Eventuais recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo previsto no calendário eleitoral.

CAPITULO VII
DA ELEIÇÃO

Art. 11° - A eleição dar-se-á por meio de voto secreto em Plenária, em data, horário e local informados no Calendário Eleitoral. A eleição das Associações de Moradores ocorrerá separadamente da dos Sindicatos de Trabalhadores.
§ 1° - O credenciamento dos delegados inscritos representantes das Entidades será na mesma data da eleição, em horário conforme Cronograma.
§ 2° - O delegado credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá,

Art. 12° - A Comissão Eleitoral efetuará a apuração dos votos.
§ 1° - Cada representante credenciado votará em no mínimo quatro e no máximo seis Associações de Moradores, ou em dois Sindicatos de Trabalhadores, dependendo da entidade que pertencer. O voto em número diferente de entidades aqui estabelecido anulará o voto.
§ 2° - Em havendo somente seis associações e/ou dois sindicatos inscritos e habilitados para concorrerem ás vagas existentes, estes estarão automaticamente eleitos.
§ 3° - Cada uma das 06 (seis) Associações de Moradores de Bairros de Campo Bom, e dos 02(dois) Sindicatos de Trabalhadores de Campo Bom que obtiverem o maior número de votos terá direito a indicar um Conselheiro titular e um suplente na composição do segmento de usuários do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, e as demais Associações e Sindicatos ficarão na suplência, na ordem de votação, para suprir eventuais vagas que venham a surgir na vigência do pleito/mandato eleitoral, conforme estipulado em lei.
§ 4° - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Art. 13° - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 14° - O representante credenciado deverá se dirigir ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de representantes inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 15° - Antes do inicio da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Comissão Eleitoral.

Art. 16° - Após o encerramento da votação, o primeiro Secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição, em que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.
Parágrafo único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 17° - A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral e acompanhada pelos participantes do pleito presentes, após o voto do último delegado credenciado.
§ 1° - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes na Ata de Votação.
§ 2° - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação que não tenham sido consignados na Ata de Votação não serão considerados.
§ 3° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poder se valer de assessoria, se necessário, sem delegar poder.

Art. 18° - Em caso de empate, o critérios para a proclamação da Entidade eleita será o maior tempo de existência e funcionamento da Entidade.

Art. 19° - A Comissão Eleitoral proclamará as Entidades eleitas e os respectivos suplentes.

Art. 20° - O resultado final da votação será homologado e divulgado na imprensa e também afixado no quadro de avisos na sala da Secretaria Executiva do Conselho, relacionando as Associações de Moradores de Bairros e Sindicatos dos Trabalhadores de Campo Bom que indicarão os seus representantes titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, de acordo com Cronograma Eleitoral.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21° - As despesas com transporte dos representantes das Entidades para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dos mesmos.

Art. 22° - Caberá à Secretaria Municipal da Saúde de Campo Bom custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 23° - Os representantes indicados pelas Entidades eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, bem como os representantes das demais entidades que compõe o conjunto do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Campo Bom, por Decreto específico, tendo por base resolução expedida por este Conselho e publicada na imprensa local.
§ 1° - A posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, Titulares e Suplentes, dar-se-á em Reunião Ordinária a ser realizada após a publicação do Decreto referido no caput deste artigo.
§ 2° - A Reunião Ordinária referida no parágrafo primeiro terá como pauta, além da posse dos novos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, a eleição da nova Mesa Diretora.

Art. 24° - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância, pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom.

Aprovado na Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom/RS, em 08 de Junho de 2021.

PAULO ALBERTO FRANCISCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F98905D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.061, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.873, DE 14 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

Considerando o Decreto Municipal nº 6.930, de 14/10/2020, 6.987, de 15/01/2021, 7.004, de 11/02/2021 e 7.028, de 10/04/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, **até 10 de agosto de 2021**, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.873, de 14 de julho de 2020, que "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:62ABC4ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.838/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 2.838/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA ficam amparadas com atendimento prioritário no Município de Cândido Godói, conforme Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Cândido Godói ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial da Conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista – TEA, indicado no Anexo I.
Parágrafo único– Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas e outros similares de uso público.
Art. 3º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às exigências desta Lei.
Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar a confecção/compra das placas e disponibilizar para os estabelecimentos públicos, inclusive suas repartições, sendo que a aplicação de sanções e multas pelo descumprimento desta lei se dará por Decreto a ser editado e publicado pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:02598E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.812/2021.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.812/2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ANA MARIA HENTGES**, 31º colocada para a vaga de **PROFESSORA I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.812/2021.

Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 09 de Junho de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:711639EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.812/2021.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.812/2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **CHEILA FRANCIELI CHINWELSKI,** 32º colocada para a vaga de **PROFESSORA I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.812/2021.

Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 10 de Junho de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E22890E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.812/2021.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.812/2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **LUCIANE MARIA WEBLER LAUXEN,** 33º colocada para a vaga de **PROFESSORA I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.812/2021.

Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 10 de Junho de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1824DE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 07/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 07/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 07/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **FRANCIELI KULIGOWSKI,** 1ª colocada para a vaga de **FISCAL SANITÁRIO,** Lei Municipal **2.832/2021,** de 18 de Maio de 2021, para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 3 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 10 de Junho de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9256A789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 07/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 07/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 07/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **JÉSSICA DIANA DE OLIVEIRA**, 2ª colocada para a vaga de **FISCAL SANITÁRIO,** Lei Municipal **2.832/2021,** de 18 de Maio de 2021, para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 3 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 10 de Junho de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3EBA0B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 05/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna pública a retificação do Edital de Reforma e Ampliação do pavilhão localizado junto ao Parque Municipal João Lindolfo Bolsonelo, no seguinte ponto:

1 – Fica retificada integralmente a planilha orçamentária por erro em alguns itens da tabela, sendo que se encontra disponível no site do município www.capaobonitodosul.rs.gov.br/licitacoes o arquivo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RETIFICADA.

2 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3635-3045/3027.

Capão Bonito do Sul, 09 de Junho de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:EEAE56B6

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMPRA DIRETA Nº 758/2021

Compra Direta nº758/2021
Objeto: Medicamentos para o Ambulatório
Contratado (a): Nunes e Rieth Ltda
Valor: R$ 3498,64

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:AF0C31CD

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMPRA DIRETA Nº 759/2021

Compra Direta nº759/2021
Objeto: Medicamentos para o ambulatório(Covid)
Contratado (a): Nogueira Distrib Produtos Hospitalares Ltda
Valor: R$ 2652,40

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A5619C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2021
O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para contratação de empresa para prestação de **Serviços Médicos de Clínico Geral com Especialização em Ginecologia**, às **09h00min** do dia **24 de junho de 2.021**.

Pregão Presencial nº 16/2021
O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para contratação de empresa para prestação de **Serviços de Transporte, Acondicionamento e Destinação Final de RSU's (Resíduos Sólidos Urbanos)**, às **14h30min** do dia **24 de junho de 2.021**.

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:DCF1F332

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **29/06/2021, às 08h15min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis adulto e infantil para a Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de fraldas descartáveis infantil para os alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você do Município de Caseiros – RS, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 019-2021. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 10 de junho de 2021

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:194F1A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 023/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **MICHELE FERREIRA CARDOSO**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.938.826/0001-67**, com sede na Rua Cel Falkembach, n° 977, sala 01, centro, cidade de Soledade -RS, CEP 99.300-000. Objeto do presente certame visa a aquisição de uniformes escolares para os novos alunos e demais alunos que ainda não houve fornecimento, da Escola Municipal João Rodrigues de Souza e EMEI Crescendo com Você; O valor total a ser pago será de R$ 23.468,60. Caseiros/RS,

Caseiros, 10/06/2021.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito
Municipal de Caseiros – RS.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:372094DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público a retificação do edital da Tomada de Preços nº 004/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para finalização da obra de construção do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social).

Fica retificado o Edital, em relação a descrição da Observação 1 do item 4.1.4, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Obs. 1: O acervo técnico só será aceito se o profissional que será o responsável técnico da obra possuir vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho, Para dirigentes ou sócios de empresas, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social, ou mediante contrato de prestação de serviços.

Os demais dispositivos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Caseiros/RS, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:E7219098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 054/2021 – Dispensa de Licitação nº 19/2021
Contratada: Mecânica Cargnin LTDA – CNPJ: 01.320.553/0001-94
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e realização de conserto em máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação e da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor: R$ 41.533,80 - Assinatura: 02/06/2021

Contrato Administrativo nº 055/2021 – Chamamento Público - Credenciamento nº 001/2021
Contratada: Mecânica Brocco LTDA – CNPJ: 02.933.118/0001-06
OBJETO: Credenciamento a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços mecânicos, a ser utilizado na manutenção dos veículos e máquinas do Município de Cerro Grande.
Valor estimado: R$ 33.800,00 - Assinatura: 07/06/2021

Contrato Administrativo nº 056/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021

Contratada: Darnes Rogeri Menegon & Cia LTDA – CNPJ: 08.426.698/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras e escavadeira hidráulica sobre esteiras com rompedor.
Valor estimado: R$ 197.250,00 - Assinatura: 09/06/2021

Contrato Administrativo nº 057/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021
Contratada: Rakse Material De Construção LTDA – CNPJ: 93.556.256/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado ao Município de Cerro Grande.
Valor estimado: R$ 18.812,00 - Assinatura: 09/06/2021

Contrato Administrativo nº 058/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021
Contratada: Edmilson De Carli ME – CNPJ: 03.332.717/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado ao Município de Cerro Grande.
Valor estimado: R$ 39.825,00 - Assinatura: 09/06/2021

Contrato Administrativo nº 059/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021
Contratada: Graia – Comércio e Fabricação de Artefatos de Cimento e Serviços LTDA – CNPJ: 33.626.272/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado ao Município de Cerro Grande.
Valor estimado: R$ 26.163,00 - Assinatura: 09/06/2021

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:EF7F0267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, através do Setor de Licitações, torna público que estará realizando a seguinte CHAMADA PÚBLICA:
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 14/06/2021 a 05/07/2021 – De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 07 de Julho de 2021, **às 09h00**, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande – RS.
Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta Chamada Pública junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, localizada na Rua América, nº 100, Centro, em Cerro Grande - RS, no site https://cerrogrande.rs.gov.br/ , pelo e-mail: licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br, ou pelo telefone (55) 3756-1084, no horário de expediente.

Cerro Grande - RS, 11 de Maio de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:813FA3B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições legais, visando a formação de cadastro reserva para contratação de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**¸ amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Carta Constitucional, regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal 1.809/2004, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o qual será regido pelas normas estabelecidas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021.**
As inscrições serão realizadas junto à Comissão designada, na sede da Prefeitura Municipal do Município de Cerro Largo-RS, situada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, centro, na cidade de Cerro Largo-RS, nos dias **11/06/2021 a 18/06/2021** no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**.**
Taxa de inscrição: ISENTA
Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 07/2021, disponível na Secretaria de Administração (na Prefeitura, endereço acima, ou pelo fone 55-3359.4900), no mural de publicações da Prefeitura de Cerro Largo/RS, ou no site www.cerrolargo.rs.gov.br.

Cerro Largo, RS, 10 de junho de 2021.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:24B4E606

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 40/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Rovani Mecânica e Auto Peças Ltda,. CNPJ nº 16.813830/0001-78.
Objeto: contratação de empresa para manutenções nos veículos Doblo IVR 5773 e Gran Siena IXA 8059.
Valor total estimado: R$ 9.065,65 (nove mil e sessenta e cinco reais com sessenta e cinco centavos)
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 06.01.10.301.601.1016.3.3.3.9.0.3000(5958) Material de Consumo.
06.01.10.301.601.1016.3.3.3.9.0.3900(5959) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
06.01.10.300.600.2044.3.3.3.9.0.3000 (147) Material de Consumo.
Data: 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:D14D2640

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4746/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 4746/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Altera a redação da Lei Municipal nº 3058/2009, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 3058/2009, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção do Meio Ambiente e dá outras providências**,** que **passará** a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° - O Conselho Municipal de Proteção do Meio Ambiente – COMPAM, será constituído por nove (09) membros titulares, com seus respectivos suplentes, indicados pelas seguintes entidades e nomeados pelo Prefeito Municipal:
I – Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
II – Um representante da Secretaria Municipal do Planejamento;
III – Um representante da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN;
IV – Um representante do CPM da Escola Estadual Cecília Meireles;
V – Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Bicaco-RS – APAE;
VI – Um representante da Associação dos Agricultores Familiares de Coronel Bicaco – AAFABI;
VII – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VIII – Um representante do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros de Campo Santo;
IX – Um representante do Escritório Municipal da EMATER;
§ 1º - A indicação para integrar o COMPAM deve recair, preferencialmente, em pessoas detentoras de curso de nível superior;
§ 2º - O Mandato dos Conselheiros será de dois (2) anos, admitida a recondução por igual período;
§ 3º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas;
§ 4º- Ocorrendo vaga assumirá o mandato o respectivo suplente e a entidade deverá indicar novo suplente;
Art 3º- Compete ao COMPAM:
I - deliberar com absoluta autonomia, prioridade e isenção, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões técnicos compatíveis com o meio ambiente, estabelecendo diretrizes e resoluções, que venham a contribuir para a preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população;
II - assessorar o Legislativo Municipal em assuntos de sua competência;
III - acompanhar o licenciamento e o monitoramento de atividades potencialmente geradoras de degradação ambiental;
IV · assessorar o Executivo Municipal em assuntos relativos ao Meio Ambiente, baseando seus pareceres na legislação vigente e fazendo-o por escrito;
V- sugerir alterações na legislação vigente, a fim de garantir a preservação dos recursos naturais do Município.
Art. 4º - O COMPAM não deliberará sem a presença de no mínimo cinco (5) membros;
Parágrafo único - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, respeitando o quórum exigido no *caput*, exercendo seu Presidente voto de desempate.
Art. 5º - Os trabalhos do COMPAM serão considerados relevantes e o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.
Art. 6º - Compete ao COMPAM eleger seu Presidente e Vice-presidente, bem como elaborar o seu Regimento Interno em que fixará estrutura e funcionamento, o qual será submetido à apreciação e aprovação do Prefeito Municipal.
Art. 7º - Caberá ao COMPAM solicitar ao Executivo a designação, sempre que necessário e em caráter temporário, de assessoramento conforme as matérias em estudo.
Art. 8º - O COMPAM manterá intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, com o objetivo de receber e fornecer auxílio técnico para esclarecimentos relativos à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 9º – Revoga-se a Lei Municipal nº 3172/2010.
Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8443B486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 142/2021, 09 de junho de 2021.

Determina a Abertura de Sindicância Investigatória

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando, relatório conclusivo da UCCI – Unidade Central de Controle Interno, nº 010/2021, de 24 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com a finalidade de apurar as multas discriminadas no relatório acima citado, para apontar os servidores faltosos.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Investigatória será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do decreto nº 093/2021, de 09 de abril de 2021, que será presidida pela servidora Lidiane Fonseca dos Santos.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:360A672B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 143/2021, de 09 de junho de 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO COMBATE COVID-19, EM RAZÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE

EMERGÊNCIA E DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estado de Calamidade Pública instaurado no município – Decreto Municipal 151/2021, de 01 de junho de 2021, e suas alterações posteriores - em virtude de surto epidêmico causado pelo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para atuarem na fiscalização para cumprimento do decreto supracitado:

ADRIANO VIEIRA **–** Agente Tributário;
FELIPE MIOTTO KRONBAUER – Agente de Fiscalização;
GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ – Agente de Fiscalização;
MARCIANO CONCEIÇÃO DOS SANTOS – Motorista.

Art. 2º- Os servidores designados nesta portaria têm a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EF8E0F88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 159/2021, DE 8 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 159, de 8 de junho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
34490520000000000000.697 - Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
34490520000000000000.681 - Equipamentos e material permanente R$ 10.000,00
Total..... R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5A2FD2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital publicado na data de 07 de junho de 2021, como segue: ***2.1 –*** Exclui-se do edital – Item 7.1.1 inciso I, ref: Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Ficam inalterados os demais termos e itens do Edital e seus anexos, conforme a redação original. Portanto, a sessão pública será prorrogada para dia 23 de junho de 2021, às 08h30min. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Fone: (54) 3379 2511, e-mail: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha/RS, 10 de junho de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:6E91644A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial - Exclusivo para ME e EPP*, cujo objeto é a *aquisição de barreiras de sinalização de plástico destinadas a Secretaria Municipal de Obras*, sendo a data da abertura das propostas no dia 24 de junho de 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 10 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CDB9E280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica em parte da Rua Gustavo Post Sobrinho, conforme Lei Municipal nº 4.152/2021*, sendo a data da abertura das propostas no dia 29 de junho de 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.
Crissiumal, 10 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:649F3435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

Contrato Nº 151/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MCMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 779,92
Vigência: Início 10/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 20/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

_____

Crissiumal, 10 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DF2F678F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021

Contrato Nº 89/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: VIRTUAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Valor: R$ 6.310,00
Vigência: Início 18/05/21Término: 31/12/21
Licitação: Convite Nº 7/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS ORIGINAIS E ROLO DE PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTTER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

_____

Crissiumal, 18 de maio de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2FEAB88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

Contrato Nº 100/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 5.160,16
Vigência: Início 10/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 20/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

_____

Crissiumal, 10 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9ED17E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

Contrato Nº 107/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: FACIOLI FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 1.130,52
Vigência: Início 10/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 20/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

_____

Crissiumal, 10 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:EC017377

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018

Quarto Termo Aditivo. Contrato N° 057/2018. Pregão Presencial nº 17/2018. Contratado: Mega Net – Provedor Internet Ltda. CNPJ nº 43.481.973/0001-88. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Vigência: 11/06/2021 à 11/06/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 09/06/2021.

Derrubadas/RS, 09 de Junho de 2021.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:6D616E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020

Segundo Termo Aditivo. Contrato N° 041/2020. Pregão Presencial nº 10/2020. Contratado: Nitrovalle Distribuidora De Nitrogênio Liquído Eireli. CNPJ nº 10.176.887/0001-27. Objeto: Fica ajustado entre as partes o aditamento de mais 320 (trezentos e vinte) litros de nitrogênio

líquido para conservação de sêmen, ficando dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) da cláusula quarta do contrato que podem ser acrescidos. Valor: R$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais). Assinatura do Termo Aditivo: 09/06/2021.

Derrubadas/RS, 09 de Junho de 2021.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:788C8D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal em Exercício, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2021, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial, materiais para inseminação artificial em bovinos, nitrogênio líquido. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 25 de junho de 2021, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 10 de junho de 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:6DE80498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de material escolar e de expediente. Empresa(s) vencedora(s): ASTOR STAUDT ME- CNPJ 91.824.383/0001-78 - Valor R$ 365,25; J P CAVEDON SOARES - CNPJ 10.925.677/0001-94 - Valor R$ 4.878,50; MAQUIPEL COMERCIO E REPR LTDA- CNPJ 93.805.521/0001-05- Valor R$ 22.200,25; PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 37.076.968/0001-01 - Valor R$ 6.840,19; VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA - CNPJ 22.783.106/0001-41 - Valor R$ 2.276,91;

Derrubadas/RS, 10 de junho de 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:9309ED31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial n° 004/2021, cujo objeto é a aquisição 01 (um) veículo novo, tipo Picape, destinado para Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.Abertura: 24/06/2021, às 09 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, no Portal da Transparência, Publicações de Editais de Licitações / Ano 2021 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados, RS, 11 de junho de 2021.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:56ADD110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 12/2021
Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para fornecimento de sistema automatizado para gerência de laboratório de análises clínicas, estando assim especificado:
Performática Computação e comércio de sistemas Ltda - CNPJ Nº 90.605.668/0001-55 - Valor: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:B7DE79CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- INTRINSICA SERV DE PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO E FONO – CNPJ Nº 22.957.169/0001-77 – Termo Aditivo nº 004/2021 – Contrato Administrativo nº 179/2017 – Pregão Presencial nº 053/2017 – Prorrogação de prazo passando para 13/06/2022 - Assinatura: 10/06/2021.

- SANDRO ANTONIO ZARZECKI – CNPJ Nº 97.305.866/0001-42 – Contrato Administrativo nº 180/2021 – Pregão Presencial nº 022/2021 – Aquisição de óleos, graxas, detergentes e pneus – Valor R$ 6.871,30 - Assinatura: 02/06/2021.

- ILSON GLEI CARVALHO – CNPJ Nº 35.542.798/0001-88 – Contrato Administrativo nº 189/2021 – Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Aquisição de materiais para laboratório de análises clínicas – Valor R$ 1.835,56 - Assinatura: 11/06/2021.

- EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 17.605.216/0001-83 – Contrato Administrativo nº 188/2021 – Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Aquisição de materiais para laboratório de análises clínicas – Valor R$ 1.017,43 - Assinatura: 11/06/2021.

- DIRCEU LONGO & CIA LTDA – CNPJ Nº 92.823.764/0001-03 – Contrato Administrativo nº 187/2021 – Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Aquisição de materiais para laboratório de análises clínicas – Valor R$ 1.596,00 - Assinatura: 11/06/2021.

- NOELI VIEIRA DIST DE SOROS E EQUIP MÉDICOS - EPP – CNPJ Nº 01.733.345/0001-17 – Contrato Administrativo nº 190/2021 – Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Aquisição de materiais para

laboratório de análises clínicas – Valor R$ 2.033,10 - Assinatura: 11/06/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:D497BF90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 PROCESSO Nº 67/2021.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO.

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO.

VALOR TOTAL R$ 50.000 (cinquenta mil reais).
PRAZO: 31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93-CAPUT E LEI 13019/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6C797C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 PROCESSO Nº 67/2021.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO.
VALOR TOTAL: R$ 50.000 (cinquenta mil reais).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3BCC4EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia para roupas hospitalares na média de 550 kg/dia para a FSPSCE.
CONTRATADA: Lavanderia Lavex Clean Exprees Ltda.
CNPJ: 05.444.978/0001-66
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) por quilo de roupa suja.
VALOR GLOBAL: R$ 299.937,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais)
Dotação orçamentária: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 / Recurso 4230 / Atividade 15.02.10.302.0012.2253
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA DISPENSA: 08 de Junho de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:4C344B74

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da unidade de atendimento de urgência e unidade de internação pediátrica da FSPSCE.
CONTRATO Nº 50140/2021
CONTRATADA: Sanraupp Manutenção e Construções Ltda.
CNPJ: 25.308.286/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 1.589.874,80 (hum milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 240 dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.
Data da assinatura: 08 de Junho de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D0A840CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.817 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar e Conceder o uso de área de terra que especifica, em prol do Sport Club União.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 09 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:7C0EEC65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.818 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 09 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:BAEEDB3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.819 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 09 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:7CA0E013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.820 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Altera as Leis Municipais nº 7.545, de 05 de agosto de 2020, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE e a Lei Municipal nº 7000, de 24 de outubro de 2018, que consolida a estrutura das Funções Gratificadas da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 09 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:8980A445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.821 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 09 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:A3DB633D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.822 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 09 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:4B1543ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.823 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 09 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:1BF4800F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6.967 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de Junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:DD53F4E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6.969 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de Junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:AD0BC647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6.968 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de Junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:6AE05040

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 3481/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o senhor Celso dos Santos, ex-servidor, matrícula 50.532, e o servidor Norberto Cônsul Gonçalves, nomeado no cargo de Coordenador de Serviços Operacionais em 20/07/2017, transferido para a função de Coordenador de Gestão Municipal em 01/01/2021, matrícula 6839, sob Regime Jurídico CCS Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria Nº 5362/2019) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 507/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CCB5A510

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3482/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 30 (sessenta) dias, a partir de 13.06.2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigatória, instaurado pela Portaria n°1665/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C82A716E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3483/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Pedro Meyer, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3359, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/06/21 a 10/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B8C49595

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3484/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Alice Selao, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47270, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/06/21 a 11/06/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F48E5BCF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3485/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiano Goulart Figueiro Dias, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50535, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/06/21 a 13/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:68E97AA5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3486/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriano Dreher, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 41318, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/21 a 12/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9EA5B983

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3487/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mafalda Oliveira de Rodrigues, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41093, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3021/2021, no período de 01/06/21 a 14/06/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:64BF280D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3488/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogério Vladimir Fernandes Vigel, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 3376, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, a partir de 24/12/2020, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D02714A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3489/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lirene Machado Costa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41440, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/06/21 a 14/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9ED8B82F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3490/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Muriel Susan Matheus, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 50699, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3296/2021, no período de 01/06/21 a 06/06/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FBA75DA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3491/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleci da Silva Junqueira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/05/21 a 26/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6F3AA93D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3492/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Idoli Paulo Garcia, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50217, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/06/21 a 15/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8E0A4999

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3493/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Fatima dos Santos de Mello, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50680, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/06/21 a 16/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1EBCECAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3494/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Marcio Dias da Rosa, matrícula nº 50505, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2021/075, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Mlinck Translog LTDA, que tem por objeto Locação de veículos com motorista, tipo passeio para Secretaria Municipal de Saúde - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2020, oriundo do processo administrativo nº 1922/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1DCB6F73

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 094/2021
PROCESSO n° 2839/2021

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de cadeira para a servidora Julia Franciele M. Pulga Soncini, por solicitação do médico do trabalho,** no valor total de **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1658/2021,** emitida em favor de **SCHOOL SHOP MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.819.054/0001-08. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1796131C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3495/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Duarte, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50580, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3272/2021, no período de 07/06/21 a 13/06/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2420B57C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 101/2021
PROCESSO n° 2906/2021
Respaldado no Art. 2º, Inciso I da Medida Provisória 1.047/21, **AUTORIZO o Conserto de Câmaras imunobiológicas - SMS,** no valor total de **R$ 17.932,60 (dezessete mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 1635/2021,** emitida em favor de **2C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.588.980/0001-32.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F73D70C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 102/2021
PROCESSO n° 2913/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de fralda tamanho M - SMS,** no valor total de **R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1637/2021,** emitida em favor de **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E5BCEA69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 103/2021
PROCESSO n° 2927/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de grupo teatral Associação Teatro Luz & Cena - SMS,** no valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1647/2021,** emitida em favor de **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ E CENA,** inscrita no CNPJ nº 03.216.079/0001-80.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DDF559A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 104/2021
PROCESSO n° 2944/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de Laboratório para Execução de Exames Toxicológicos para Condutores e Operadores de Veículos de Emergência do Pelotão de Bombeiro Militar de Esteio,** no valor total de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1666/2021,** emitida em favor de **LABORATÓRIO MOINHOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.577.448/0001-08.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8D750F54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 073/2020

CONTRATO Nº 073/2020
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação Nº 082/2020
Ordem de Compra Nº 1610/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Renata Varreira Silveira (Residencial Flor de Linho).
CNPJ: 35.562.268/0001-00.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 10 de junho de 2021, até 09 de junho de 2022.
Valor: R$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais).
Assinatura: 09 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C590C3C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 060/2021

CONTRATO Nº 060/2021
Pregão Eletrônico Nº 041/2021
Ordem de Compra Nº 1576/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA.
CNPJ: 23.226.948/0001-65.
Objeto: Locação de impressora multifuncional (copiadora/ impressora/ digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH.
Valor: R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).
Vigência: A partir do dia 08 de junho de 2021, pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 07 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E3E27719

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3496/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Roberto Nasario, Servente, Estatutário, matrícula nº 50459, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/06/21 a 20/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8E9F3FB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3497/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisolete Martino Nunes, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 50662, licença por incapacidade temporária para o

trabalho, no período de 01/06/21 a 07/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5B684169

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3498/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3175/2021, que nomeou Ana Karina Gaelzer, através do Concurso Público nº 01/2017, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 116º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 15.7 do Edital de Convocação para Realização de Avaliação Psicológica n°235/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D1F9D653

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3499/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3184/2021, que nomeou Naara Silva Sant'Ana, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, 40 horas, Estatutário, classificação 12º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 12.7 do Edital de Abertura n° 02/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:14BBBB14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3500/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3185/2021, que nomeou Thiago Freitas Barcelos, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Analista de Sistemas, 40 horas, Estatutário, classificação 1º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item com base no item 10.3 do Edital de Abertura nº 02/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5CB1B244

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 74/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021, Processo administrativo nº 2516/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS – DIVERSAS SECRETARIAS**, Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 25 de junho de 2021, às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:A75088E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 05/2021 – Processo nº 724/2021 – Dispensa de Licitação nº 715, Contratado PICCININ COMPUTADORES E TELEFONIA LTDA, CNPJ: 03.899.963/0001-67. Valor: O valor do presente contrato é de R$ 1.549,00 (mil quinhentos e quarenta e nove reais) mensais, sendo R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para cobrir mensalidades dos links de 10MB e R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) para cobrir a mensalidade do link de 50MB na Brigada Militar, perfazendo um valor de R$ 18.588,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais) anual. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 06/2021** – Processo nº 756/2021 – Dispensa de Licitação nº 746/2021 Contratado: N A ESPINDOLA GEOLOGIA, CNPJ: 10.561.951/0001-93. Valor: R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais).. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 07/2021** – Processo nº 889/2021 – Dispensa de Licitação nº 876, Contratado Cristina da Silva Redin, CPF nº 001.478.700-89. Valor: R$ 70,00 (setenta reais) por dia trabalhado, sendo os dias segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e quinta-feira.. Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 08/2021** – Processo nº 865/2021 – Dispensa de Licitação nº 852/2021 Contratado R SOMENSI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.463.536/0001-02. Valor: R$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 09/2021** – Processo nº 867/2021 – Dispensa de Licitação nº 854/2021, Contratado JEAN CARLO NEU, CNPJ: 06.977.648/0001-07. Valor: R$ 22.866,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 10/2021** – Processo nº 890/2021 – Inexigibilidade nº 03/2021 - Contratado: CLINILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 03.838.795/0001-08. Valor: O valor do presente contrato é de até R$ 8.526,38 (Oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) mensais, sendo, repasse do Governo Federal de R$ 4.872,22 (Quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) mensais e complementação por parte da Secretaria da Saúde do Município de até 75% (setenta e cinco por cento), o que perfaz um valor de R$ 3.654,16 (Três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), mensais. Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:31FE4C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa

especializada na locação e instalação de estruturas temporárias que serão instaladas na parte externa do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi para triagem e atendimento de pacientes suspeitos de COVID-19, em atendimento ao Plano de Contingência e Ação Federal e Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana Covid-19. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 24/06/2021, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 24/06/2021, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 24/06/2021, às 09h30. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:D879E400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de testes rápidos para detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM e de Antígeno do Covid-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus e em atendimento ao Plano de Contingência e Ação Federal e Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana Covid-19. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 25/06/2021, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 25/06/2021, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 25/06/2021, às 09h30. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:584A162B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Pregão Presencial nº 08/2021 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, cujo objeto é a aquisição de serviços de borracharia, para as diversas Secretarias Municipais, conforme especificado neste Edital e em seus anexos**, no horário das 09h00min do dia 28 de junho de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.**

Formigueiro, 10 de junho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E181759F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIMENTO DE ESTOQUE E ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS,** conforme Termo de Referência. Abertura das propostas dia **23/06/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail heloisa@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 11 de Junho de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:238A4EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 509/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais RECEPCIONA a Portaria n° 624/2021 da Prefeitura Municipal de Gravataí, que oficializa a cedência com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento da servidora TATIANA RAQUEL WILDE LOPES, para o Município de Glorinha, no período de 27 de janeiro até 31 de dezembro de 2021, conforme informações constantes no Processo Administrativo n° 604/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 14 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E09E9422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 510/2021

Substitui membros da comissão de avaliação de desempenho para Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n° 1.504/2013, altera pela Lei n° 1584/2013,

Resolve:

1 – Substitui membros da Comissão de Avaliação de Desempenho para Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, conforme relacionados abaixo:
- TATIANA RAQUEL WILDE LOPES – Representante da Secretária Municipal de Educação;
- CARIME DA SILVA GIL – representante do Núcleo Pedagógico da SME;

- JIENEFFER JULLIA SANTOS DOS SANTOS – representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHMIDT – representante dos Professores da Educação Infantil;
- BIANCA ZIMMERMANN GONÇALVES – representante dos Professores do Ensino Fundamental.

2 – O mandato dos membros da Comissão é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B02D49FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 511/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei n° 1504/2013, CONVOCA, em 19 de maio de 2021, **PATRICIA NUNES CORREIA** – Professora, para regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 266/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:42481716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 512/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora CAROLINA ECCEL – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2019 a 20 de março de 2020 e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2020 a 20 de março de 2021, com início em 01 de junho de 2021 e término em 20 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:34515BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 513/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora JULIANA SILVA DA SILVA – **Fisioterapeuta**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020, com início em 07 de junho de 2021 e término em 16 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8458ED15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 514/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora GISELE TERESINHA NUNES – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020, com início em 07 de junho de 2021 e término em 16 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0EDFEAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 515/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Conceder à servidora TERESINHA GOMES RAMOS – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30 de abril de 2019 a 29 de abril de 2020, com início em 16 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9B75BC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 516/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor LUCIANO SANTOS DA SILVA – **Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2019 a 02 de dezembro de 2020, com início em 10 de junho de 2021 e término em 24 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FEF0884F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 517/2021

Autoriza a rescisão da contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Autorizar a rescisão da contratação administrativa temporária, a pedido e a contar de 10 de maio de 2021, de ELIZA DOS SANTOS GALVÃO CUTY do cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, junto à Secretaria Municipal de Educação, contratada pela Portaria nº 292/2021, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1067/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A9A986F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 518/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, em 20 de maio de 2021, **MAURICIO MACHADO RODRIGUES**, para o Cargo em Comissão, CC-2, de **Assessor Administrativo,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria de Governo e Habitação, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1080/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BD565E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 519/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:
1 – Fica designado os servidores NEWTON CHAVES KRAS BORGES – titular e VICTOR MARTINS TEIXEIRA - suplente, como fiscais do contrato no 007/2021 – locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Governo e Habitação, modalidade Dispensa de Licitação n° 027/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:745F523A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 520/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado os servidores JULIA ROSA DOS SANTOS – titular e KELLY KEIKO TIRELLI ORITA - suplente, como fiscais do contrato no 012/2021 – contrato de prestação de serviços de assessoria técnica, modalidade Dispensa de Licitação n° 050/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DFB0CF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 521/2021

Substitui e inclui membros na comissão permanente de inventário e reavaliação dos bens imóveis.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Substituir a servidora ROSA MARIA GOMES MACIEL pelo servidor LUIS PINTO BEAL – Contador, matrícula funcional n° 589-4, junto à Portaria nº 151/2021, que nomeia membros para a Comissão Permanente de Inventário e Reavaliação dos Bens Imóveis.
2 – Incluir como titular junto a Comissão o servidor AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista – matrícula funcional n° 153-8.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B8E4ABBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 522/2021

Substitui e inclui membros na comissão permanente de inventário e reavaliação dos bens móveis patrimoniais.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

1 – Substituir a servidora VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO pelo servidor LUIS PINTO BEAL – Contador, matrícula funcional n° 589-4, junto à Portaria nº 150/2021, que nomeia membros para a Comissão Permanente de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais.
2 – Incluir como titular junto a Comissão a servidora MARIONE REGINA LONGONI – Agente Comunitário de Saúde – matrícula funcional n° 598-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C75B330D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 523/2021

Nomeia a comissão especial para elaboração do plano para implantação do SIAFIC.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO COM OS REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS PELO DECRETO FEDERAL N° 10540/2020, PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, sendo composta pelos seguintes servidores:
- MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS – Técnico em Contabilidade – matrícula funcional n° 416-2;
- GILBERTO YASSUHARU SATO – Contador, matrícula funcional n° 264-0;
- LUIS PINTO BEAL – Contador, matrícula funcional n° 589-4;
2 – A comissão especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:269C2A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 524/2021

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na SME

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHMIDT – Diretora da Escola Municipal Isdra Abraham Isdra, responsável para avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:
- CARLA FABIANA DOS SANTOS - matricula n° 601-7, Merendeira Escolar;
- SANDRA DOS SANTOS ROSA SARMENTO - matricula n° 605-0, Merendeira Escolar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:97B2A089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 525/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido no memorando SMS n° 114/2021,

Resolve:

1 – Conceder ao servidor AURÉLIO ANTONIO VIALE DO AMARAL – **Médico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2016 a 09 de agosto de 2017, com início em 15 de junho de 2021 e término em 24 de junho de 2021.
2 – Tornar sem efeito, nesta data, a Portaria n° 505/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B1180F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 526/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor JULIANO MARCIO SILVEIRA MULLER – **Odontólogo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 20

de dezembro de 2019 a 19 de dezembro de 2020, com início em 08 de junho de 2021 e término em 22 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FF0B9321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 527/2021

Determina ressarcimento ao erário.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo n° 2562/2019 e com a conclusão da Comissão de Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria n° 696/2019,

Resolve:

Determinar ao servidor PAULO ALEXANDRE MODINGER – Motorista, matrícula funcional n° 126-0, o ressarcimento ao erário municipal no valor de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), que deverá ser recolhido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, sob pena de lançamento em dívida ativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:74E76C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 528/2021

Nomeia a Comissão Especial de avaliação financeira de bens móveis.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Processo Administrativo nº 1088/2021,

Resolve:

1 – Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS MÓVEIS, para o Veículo Fiat Uno, ano e modelo 2011/2012, Placa ISQ 3153 e para o Veículo tipo Van, ano e modelo 2010, placa IRL 4142, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de transferência dos mesmos para a Secretaria Municipal de Agricultura e para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, mediante o devido ressarcimento de valores, composta pelos seguintes membros:
ROBINSON BARTH LIMA – Técnico em Contabilidade – Matrícula n° 127-9, CPF n° 805.043.610-15;
LUCAS DA SILVA SARMENTO – Mecânico – Matrícula n° 578-9, CPF n° 034.731.490-20;
CLAUDIOMAR SOUZA DOS SANTOS – Motorista – Matrícula n° 580-0, CPF n° 668.658.590-49;
2 – A Comissão acima deverá emitir Ata/Relatório da Avaliação financeira atribuída aos bens.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:56D163CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 529/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora **CRISTIANE MARTINS** – Professora, a contar de 21 de maio de 2021 e por 28 de maio de 2021, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1038/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 24 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E054FB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 530/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – **Assessor Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Habitação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de junho de 2019 a 15 de junho de 2020, com início em 07 de junho de 2021 e término em 16 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1AF4CAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 309/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Joel de Godois de Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe de Operadores e Motoristas, CC-04,** com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura-Setor de Obras Viárias/Administração Geral, a partir de 10/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:0B543149

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 310/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 dias, ao servidor municipal **Sedinei Poletto**, matrícula nº 3712-5, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patricia Rodrigues de Lara**, CREMERS nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 29/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:E8D7782B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de abril de 2021:

Contrato Administrativo n.º 13/2021; Pregão Eletrônico n.º 07/2021; Contratada: **Gente Seguradora SA (CNPJ: 90.180605/0001-02)**; Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Ibiraiaras; valor total: R$ 16.940,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta reais). Data: 08/04/2021.

Ibiraiaras/RS, em 08 de abril de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:0A745B94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de abril de 2021:

Contrato Administrativo n.º 14/2021; Pregão Eletrônico n.º 07/2021; Contratada: **Mapfre Seguros Gerais SA (CNPJ: 61.074.175/0001-38)**; Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Ibiraiaras; valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data: 08/04/2021.

Ibiraiaras/RS, em 08 de abril de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:C2C874D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a **REVOGAÇÃO** da seguinte dispensa de licitação no mês de junho de 2021: Processo Licitatório n.º 37/2021; Dispensa de Licitação n.º 20/2021; Objeto: Aquisição emergencial de materiais para construção de dois banheiros e reparos de duas moradias para quatro usuárias das políticas de assistência social. Justificativa: Artigo 49, caput da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF; Data de assinatura: 10/06/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:C00B1098

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2021.

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de junho de 2021:

Aditivo n. I ao Contrato Administrativo n.º 13/2021; Pregão Eletrônico n.º 13/2021; Contratada: **GENTE SEGURADORA SA (CNPJ: 90.180.605/0001-02)**; Objeto: Exclusão dos itens 10 e 2, do Lote 1 e 5 respectivamente, referentes ao contrato nº 13/2021. Data de assinatura: 09/06/2021.

Ibiraiaras/RS, em 09 de junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:A8E117B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2021.

Pregão Presencial nº 006-2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: José Amilton dos Santos.
Objeto: Altera a razão social da CONTRATADA, passando a se denominar JOSÉ MARCOS DE SOUZA PORTELLA & CIA LTDA – ME.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:76838CF5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 052-2018

Pregão presencial PMI 025-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Airto Scapini & CIA LTDA ME.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar – Trecho 03 – 125 Km, datado de 13/06/2018, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 12 de junho de 2022.
Valor: R$ 3,42 pelo Km/rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:2CCA4BC6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 3º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086-2020 COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar de 10 de junho de 2021, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal os seguintes valores: **R$ 5,54 para o litro da gasolina aditivada e R$ 5,57 para o litro da gasolina comum**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 29 de dezembro de 2020, conforme Parecer Jurídico n.º 110/2021.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI041-2020 SRP
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA
CNPJ: 90.657.289/0072-00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:010D4DE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021 PROCESSO Nº 070/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO IBIRUBENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL – ONG MI AU JUDA DE IBIRUBÁ, para a execução de projeto "REFORMA DO CANIL", COM OBJETIVO DE REALIZAR MELHORIAS ÀS SUAS INSTALAÇÕES, com recursos destinados via emendas legislativas municipais, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 10 de junho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7E861381

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI026-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h00m do dia 25 de junho de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI026-2021, tipo menor preço, cotação por item (mês), cujo objeto é: Item 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços de **Oficinas de Informática, 8 horas semanais**, Item 02 - Contratação de empresa para prestação de serviços de **Oficinas de dança, 80 horas mensais** e Item 03 - Contratação de empresa para prestação de serviços de **Oficinas de Teatro, 24 horas semanais, ambos** para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação. Os interessados deverão acessar o Edital pelo site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 11 de junho de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E0274435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2021 – FAMURS

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública e privada, para prestação de serviços bancários em caráter de exclusividade para pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Imbé-RS, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 01/07/2021, às 14:00 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 11 de Junho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:AEC9460E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de Preço de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, bem como vasilhames tipo botija de gás retornáveis, devendo ser fornecido para todas as unidades da Prefeitura Municipal de Imbé, atendendo as necessidades do Executivo Municipal no prazo de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 01/07/2021, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 11 de Junho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:31E86CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2021 – FAMURS

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos permanentes, com previsão nas Portarias MS nº 2.684 e 3.017/20. A Portaria 2.684 refere-se à implantação de Equipes de Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família e Portaria 3.017/20 trata-se da reestruturação e reorganizar os ambientes da Assistência Odontológica na Atenção Primária em Saúde no contexto da pandemia da COVID - 19. conforme Edital e Anexos**. Abertura: 02/07/2021, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 11 de Junho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:1F8CFA16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

Contratada: DPM EDUCACAO LTDA – **Objeto**: Cursos Online ao vivo sobre AS PARCERIAS PÚBLICAS DA LEI Nº 13.019/2014 MODULO I (PRINCÍPIOS, ESTRUTURAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO) e MODULO II (MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS), nos dias 15, 16, 21 e 22 de junho, e curso online modalidade EAD sobre PATRIMÔNIO PÚBLICO - BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ministrados pela DPM Educação. Portaria de Gestão de Contratos nº 312/21. **Valor:** R$1.276,00. . Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 11 de Junho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:2D12284E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 69/2021 - EDITAL Nº 23/2021

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, para Secretaria de serviços urbanos e viação, no dia 27 de maio de 2021, reuniu-se a comissão de licitação nomeada pela portaria nº 30/2020 para analisar alterações na planilha orçamentaria do Processo 69/2021, foi solicitada para empresa ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, a adequação da planilha conforme informação repassada pela caixa econômica federal. A Comissão de licitação analisou e comparou a nova planilha apresentada com a que já estava anexada ao processo, a qual a empresa foi a única participante assim sendo vencedora, a CPL chegou a conclusão de um erro meramente formal de arredondamento o qual pode ser sanado sem causar prejuízos ao erário publico estando de acordo com as exigências dos órgãos responsáveis pelos repasses das verbas.
Valor Corrigido: R$249.839.14

Independência, 07 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:0C018B55

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 73/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 VIII, Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONSERTO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO,** sendo o fornecedor contratado**, FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA, CNPJ nº 09.427.563/0001-35,** no valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). PROCESSO Nº 112/2021 DISPENSA Nº 73/2021.**

Independência, 10 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:EC0200E5

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021 SRP Nº 21/2021 PROCESSO Nº 114/2021- EDITAL Nº 35/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS, para Secretaria Municipal de Saúde**,** às 08 horas e 30 minutos do dia 28 de junho do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 11 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:C379111D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 43, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA QUE OBTEVE APROVAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo, a teor do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1318/2000, de 07 de novembro de 2000 e art. 4.º e 5.º do Decreto n.º 38/2000, de 30 de novembro de 2000.

NOME: LUCIANA SCHAKOFSKI HEIN
MATRÍCULA: 2406
CARGO: MONITOR
PERÍODO: 14/03/2018 À 28/12/2020
CONCLUSÃO: APROVADA
A servidora acima relacionada obteve aprovação e ficará por este ato declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A0FFE6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 44, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA QUE OBTEVE APROVAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo, a teor do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1318/2000, de 07 de novembro de 2000 e art. 4.º e 5.º do Decreto n.º 38/2000, de 30 de novembro de 2000.

NOME: LORENI TEREZINHA NOSTER MOREIRA
MATRÍCULA: 2434
CARGO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE
PERÍODO: 04/06/2018 À 14/03/2021
CONCLUSÃO: APROVADA

A servidora acima relacionada obteve aprovação e ficará por este ato declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:54AD3FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 45, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO O SERVIDOR QUE OBTEVE APROVAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório do servidor abaixo, a teor do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1318/2000, de 07 de novembro de 2000 e art. 4.º e 5.º do Decreto n.º 38/2000, de 30 de novembro de 2000.

NOME: WILLIAN FANZLAU SCHEER

MATRÍCULA: 2422
CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA
PERÍODO: 02/04/2018 À 28/01/2021
CONCLUSÃO: APROVADO

O servidor acima relacionado obteve aprovação e ficará por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6C91B76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 46, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA QUE OBTEVE APROVAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo, a teor do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1318/2000, de 07 de novembro de 2000 e art. 4.º e 5.º do Decreto n.º 38/2000, de 30 de novembro de 2000.

NOME: KARINA DE MOURA MATTOS KEMPF
MATRÍCULA: 2428
CARGO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE
PERÍODO: 19/04/2018 À 01/03/2021
CONCLUSÃO: APROVADA

A servidora acima relacionada obteve aprovação e ficará por este ato declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:694E0453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 48, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO O SERVIDOR QUE OBTEVE APROVAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório do servidor abaixo, a teor do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1318/2000, de 07 de novembro de 2000 e art. 4.º e 5.º do Decreto n.º 38/2000, de 30 de novembro de 2000.

NOME: LUIZ CARLOS RUCKHABER
MATRÍCULA: 2445
CARGO: MOTORISTA
PERÍODO: 23/07/2018 À 03/04/2021
CONCLUSÃO: APROVADO

O servidor acima relacionado obteve aprovação e ficará por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F3B8B117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 49, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO O SERVIDOR QUE OBTEVE APROVAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório do servidor abaixo, a teor do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1318/2000, de 07 de novembro de 2000 e art. 4.º e 5.º do Decreto n.º 38/2000, de 30 de novembro de 2000.

NOME: JEAN LENON CORÓ MONTEIRO
MATRÍCULA: 2412
CARGO: CONTROLADOR INTERNO
PERÍODO: 19/03/2018 À 29/12/2020
CONCLUSÃO: APROVADO

O servidor acima relacionado obteve aprovação e ficará por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:96B344BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 47, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO O SERVIDOR QUE OBTEVE APROVAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório do servidor abaixo, a teor do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1318/2000, de 07 de novembro de 2000 e art. 4.º e 5.º do Decreto n.º 38/2000, de 30 de novembro de 2000.

NOME: AIRTON DE LIMA MACHADO
MATRÍCULA: 2433
CARGO: INSTRUTOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA
PERÍODO: 21/05/2018 À 10/03/2021
CONCLUSÃO: APROVADO

O servidor acima relacionado obteve aprovação e ficará por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AE00FF15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 50, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito de Independência, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** membros para compor a comissão de farmácia terapêutica (CFT), junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências da Vigilância Estadual de Saúde, para revisar a lista de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, ficando assim constituída:

-Pedro Alex de Lima – Agente Comunitário de Saúde
-Márcia Pozzebon - Agente Comunitário de Saúde
-Gisele Costa Nogueira - Médica
-Bernys Rosa Hernandez Guerra – Médica
-Guilherme Tainã Carvalho de Quevedo – Dentista
-Nisséia Salete Jahn - Enfermeira
-Marla Elisa Bernardi – Farmacêutica
-Letícia Bonfanti – Enfermeira
-Jorgea de Araújo Reimann – Dentista
-Sônia Cristina Souto – Enfermeira
-Adriana Nascimento do Amaral – Enfermeira
-Kléber Jung – Enfermeiro
-Fábio Cristiano Krever – Agente Comunitário de Saúde
-Eroni Maicá - Agente Comunitário de Saúde

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:267280BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 03/2021, no dia 14 de junho de 2021, as 08:00 horas,** referente à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas referente ao Convenio MAPA PLATAFORMA +BRASIL Nº 901112/2020 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE IRAI – RS. Através do Portal de Compras Públicas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 28 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3C05367D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para serviços de vigilância noturna presencial e videomonitoramento 24 horas, no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) com a empresa SOUZA & FILIPIN LTDA – ME, CNPJ: 07.567.350/0001-83, para o período de 01.06.2021 a 31.12.2021.

Iraí, 28 de maio de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7FCEF32C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021 – CONTRATO Nº 069/2021

Objeto: serviços de vigilância noturna presencial e videomonitoramento 24 horas;
Contratante: Municipio de Irai – RS;
Contratada: SOUZA & FILIPIN LTDA – ME, CNPJ: 07.567.350/0001-83;
Valor total: R$ 8.400,00.

Iraí, 07 de maio de 2021

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A9189CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – ATA Nº 01/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível, forma parcelada ao município;
Contratante: Município de Iraí – RS;
Contratada: DC HERMES COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 07.155.160/0001-59;
Valor total: R$ 691.780,00.

Iraí, 10 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:75E5859F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 02/2021, referente ao Pregão Presencial nº 30/2021.
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais para o setor de águas – SMOTU.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:CE922B90

SEC.DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, referente ao Pregão Presencial nº 09/2021.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:EE7E8F12

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 71/2021, Processo Administrativo nº 123/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Aquisição de jalecos para as cozinheiras e serventes das escolas municipais.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: CLARICE STEFAN OLIVEIRA
CNPJ: 21.203.566/0001-90

Homologação: 08/06/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:70960247

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 70/2021, Processo Administrativo nº 122/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de peças para ajuste de fator dos ônibus escolares IVY 7895, IUO 6513, IUQ 5308 e IUO 6610

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER
CNPJ: 00.890.183/0001-68

Homologação: 08/06/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:574EE502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 198/2021

Contratado: **IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.**
CNPJ: 02.310.921/0001-86
Objeto: Prestação de Serviço SICAP.
Valor: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)
Dispensa nº 012/2021.
Datado de 01/06/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:CA21AF77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº119/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de prestação de serviços de roçada/capina mecanizada em vias e áreas do município, e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 24 de junho de 2021 às 09:00 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:95E5DB44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Edital nº 053/2021**, na Modalidade de **Chamada Pública 001/2021**, para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 11.947 de 16/06/2009, e Resolução Nº 38 do FNDE, de 16/07/2009**. Entrega de documentação e projeto de venda deverão ser entregues até o dia **06 de julho de 2021, às 09hrs00min**. Cópia do Edital e seus anexos podem ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, situada na Avenida Eloi Tatim da Silva, nº 407, Centro da Cidade de Jacuizinho/RS, ou no site: www.jacuizinho.rs.gov.br.

Jacuizinho/RS, 10 junho de 2021

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:37CC44ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **25 DE JUNHO DE 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de 01 Retroescavadeira conforme recurso proveniente da Proposta n° 013651/2020 e Convênio nº 902888/2020 junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, tendo como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:DBC918A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 10/06/2021 as 10:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 53/2021, do tipo menor preço por item para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULUTURA E EDUCAÇÃO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 10 de Junho de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:45E107E0

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL 014/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL E ECOLAS MUNICIPAIS DE LAJEADO DO BUGRE -RS ANO LETIVO 2021."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a retificação do edital descrições iniciais e preambulo e do item 4.1 do referido edital, passando a vigora com a seguinte redação:
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre/RS, situada na Rua Clementino Graminho, s/nº, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** as 08:55 horas, do dia 23 de Junho de 2021, no seguinte local: Rua Clementino Graminho, s/nº, Lajeado do Bugre - RS.
...
3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes, até às 08:55 horas, do dia 23 de Junho de 2021**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.
...
OBS.: OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até às 08:55 horas, do dia 23 de Junho de 2021**.
Esta retificação se fez nescessaria em virtude da grande demanda de trabalho demandada ao setor de licitações, para atendimento de casos de URGÊNCIA, amparados por decretos Municipais reconhecidos no Estado do Rio Grande do Sul e na União, e pelo agravamento regional de casos de COVID19 demandando mais cuidados e atenção para atividades com possiveis aglomerações se fez nescessario a retificação da data do processo licitatório, e outro fator é a Estiagem que esta atingindo nossa região, também com reconheciemnto do estado do Rio Grande do Sul e a União, fato que esta gerando desabastecimento de água da nossa população, e por estes fatos estamos tomando medidas imediatas para sanar estas demandas. E para não prejudicar o correto desenvolvimento deste processo licitatorio estamos retificando a tada de abertura do referido processo licitatório.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, 10 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

GELSON PEDROSO
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:000F07BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS POPULARES, POR EMPREITADA GLOBAL. ABERTURA ÀS 09 HORAS DO DIA 01/07/2021. EDITAL À DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO SITE: WWW.MANOELVIANA.RS.GOV.BR, INFORMAÇÕES (55) 3256 1160 RAMAL "26" OU NO EMAIL: SETORDECOMPRASMV@GMAIL.COM.

MANOEL VIANA, 10 DE JUNHO DE 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:AC3D1288

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº87/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2021

Divulga Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 para contratação de 01 (uma) vaga para Agente Comunitário de Saúde Barra do Ouro - Centro e CR (Cadastro Reserva) para Agente Comunitário de Saúde Morro Alto microárea II.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.536, de 26 de janeiro de 2021, **torna públicO**a divulgação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, conforme infra descrito, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1296/2021:

Função: Agente Comunitário de Saúde Barra do Ouro – Centro

Nome do candidato	Nº da inscrição	Pontuação	Classificação
Mirian Benetti	08	68	1º
Danielli Moura Dalpiaz	02	59	2º
Luana de Oliveira	05	50	3º

Função: Agente Comunitário de Saúde Morro Alto – Micro Área II *

*Não há classificados.

Maquiné, em 31 de maio de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:2861E515

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO DO EDITAL Nº 92/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação, por prazo determinado, de **AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO- 01 (UMA) VAGA + CR (CADASTRO RESERVA)**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Orçamento e Gestão, amparado no excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República e conforme autorização legislativa n° 1.542, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a realização de**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021,**que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 92/2021:

As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Osvaldo Bastos nº 622, Centro, Maquiné, entre os dias **09 e 15 de junho de 2021, no horário das 13:30 às 16:30**;

A**prova objetiva**será realizada no **dia 25 de junho de 2021,**com duração de até 03 (três) horas, devendo os candidatos comparecerem ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

O local da prova será no prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maquiné, localizado na Rua General Osório, n° 960, Centro de Maquiné/RS com início às 14:00 horas e término às 17:00 horas;

Taxa de Inscrição: ISENTA;

O referido Edital encontra-se disponível no site do município - *https://maquine.rs.gov.br/* - e no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

Maquiné, em 07 de junho de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária Municipal de Adm e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:EE6545C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO DO EDITAL Nº 93/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação, por prazo determinado, de **MÉDICO VETERINÁRIO- 01 (UMA) VAGA + CR (CADASTRO RESERVA)**, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, amparado no excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República e conforme autorização legislativa n° 1.554, de 31 de março de 2021, torna público a realização de**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021,**que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 93/2021:

As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Osvaldo Bastos nº 622, Centro, Maquiné, entre os dias **17 e 23 de junho de 2021, no horário das 13:30 às 16:30h**;

A **prova de títulos**consistirá na apresentação de Currículo, no ato de inscrição, que será analisado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

Taxa de Inscrição: ISENTA.

O referido Edital encontra-se disponível no site do município - *https://maquine.rs.gov.br/* - e no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

Maquiné, em 08 de junho de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária Municipal de Adm e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:B39F7B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 096/2021 - CONCURSO PÚBLICO N°001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 1.506/2021, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.555, de 31 de março de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Administrativo Auxiliar	Guilherme da Rosa Flores	1405659	10° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ,EM10 DE JUNHODE 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:52DDFD98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 35, DE 10 DE JUNHO DE 2021

REAJUSTA O VALOR DO IPTU E DA TAXA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1° Ficam reajustados os valores do IPTU e Taxa de Lixo, na cidade e junto à barragem do Capinguí para o ano de 2021, no percentual de 4,52% conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no último ano, nos termos da Lei Complementar n° 32 de 26 de abril de 2021.

Art. 2º O vencimento da parcela única doIPTUserá em 15/07/2021, terá desconto de 20%, ou poderá ser paga integralmente de forma parcelada em três vezes, sendo o vencimento da primeira parcela em 15/08/2021, da segunda em 15/09/2021 e da terceira em 15/10/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogado o Decreto n° 31/2021.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 10 de junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:5C651867

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 17/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO 02/2021.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: INNOVA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Prorrogação de contrato por 3 meses.
DATA DO ADITIVO: 31/05/2021

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: LEONARDO BORILLI
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 10 de junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:C36955DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO 01/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Convênio nº 22/2021.

CONCEDENTE: Município de Mato Castelhano
CONVENENTE: ADG INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA.

OBJETO: Transporte de trabalhadores.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) mensais.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 10 de junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:5BAA4B87

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0433/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora ELIANE DA ROSA PILATTI, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 02 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A0A0EB24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0434/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MAYARA DA ROSA COLAÇO, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 02 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:46C54599

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0435/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARIANA DA SILVEIRA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 02 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D5B0F115

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0436/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora SALETE MARIA FRANÇA SAGIORATO, a contar de 07 de Junho de 2021, período aquisitivo 25/06/19 à 24/06/20, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 07 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CDCEBA2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0437/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor RENATO LUIS DE PIERRI DE MELLO, a contar de 07 de Junho de 2021, período aquisitivo 21/05/20 à 21/05/21, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 07 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:FBBE8FA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0438/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora FERNANDA DE CASSIA FERNANDES, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F45C36C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0439/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora ISABEL CRISTINA SPANHOL, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de Junho de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9BB2482F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0440/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias que tem direito o Senhor JOÃO PEDRO DOS SANTOS, a contar de 07 de Junho de 2021, relativo a Portaria 0339/21 de interrupção de férias, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta portaria retroagem à 07/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:38B69D38

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0441/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Senhor RODRIGO SANTINI DE LIMA, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de Junho de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7DCCBF51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0442/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora CARLA APARECIDA SANTOS MORAES DEBONA, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de Junho de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:31620094

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0443/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito a Senhora CARLA APARECIDA SANTOS MORAES DEBONA, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de Junho de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:198F8E6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0444/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 08 (oito) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora SHANA SABRINA PEREIRA DO PRADO, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de Junho de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 10 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6D254360

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 001 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2019. A Câmara Municipal de Morro Reuter (Poder Legislativo), comunica que, o Sr. Presidente rescindiu o Contrato de Locação de Imóvel n° 001/2019 destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores localizada na Rua Anita Garibaldi, n°405, Centro, Morro Reuter/RS, uma vez que a Câmara de Vereadores se mudou para prédio próprio em 03 de maio de 2021, localizado à Rua Bento Gonçalves, 157, centro, Morro Reuter, RS.

GUIDO DILKIN,
Presidente do Poder Legislativo.

Publicado por:
Miriam Teresinha Strassburger Bier
Código Identificador:59D0690E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REVOGA PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 - SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

Vistos, etc...
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Morro Reuter e com fundamento no teor do art. 49, caput, Lei Federal 8.666/93, combinado com os termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, decide revogar o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 026/2021.

Registre-se Publique-se e cumpra-se.

Morro Reuter, RS 10 de junho de 2021

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:425F7479

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 029/2021 - SEGURO FROTA II

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial 029/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de Junho de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio**, **nº16 - Centro** Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 029/2021, tendo por finalidade a Contratação de Seguradora para realizar Seguros da Frota Municipal. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 11 de Junho de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7B003058

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 054/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de Contador.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado e cadastro reserva, divulga Processo Seletivo para contratação e Contador. a) Escolaridade: Superior Completo + habilitação legal para o exercício da profissão (NR); b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão - inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade); c) Idade: Mínima de 18 anos. A Carga é de 34 horas semanais, com vencimento básico de **R$ 4.561,05 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos)**. RECRUTAMENTO: as inscrições serão recebidas pela Comissão, por Oficial Administrativo ou pelo Secretário de Administração e Planejamento, junto à sede do Município, sito à Travessa 1º de Maio, 16, Centro, Morro Reuter, RS, no período compreendido entre os dias: - de **14 a 18 de junho de 2021**, nos seguintes horários: - segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h15min e sexta-feira: das 8h às 12h30min. Documentação Obrigatória: original e Cópia da identidade oficial com foto, expedida por órgão competente; CPF; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade. original e Cópia da inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade); original e Cópia de prova de quitação das obrigações militares; certidão de quitação com a justiça eleitoral; alvará de folha corrida emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado ou Comarca em que o candidato residir, constando a negativa de processos cíveis e crimes ou sua especificidade, se existentes; original e Cópia do Diploma: Superior Completo + habilitação legal para o exercício da profissão; preencher Ficha de Inscrição, em duas vias, apresentando, também currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de original e cópia dos documentos (Declaração ou Carteira de Trabalho) que comprovam as informações contidas no currículo. Edital, na íntegra, está no site da Prefeitura.

Morro Reuter, RS, 10 de junho de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:03567862

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Claudia Elaine Araujo Terra 70549176004
CNPJ: 32.828.374/0001-96
Objeto: Conserto dos estofados dos bancos do micro ônibus escola de placas IPU 0215.

Valor Contratual: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8646217A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cláudio Alberto Paiva Lisboa 38837544049
CNPJ: 36.328.531/0001-55
Objeto: Serviço de desinstalação, instalação e manutenção de aparelhos ar condicionado.

Valor Contratual: R$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:21E6104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIBILIDADE Nº 49/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Gra Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Eireli.
CNPJ n° 14.767.899/0001-87
Objeto: aquisição de material para revisão de 2250 horas da escavadeira hidráulica XE 150BR, SMOSTT. E mão de obra para revisão de 2250 horas da escavadeira hidráulica XE 150 BRE, SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 5.796,52 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2021.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F5F34ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 127/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Manutenção de Antenas Repetidoras.
CNPJ n° 26.577.325/0001-25
Objeto: manutenção de antenas repetidoras.

Valor Contratual: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:019402B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 289/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: RTC Comercio de Equipamentos e Serviços de Manutenção Ltda.
CNPJ n° 12.663.664/0001-10
Objeto: serviço manutenção e calibração do aparelho de raio x.

Valor Contratual: R$ 1.821,60 (mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:86801405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 358/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Convicta Agencia de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ n° 08.429.089/0001-18
Objeto: Referente ao pagamento de passagens aéreas para o prefeito municipal, Moisés Batista Pedone de Souza, tendo em vista viagem do mesmo no período de 15 a 17 de junho de 2021, conforme segue: Porto Alegre/Brasília no dia 15/06/2021 – Brasília/Porto Alegre no dia 17/06/2021.

Valor Contratual: R$ 2.439,48 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:67CD7FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 365/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Brenner Veículos e Peças Ltda.
CNPJ n° 05.750.978/0001-94
Objeto: aquisição de material e mão de obra para revisão 10.000 km do veículo KA de placas JAL 7F09.

Valor Contratual: R$ 509,00 (quinhentos e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BC8A307F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 372/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Brenner Veículos e Peças Ltda.
CNPJ n° 05.750.978/0001-94
Objeto: aquisição de material e serviço de manutenção para revisão de 50.000 km para o veículo de placas JAF 8J03.

Valor Contratual: R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1367CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 373/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: José Carlos Machado Vieira
CPF n° 775.837.520-00
Objeto: serviço de manutenção de pequenos reparos nos fogões das escolas do município.

Valor Contratual: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:297597CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A.A.A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA
CNPJ n° 02.380.858/0001-54
Objeto: locação de relógio ponto para a secretaria de administração.

Valor Contratual: R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D5CAFDE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O **PODER LEGISLATIVO DE NOVA SANTA RITA/RS**, torna público que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, realizará, no dia 30 de junho de 2021, às 10h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1310, bairro Centro, a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e higienização da sede do Poder Legislativo do município, mediante alocação de uma pessoa para realização de todos os serviços relacionados a essa função, na área de aproximadamente mil metros quadrados, devidamente uniformizada e identificada pela empresa contratada. Assim como, de posse de todos os EPIs necessários, inclusive os exigíveis em consequência da pandemia causada pela Covid-19. No horário de trabalho das 8 às 17 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com uma hora de intervalo para almoço.
SESSÃO DE LICITAÇÃO: 30/06/2021
HORÁRIO:10H

Informações complementares poderão ser obtidos pelos interessados através do e-mail compras@cmnovasantarita.rs.gov.br.
Edital disponível em https://bit.ly/3cQtyfZ

Nova Santa Rita, 10 de junho de 2021.

VEREADOR ILDO MACIEL DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:1DE92B62

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando **Registro de preços para contratação de empresa especializada em construção e montagem de estufas agrícolas com fornecimento de material e mão de obra**. A data de abertura da presente será dia **28/06/2021, a partir das 9 horas.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS**,** 11 de junho de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A4011427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 100/2021.
EMENTA: *Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 6.061, de 19 de julho de 2018.*
DATA: *09/06/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:8FA6610E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO ELETRÔNICO 41/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021: Aquisição de caminhão caçamba, escavadeira hidráulica e trator, destinados ao uso da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme memoriais descritivos contidos no processo administrativo 5017/2021, Convênio MAPA Plataforma Mais Brasil 908141/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e município de Osório. Data de abertura das propostas: 23/06/2021 às 9h. Data de disputa do pregão: 23/06/2021 às 10h.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 11 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:94808829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO ELETRÔNICO 42/2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021: Aquisição de caminhão caçamba, destinado ao uso da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme memorial descritivo contido no processo administrativo 5428/2021, Convênio MAPA Plataforma Mais Brasil 907516/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e município de Osório. Data de abertura das propostas: 23/06/2021 às 9h. Data de disputa do pregão: 23/06/2021 às 10h30min.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 11 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:B9EC59B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04.2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N°04.2021: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da Rede Pública Municipal em turno integral e parcial, com idade de quatro meses a seis anos, com inscrições pelo período de 12 meses, a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Osório/RS, 11 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:9571E037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº09.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº09.2021: Contratação de empresa para reforma da EMEF Major Antônio de Alencar, em Osório-RS, no dia 29.6.2021 as 9h, no Setor de Licitações.

Osório/RS, 11 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:2DCEA3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº03.2021

TOMADA DE PREÇOS N°03.2021: Comunicamos a revogação por licitação deserta. Nada mais.

Osório/RS, 11 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:2206A913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº05.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº05.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO das empresas Arnold e Veron ltda epp e Apague Comércio de Equipamentos de Combate a Incêndios Ltda. Abre-se prazo legal de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, as propostas das empresas habilitadas serão abertas no dia 21.6.2021 as 14h, no Setor de Licitações.

Osório/RS, 11 de junho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:F0B196ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 09/2021. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos automotores novos, sendo um do tipo pick-up e outro sedã. Abertura 23/06/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:BB7167EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 747/2021

Decreto Legislativo nº 747

Dá-se o nome do Sr. Hugo Hartlebem à Praça localizada no Loteamento Amarilis, Rua Prefeito Otelmo Demari Alvés, esquina Rua Seis, do bairro Laranjal da cidade de Pelotas/RS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Atribui o nome do Sr. Hugo Hartlebem à Praça no loteamento Amarilis, Rua Otelmo Demari Alvés, esquina Rua Seis, do bairro Laranjal da cidade de Pelotas/RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 10 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR BONOW
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:50DDE799

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.412, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Institui o "Programa Adote Uma Área Verde" no Município de Pelotas, e dá outras providenciais.

A Prefeita Municipal de Pelotas no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de proporcionar melhorias e continuidade no trabalho de conservação e manutenção das áreas verdes do Município, através da parceria do poder público com o privado, e com fulcro no art. 7º, inc. XVII e art. 25 da Lei Municipal nº 5.502/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Adote uma Área Verde", com o objetivo de proporcionar a conservação, qualificação e expansão das áreas verdes municipais mediante a participação de particulares.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se:

I – área verde: área pública que é ou está destinada à utilização da coletividade para lazer, descanso, prática de esportes, preservação e/ou conservação ambiental;
II – adoção: regular atribuição a pessoas jurídicas, para implementar, através de meios materiais, recursos humanos ou pecúnia, obras e serviços destinados a atender os objetivos previstos no caput e estabelecidos no respectivo Termo de Adoção de Área Verde –TAV;
III – termo de adoção de área verde – TAV – termo expedido pelo Município, através da Secretaria de Qualidade Ambiental, onde consta a descrição do objeto, obrigações das partes, informações relativas as placas de publicidade, fiscalização, descumprimento, vigência, dentro outros.

Art. 2º A adoção de área verde, pode ter por objeto:

I – urbanização de praça, jardim, canteiro, rótulas, parques, logradouros públicos, incluindo a instalação de lixeiras, de acordo com o projeto elaborado pelo Município ou por ele aprovado;
II – construção de equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública, de acordo com projeto elaborado pelo Município ou por ele aprovado;
III – conservação e manutenção da área adotada.

Art. 3º Compete ao Município, através da Secretaria de Qualidade Ambiental – SQA:

I – receber, apreciar e deliberar acerca do Termo de Requerimento e demais documentos entregues pelo adotante;
II – oferecer orientação e suporte técnico ao adotante;
III – acompanhar e monitorar;
IV – fiscalizar o cumprimento das disposições do TAV.

Art. 4º O interessado em adotar a área verde, deverá preencher e assinar o Termo de Requerimento (Anexo I) e, juntamente com os documentos elencados no Anexo II deste Decreto, dirigir-se à Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, a fim de protocolar a referida solicitação.

Art. 5º A Secretaria de Qualidade Ambiental será responsável pela análise da documentação entregue pelo adotante, constante do Anexo I e II deste Decreto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º Em caso de pendência na documentação apresentada, a pessoa jurídica será notificada, na pessoa de seu representante legal, a sanar os apontamentos realizados pelo Município, no prazo de até 05 (dias) úteis, submetendo-se a nova análise.

§ 2º O prazo a que se refere o §1º deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formulada pela pessoa jurídica interessada, devidamente aprovada pela Secretaria.

§ 3º Analisada e aprovada a documentação a que se refere o caput deste artigo, poderá ser emitido o respectivo Termo de Adoção de Área Verde – TAV.

Art. 6º A adoção será formalizada mediante emissão de Termo de Adoção de Área Verde – TAV, expedido pelo Município, através da Secretaria de Qualidade Ambiental – SQA, em decorrência da aprovação da documentação apresentada pelo adotante.

§ 1º No TAV deverá conter a localização e a proposta paisagística com indicação das espécies a serem implantas no local a ser adotado, se for o caso.

§ 2º A duração da adoção será de 2 (dois) anos admitida a prorrogação mediante requerimento do adotante e a critério do Município.

Art. 7º Independentemente das obrigações assumidas e contidas no TAV, o adotante ficará obrigado a realizar as seguintes atividades:

I – relativamente a serviços gerais:
a) limpeza das áreas;
b) manutenção e reparação dos passeios internos e os adjacentes aos espaços esportivos/recreativos;
c) manutenção e conservação dos equipamentos de lazer e esporte existentes.

II – relativamente às áreas plantadas:
a) manutenção de gramados e recuperação de áreas plantadas, em caso de dano;
b) plantio restringido à vegetação rasteira nas rótulas.

Art. 8º Ao adotante é facultado divulgar a adoção como instrumento de promoção, publicidade e propaganda nas próprias áreas adotadas, mediante instalação de placas, obedecidos aos critérios descritos no Anexo III deste Decreto.

Art. 9º O adotante, dentro da vigência da adoção, deverá prestar as informações que o Município solicitar relativamente ao cumprimento do TAV no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da solicitação, instruindo-a com toda a documentação que for pertinente.

Art. 10. É vedado ao adotante, nas áreas adotadas:

I – a caiação ou qualquer tipo de pintura em vegetais, pedras e/ou meios-fios;
II – o manejo da flora nas áreas verdes, em desacordo com as disposições das Leis Municipais nº3535/92 e nº4428/99.
III – exploração comercial da área verde adotada ou alterar sua natureza de bem de uso e gozo comum do povo.

Parágrafo único. A inobservância deste artigo sujeita os infratores às penalidades previstas nas Leis Municipais nº3.535/92 e nº4428/99.

Art. 11. Os equipamentos e benfeitorias implementados e realizados pelo adotante ou a sua ordem na área verde passam a integrar o patrimônio público a partir de sua existência, não gerando qualquer tipo de ressarcimento ao adotante.

Art. 12. A inobservância de qualquer determinação deste Decreto ou do TAV poderá acarretar a revogação deste e a retirada de toda e qualquer publicidade instalada pelo adotante na respectiva área verde adotada.

Art. 13. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 28 de maio de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

*Os anexos do presente Decreto podem ser acessados no site do muncípio.

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:3E2E80A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP PE Nº 047/2021 – SMED, aquisição de alimentos não perecíveis
I. Abertura: 9h do dia 23/06/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de junho de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:87A86A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 240, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 15 de fevereiro de 2020 a servidora

TATIANE HAX NOGUEIRA,

matrícula nº 23659, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto……..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Memorando nº 004737/2021.-.....…….....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:9839515C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334, DE 06 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE,** a contar de 13 de abril de 2021, o servidor

FELIPE BERNDT MOREIRA,

matrícula nº 27406, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal da Fazenda.-…….

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Memorando nº 004372/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:97AA3604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336, DE 07 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE,** a contar de 15 de janeiro de 2021, a servidora

KELEN DA COSTA RIBEIRO,

matrícula nº 30782, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental para Secretaria Municipal de Saúde.-……

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Memorando nº 000624/2021.-.....…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:AD3A50C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337, DE 07 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE,** a contar de 11 de fevereiro de 2021, o servidor

VICTOR TORTELLI ALBAINI,

matrícula nº 25597, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete da Prefeita para Procuradoria Geral do Município.-……

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Memorando nº 001142/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:C5B62BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338, DE 07 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE,** a contar de 11 de março de 2021, a servidora

CRISTIANE BUENO MARQUES,

matrícula nº 33472, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal da Fazenda.-……

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Memorando nº 002643/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:84FE2866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339, DE 07 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE,** a contar de 23 de fevereiro de 2021, a servidora

MARIA JANICE DE ALMEIDA,

matrícula nº 24467, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Contador, lotada na Procuradoria Geral do Município para Secretaria Municipal de Assistência Social.-……...

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Memorando nº 002261/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:F08151BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 07 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE,** a contar de 23 de fevereiro de 2021, o servidor

LUÍS IVAN DOURADO RITTA,

matrícula nº 24649, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para Procuradoria Geral do Município.-……..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Memorando nº 002261/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:956D1F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE** a contar de 03 de março de 2021 o servidor

LUÍS FERNANDO KONRADT,

matrícula nº 40243, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-……..…

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Memorando nº 002455/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:DB9E564E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331, DE 06 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE,** a contar de 26 de fevereiro de 2021, a servidora

INES BEATRIZ PLAMER MACHADO,

matrícula nº 37150, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Saúde.-……..…..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 000935/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:ED9ACE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341, DE 07 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE,** a contar de 14 de abril de 2021, a servidora

ANA LÚCIA ORTIZ ALT,

matrícula nº 19197, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-……...

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 200.007441/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:B11F19B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332, DE 06 DE MAIO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE,** a contar de 13 de abril de 2021, o servidor

DIEGO BESSA SCHWANTZ,

matrícula nº 40312, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal da Fazenda.-……..…..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Referência: Memorando nº 004372/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:9142DDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EXTRATO DO EDITAL N° 129/2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº 6.200, de 31 de julho de 2019,
torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS, **para formação de cadastro reserva de estágio remunerado no Município de Pelotas/RS,**

O Edital nº 129/2021 será publicado integralmente nos sites www.pelotas.com.br/concursos-publicos e www.cieers.org.br.

Registre-se e Publique-se.

Pelotas, 11 de junho de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:98C2A6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 691/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a **LUIZ FERNANDO RECUS,** CNPJ n° 16.721.285/0001-90, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PIRATINI, através do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 691/2021.**
O valor da contratação é de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**

Piratini, 10 de junho de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:D22DF8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **23/06/2021.** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. torna público a **1ª retificação** do edital do **Pregão Eletrônico RP nº 022/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.** alterando a data de realização do mesmo para a partir das **09:00** horas do dia **23/06/2021** no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do edital.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 10 de junho de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:03E678E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de chamada publica objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015, com prazo de entrega de projeto de fornecimento e documentos de habilitação no período de 14 de junho, até o dia 29 de junho de 2021 as 17h30min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 10 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:F4E07C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 15/2021 objetivando a locação de imóvel localizado na rua Uruguai nº 102 destinado ao posto da polícia civil e casa do artesão, por período de 12 meses podendo ser prorrogado.

Porto Mauá, 10 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:5610A391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 16/2021 objetivando a cessão/locação de área de terra para extração de saibro pelo período de 5 anos, solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito.

Porto Mauá, 10 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:E92E23DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 17/2021 objetivando a cessão/locação de área de terra para extração de saibro pelo período de 5 anos, solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito.

Porto Mauá, 10 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:05798137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021 - REVOGAÇÃO

O município de Porto Mauá – RS, com base no art. 49 da lei 8.666/93 torna revogado o processo de Dispensa de Licitação 11/2021, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado no processo licitatório.
Porto Mauá, 10 de junho de 2021

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:6391CC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de calçamento com pedras irregulares nas ruas da cidade, quando se fizer necessário, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 24/06/2021. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 10 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:DA4B9752

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
Chamamento Público Nº001/2021: Credenciamento e Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município e sua unidade vinculada nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia, em razão da Lei Federal n. 12.212/10. **Data da Abertura: 12/07/2021 às 09h 00min**. O edital encontra-se disponível no site www.quarai.rs.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quaraí-RS, fone (55) 3423-2359/1001, em horário de expediente.

Quaraí/RS, 10 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:DAB17676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 242/2021

CHAMADA PÚBLICA N. º 004/2021 – PROCESSO N. º 242/2021
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar PNAE. Abertura: 05/07/2021 às 08:30 horas. Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Riozinho de segunda a sexta-feira, através no site http://www.pmriozinho.rs.gov.br/ ou solicitar através do e-mail lictacao@pmriozinho.com.br. Contato: (051) 3548-1090.

Riozinho, 11 de junho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:B74D165D

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - PROCESSO Nº. 239/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 023/2021 - Processo nº 239/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 08:30 horas do dia 24 de junho de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 023/2021, Processo nº 239/2021, sendo seu objeto Contratação de Ginecologista/Obstetra. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, de segunda à sexta. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 11 de junho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:57E0C257

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - PROCESSO Nº. 240/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 024/2021 - Processo nº 240/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 07:30 horas do dia 25 de junho de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 024/2021, Processo nº 240/2021, sendo seu objeto Contratação de Pediatra. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, de segunda à sexta. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 11 de junho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:317C4240

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - PROCESSO Nº. 241/2021

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 025/2021 - Processo nº 241/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 08:30 horas do dia 28 de junho de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 025/2021, Processo nº 241/2021, sendo seu objeto Contratação de Cardiologista. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, de segunda à sexta. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 11 de junho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:81AE1958

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 24/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 10/06/2021 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 39/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 10 de Junho de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:9E42DCCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 37/2021:REVISÃO AMBULÂNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 37/2021, com fulcro art. 24, inciso XVII da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: APOMEDIL S. A VEÍCULOS – VALINHOS – CNPJ: 91.157.859/0004-07**, perfazendo um total dispensado de **R$ 3.223,72**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 10 de junho de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B1F669E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021/CPS

Convite para os seguintes munícipes a deporem como testemunhas nos seguintes processos sindicantes:

- **TATIANE MARFETAN IGNÁCIO**– Processo nº 109/2021 – Dia 15/06/21 às 09:00
- **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**– Processo nº 258/2021 – Dia 15/06/21 às 10:30
- **GISLAINE GISLER GRECELLÉ** – Processo nº 258/2021 – Dia 16/06/21 às 09:00
- **MARCO ANDRÉ SILVEIRA ROCHA**– Processo nº 204/2021 – Dia 16/06/21 às 10:30

THIAGO ZAMBERLAN ALVAREZ
Matr. F-225751
Presidente

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:11959F85

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **23** de **Junho** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 034/2021** - Processo Administrativo nº 3415/2021, que tem como objeto **Aquisição de equipamentos de informática** para serem utilizados nos Programas Federais AEPETI, Criança Feliz e Bolsa Família, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 11 de junho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7170CCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **25** de **Junho** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 035/2021** - Processo Administrativo nº 3483/2021, que tem como objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, com itens exclusivos e itens com cota reservada de até 25% para ME, EPP e Demais Pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006, para atender diversas Secretarias Municipais.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 11 de junho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D56EE1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021
OBJETO:Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos referentes ao Plano de Trabalho da Consulta Popular 2018/2019 – Santa Casa de Misericórdia**,** para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:
Gama - Comércio de Equipamentos Eireli - EPP– Curitiba - PR
ContratoNº 059/2021(vigência até 31/12/2021)
Item: 01– R$ 29.900,00; (Valor unitário)
Valor Total:R$ 29.900,00

EMPRESA CONTRATADA:
Medical Cirúrgica Ltda.– São Paulo - SP
ContratoNº 060/2021(vigência até 31/12/2021)
Item: 02– R$ 25.000,00; (Valor unitário)
Valor Total:R$ 25.000,00

Data de Assinatura:01 de Junho de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:530C349C

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CARTA CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Aquisição de um conjunto odontológico completo, compressor e instalação no Gabinete da Autarquia conforme requisitos especificados no Anexo Ido Edital**.

A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia informa **que se abre prazo para recurso de 2 dias úteis (**sendo os dias 14 e 15/06/2021**) referente as propostas apresentadas no certame licitatório em questão conforme ATA apresentação de propostas**.

O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

ATA NA ÍNTEGRA: www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: com a Comissão de Licitações pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com ou nos telefones (55) 3242-1966 / 3241-5074 / 3244-3564, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:077DE0F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 23/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para fornecimento de serviços de cópias reprográficas e serviços gráficos, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
31.381.381/0001-20 – FONTANA & JOAQUIM LTDA	01, 02, 03,
32.566.370/0001-87 – O & P COMUNICACAO LTDA	04, 07
05.197.465/0001-06 - EDUARDO ANDRES ZOLIN	05, 08, 10, 17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32
29.253.577/0001-97 - ROGER ANDRE BRAUN – EPP	06, 28
05.460.642/0001-97 - PERUZZO INDUSTRIA GRAFICA LTDA	09, 11, 12, 13, 14, 15, 16

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/06/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CC9C721F

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 18/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de uniformes para Guarda Municipal, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
16.996.110/0001-95 – PETTER UNIFORMES EIRELI	01, 02, 07,08,
18.968.051/0001-77 - LUMEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	06
07.045.994/0001-01 - ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP	09

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/06/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:3A1A560F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

Aviso de Licitação do Edital de Pregão Presencial nº. 020/2021 – Objeto: registro de preços de computadores notebooks e licença para uso da administração municipal: Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 29/06/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:264E49C8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

Aviso de Licitação do Edital de Pregão Presencial nº. 019/2021 – Objeto: Contratação de extensão de garantia e suporte para os equipamentos que compõem o Data Center da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, com atendimento remoto e na modalidade on-site.: Protocolo de Propostas: até 13h30min do dia 29/06/2021. Abertura: às 14horas da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio,Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:BB9C2CF5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021.

Aviso de Licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para o projeto Coleta Mais Limpa com recursos do Convenio n° 891193/2019 do Ministério do Meio Ambiente. Postagem das propostas: das 8 horas do dia 14/06/2021 até às 08 horas do dia 23/06/2021 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 23/06/2021 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:B8706658

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021

Aviso de Alteração e reagendamento do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 25/2021. Objeto: Registro de preços de medicamentos. Propostas: deverão ser postadas até às 08 horas do dia 25/06/2021, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 25/06/2021 às 9 horas. Feita a inclusão de itens. Mais informações pelo telefone (055) 99633-0733 ou 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A6E6B09D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 108/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 108/2019 – Pregão Presencial 016/2019, que tem como objeto a contratação de serviços de recolhimento, albergagem e assistência veterinária de animais abandonados ou recolhidos no município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa CARINA BRUCKMANN, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 10/05/2021 a 10/05/2022. O valor do contrato será reajustado em 32,03% conforme o IGP-M do Período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 19.970,49 (dezenove mil novecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) R$ 26.367,04 (vinte seis mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:AED79FB9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 14 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 14 / 2021, que tem como objeto: Registro de preços de material de construção para o banco de materiais, tendo como contratadas as empresas: L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME, nos seguintes itens e valores: Item 003, pelo valor de R$ 28,29; Item 004, pelo valor de R$ 5,00; Item 006, pelo valor de R$ 2,20; Item 009, pelo valor de R$ 5,05; Item 011, pelo valor de R$ 50,00; Item 012, pelo valor de R$ 45,90; Item 013, pelo valor de R$ 2,30; Item 014, pelo valor de R$ 39,90; Item 017, pelo valor de R$ 6,00; Item 018, pelo valor de R$ 13,95; Item 019, pelo valor de R$ 7,16; Item 020, pelo valor de R$ 24,30; Item 021, pelo valor de R$ 20,50; Item 022, pelo valor de R$ 2,20; Item 024, pelo valor de R$ 6,25; Item 025, pelo valor de R$ 4,80; Item 027, pelo valor de R$ 6,23; Item 029, pelo valor de R$ 7,15; Item 030, pelo valor de R$ 21,60; Item 031, pelo valor de R$ 8,30; Item 032, pelo valor de R$ 2,45; Item 033, pelo valor de R$ 4,30; Item 034, pelo valor de R$ 7,60; Item 036, pelo valor de R$ 7,10; Item 037, pelo valor de R$ 2,40; Item 038, pelo valor de R$ 2,49; Item 039, pelo valor de R$ 1,80; Item 040, pelo valor de R$ 1,19; Item 041, pelo valor de R$ 1,20; Item 042, pelo valor de R$ 28,80; Item 043, pelo valor de R$ 23,00; Item 044, pelo valor de R$ 31,00; Item 045, pelo valor de R$ 14,90; Item 046, pelo valor de R$ 3,95; Item 047, pelo valor de R$ 2,70; Item 048, pelo valor de R$ 2,60; Item 049, pelo valor de R$ 10,10; Item 050, pelo valor de R$ 9,90; Item 051, pelo valor de R$ 6,49; Item 053, pelo valor de R$ 15,00; Item 054, pelo valor de R$ 26,90; Item 057, pelo valor de R$ 92,35; Item 061, pelo valor de R$ 3,05; Item 062, pelo valor de R$ 5,70; Item 063, pelo valor de R$ 1,95; Item 064, pelo valor de R$ 1,24; Item 065, pelo valor de R$ 8,90; Item 066, pelo valor de R$ 2,39; Item 069, pelo valor de R$ 3,95; Item 072, pelo valor de R$ 87,45; Item 073, pelo valor de R$ 5,00; Item 074, pelo valor de R$ 1,98; Item 075, pelo valor de R$ 1,98; Item 076, pelo valor de R$ 1,89; Item 077, pelo valor de R$ 16,30; MAURI THIELE FERRAGEM, nos seguintes itens e valores: Item 005, pelo valor de R$ 28,90; Item 007, pelo valor de R$ 2,16; Item 007, pelo valor de R$ 2,16; Item 008, pelo valor de R$ 12,30; Item 015, pelo valor de R$ 20,80; Item 016, pelo valor de R$ 27,00; Item 023, pelo valor de R$ 6,49; Item 026, pelo valor de R$ 4,00; Item 028, pelo valor de R$ 1,79; Item 035, pelo valor de R$ 164,75; Item 052, pelo valor de R$ 4,85; Item 055, pelo valor de R$ 37,65; Item 056, pelo valor de R$ 65,90; Item 058, pelo valor de R$ 20,80; Item 059, pelo valor de R$ 157,00; Item 067, pelo valor de R$ 14,35; Item 068, pelo valor de R$ 14,89; Item 070, pelo valor de R$ 6,50; Item 071, pelo valor de R$ 102,89; Item 078, pelo valor de R$ 6,25; Item 079, pelo valor de R$ 4,49; RIWO INDUSTRIA E COM DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 1.150,00; Item 002, pelo valor de R$ 1.599,00; Item 080, pelo valor de R$ 1.150,00; Item 081, pelo valor de R$ 1.599,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:801C8CD5

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.024, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no 3.905, de 15 de abril de 2020 e do Decreto Municipal 3.977 de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, bem como acordo entre os Prefeitos da Região de Santo Ângelo – R11, mediante a aplicação do sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a aprovação mínima de dois terços dos Prefeitos da Região COVID-19– R11;

DECRETA:

CAPÍTULO l
DA CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), declarado pelo Decreto nº 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS

Art. 2º Aplica-se as medidas emergenciais e temporárias, de acordo com o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, conforme Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam determinadas as seguintes medidas:
I –Ficam ampliadas e intensificadas as campanhas de conscientização, sob o *slogan* "Quem é cúmplice?", mediante utilização de propaganda em rede social, avisos em carros de som, propagandas em rádios e jornais locais, cartazes em praças, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos.
II – Fica reforçada a fiscalização em toda região, com formação multidisciplinar, dada em Portaria nº 59/SGRI/2021 de 05 de maio de 2021, com auxílio efetivo da Brigada Militar para a fiscalização em locais específicos.
III – Em locais públicos, como paradas de ônibus, praças, Secretaria Municipal da Saúde, entradas de hospitais e banheiros públicos, fica obrigatória a limpeza diária e higienização com o produto Quaternário de Amônia pelo menos uma vez por semana.

Art. 4º É vedada a abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento deste Município, durante o horário compreendido entre as 18 horas do dia 12 de junho de 2021 (sábado) até as 5 horas do dia 14 de junho de 2021 (segunda-feira).
§1º - Conforme alvará sanitário, os mercados, supermercados e/ou hipermercados, padarias e fruteiras poderão permanecer abertos de segunda a domingo, sem restrição de horários somente aos estabelecimentos sem consumo no local, sendo obrigatória placa na entrada informando o número máximo e meio de controle de entrada que seja eficaz e que haja indicativo da quantidade de pessoas que tenham adentrado ao estabelecimento, como regra geral com capacidade máxima de 50% de pessoas (clientes e funcionários) atentando-se ao número máximo de:
a) 150 pessoas no máximo em hipermercados; e
b) 100 pessoas no máximo em supermercados.
§2º - Os serviços essenciais de farmácias, laboratórios e postos de combustíveis, bem como outros serviços essenciais para a saúde e/ou segurança, poderão permanecer abertos para atendimento ao público até as 21 horas nos dias 12 de junho de 2021 (sábado) e 13 de junho de 2021 (domingo). Todas as demais atividades essenciais devem permanecer fechadas.
§3º - Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares poderão permanecer abertos no dia 12 de junho de 2021 até as 23h, com tolerância máxima de permanência, até as 00h, sendo obrigatória a observância do protocolo em anexo e ao Código de Postura Municipal, o qual permite ocupação máxima de 1/3 nas calçadas. Devendo fornecer, obrigatoriamente, álcool gel e manter o distanciamento de 2m entre as mesas com até 4 pessoas por mesa.
§4º - Fica proibida música ao vivo, tanto em bares e restaurantes, quanto em qualquer outro estabelecimento similar no dia 12 de junho de 2021.
§5º - Após os horários informados no *caput* e parágrafos anteriores deste artigo, os demais serviços poderão funcionar somente na modalidade de tele-entrega e pegue-leve (sem a entrada dos clientes nos recintos), exceto para vendas de bebidas alcoólicas, conforme §6º deste artigo.
§6º - Tele-entrega e pegue-leve de bebidas alcoólicas que serão permitidas até as 21 horas, sendo que as lojas de conveniência só podem vender bebidas alcoólicas no sistema pegue-leve e tele-entrega até o referido horário. Fica proibida a permanência das pessoas no local, arredores ou via pública, sujeito à multa pela desobediência.
§7º - No horário compreendido entre as 18 horas do dia 12 de junho de 2021 (sábado) até as 5 horas do dia 14 de junho de 2021 (segunda-feira), recomenda-se que a população não circule nas vias públicas, exceto em caso de urgência/emergência ou saída para os estabelecimentos que estarão funcionando nos horários permitidos.

Art. 5º Entre os dias 08 de junho de 2021 e 11 de junho de 2021 e entre os dias 14 de junho de 2021 e 18 de junho de 2021, os estabelecimentos só poderão permitir ingresso de clientes até 21 horas com tolerância máxima de permanência, até 22 horas. Após será permitida a tele-entrega e pegue-leve, exceto a tele-entrega, pegue-leve ou qualquer outra forma de entrega, de bebidas alcoólicas que só será permitida até às 21 horas.
§1º Fica proibida música ao vivo, tanto em bares e restaurantes, lanchonete, sorveterias e similares, sendo obrigatória a observância do protocolo em anexo e ao Código de Postura Municipal, o qual permite ocupação máxima de 1/3 nas calçadas. Deve-se fornecer, obrigatoriamente, álcool gel e manter o distanciamento de 2m entre as mesas com até 4 pessoas por mesa.
§2º - Será vedada a abertura em qualquer horário de bibliotecas públicas, museus e teatros.
§3º - Os clubes sociais, esportivos e similares, podem abrir para o público somente com a finalidade de atividades físicas e esportes individuais, sendo obrigatório o fechamento de equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento.
§4º - Fica proibido qualquer torneio esportivo.

Art. 6º Os estabelecimentos devem, além de todas as normas obrigatórias exigidas no Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021, utilizar o tapete sanitário nas entradas, e respeitar o distanciamento de 2 metros nas filas, sendo obrigatória a demarcação dessa distância.

Art. 7º As missas e os serviços religiosos podem permanecer abertos até às 21h todos os dias da semana. A capacidade máxima de pessoas permitidas é de 20%, sendo obrigatória a observância do protocolo em anexo, bem como a proibição de consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois, o uso de máscaras e a ocupação intercalada de assentos com distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas.

Art. 8º O transporte coletivo de passageiros municipal poderá funcionar com 50% capacidade total do veículo, sendo obrigatória a ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar.

Art. 9º As escolas da rede privada poderão funcionar de forma presencial, contudo, primeiro, devem apresentar a revisão do Plano de Contigência com o aval do Círculo de Pais e Mestres (CPM) das escolas para obter a permissão de funcionar de forma presencial. O intuito dessa segunda análise pelo CPM é o de ter um

acompanhamento maior de fiscalização pelos próprios pais, para, posteriormente, ser realizada a fiscalização municipal.
§1º - As escolas da rede municipal, mediante a devida, avaliação do COE e comprovação de que os indicadores das crianças da faixa etária dos 0 aos 16 anos permanecem estável ou em tendência de queda dos casos de COVID-19, poderão funcionar de forma presencial.
§2º - As escolas da rede estadual obedecem aos critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual da Educação e a respectiva Coordenadoria.

Art. 10 As escolas deverão obedecer aos seguintes critérios:
I - adotar as medidas sanitárias de segurança descritas no Decreto Estadual nº55.882 de 15 de maio de 2021, respeitando-se o distanciamento de 1,5 metro entre as classes, o uso obrigatório de máscara, além da aferição da temperatura corporal no acesso à escola, a disponibilidade de álcool em gel e materiais de higiene nos sanitários.
II - evitar aglomeração no recreio, organizando-o de forma escalonada.
III- a imediata suspensão das aulas, por 14 dias, em turmas onde houver situação de suspeita da COVID-19 em algum dos alunos, professor ou entre os familiares que residem na mesma residência que o educando ou professor. A Secretaria da Saúde deve ser informada imediatamente sobre a suspensão.

Art. 11 Ficam permitidos os estágios obrigatórios curriculares, cursos técnicos, ensino superior e cursos livres respeitando-se as medidas sanitárias de segurança descritas no Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, o uso obrigatório de máscara, a disponibilidade de álcool em gel, materiais de higiene nos sanitários e distanciamento de 1,5 metro entre as classes.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 12 A Administração Pública terá o atendimento de forma presencial restrito ou por teleatendimento, com os percentuais máximos de trabalhadores descritos a seguir:
a) 50% de lotação máxima de trabalhadores em serviços não essenciais;
b) 50% de lotação em locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, rio e similares), vedada a permanência nos locais;
c) 100% dos trabalhadores na área de segurança e ordem pública e atividades de fiscalização, inspeção sanitária, saúde e assistência social.

Parágrafo único: O servidor que já tomou as duas doses da vacina deve retornar ao posto de trabalho, sob pena de sofrer prejuízos em sua vida funcional.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES

Art. 13 Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Parágrafo único. As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 14 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, são infrações às medidas sanitárias estabelecidas para a prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, passíveis das seguintes sanções:
I - impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis pelas autoridades sanitárias:
Pena - advertência, e/ou multa;
II - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:
Pena - advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença e/ou multa;
III - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
IV – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de abertura de estabelecimentos comerciais para atendimento ao público:
Pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; e/ou multa;
V – descumprir os protocolos que estabelecem as medidas sanitárias segmentadas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):
Pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; proibição de propaganda e/ou multa;
VI – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados:
Pena - advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, e/ou multa;
VII – descumprir a determinação legal de manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos:
Pena – advertência ou multa;
VIII - descumprir os demais atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, não especificados nos incisos IV a VII deste artigo:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa.

§ 1º- A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:
I - nas infrações leves, de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
II - nas infrações graves, de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (inserido pelo Decreto nº 55.782/2021)
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§ 2º- As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 3º- Sem prejuízo do disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 4º- As infrações sanitárias classificam-se em:

I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

§ 5º - Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

§ 6º- São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;
V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

§ 7º - São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.

§ 8º- A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

§ 9º- Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes à aplicação da pena, será considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 10 - Se o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado, a autoridade aplicará a sanção de advertência para as infrações de que tratam os incisos I a VIII do caput deste artigo.

§ 11 - Não se aplicará o disposto no § 10 deste artigo quando o infrator, comunicado, ainda que verbalmente, da infração, resistir ao imediato cumprimento das medidas sanitárias vigentes ou já tiver sido punido com a pena de advertência ou mais grave.

§ 12 - Nas hipóteses de que tratam os incisos IV, V e VI do "caput" deste artigo, quando não aplicável o disposto no § 10 deste artigo, a autoridade providenciará a imediata interdição cautelar do estabelecimento, por prazo não superior a noventa dias ou até que regularizada a situação, sem prejuízo da aplicação da multa ou outras sanções cabíveis.

§ 13 - Na hipótese de que trata o inciso VII do "caput" deste artigo, quando não aplicável o disposto no § 10 deste artigo, será aplicada ao infrator a multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e, em caso de reincidência, a multa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). § 14. Nas hipóteses em que a infração for cometida, simultaneamente, por duas ou mais pessoas, cada uma delas será punida de acordo com a gravidade da infração.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Ficam suspensas a eficácia de normas dos Decretos anteriores que colidirem com este Decreto.

Art. 16 Recomenda-se que tanto a iniciativa privada, quanto à pública, observem a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, a fim de que o empregado ou servidor que testar positivo para a COVID-19 possa apresentar ao seu chefe ou responsável apenas o termo de laboratório com o resultado do exame, preferencialmente de forma eletrônica, para que, posteriormente, inicie a quarentena.

Art. 17 A atividade de cobrança e fiscalização do sistema estacionamento rotativo nas vias públicas abrangidas pelo serviço, continua em funcionamento normal.

Art. 18 Respeita-se, em todos os demais casos omissos, o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, em especial o Protocolo de Atividade Obrigatórios e Variáveis, bem como os artigos 9 e 10 que dispõem sobre as normas obrigatórias, as quais devem ser respeitadas.

Art. 19 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 20 Integra-se o anexo único de protocolos de atividade obrigatórios e variáveis.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:81E3A478

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.025, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no 3.905, de 15 de abril de 2020 e do Decreto Municipal 3.977 de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, bem como acordo entre os Prefeitos da Região de Santo Ângelo – R11, mediante a aplicação do sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a aprovação mínima de dois terços dos Prefeitos da Região COVID-19– R11;

DECRETA:

CAPÍTULO l
DA CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), declarado pelo Decreto nº 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS

Art. 2º Aplica-se as medidas emergenciais e temporárias, de acordo com o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, conforme Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam determinadas as seguintes medidas:
I –Ficam ampliadas e intensificadas as campanhas de conscientização, sob o *slogan* "Quem é cúmplice?", mediante utilização de propaganda em rede social, avisos em carros de som, propagandas em rádios e jornais locais, cartazes em praças, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos.
II – Fica reforçada a fiscalização em toda região, com formação multidisciplinar, dada em Portaria nº 59/SGRI/2021 de 05 de maio de 2021, com auxílio efetivo da Brigada Militar para a fiscalização em locais específicos.
III – Em locais públicos, como paradas de ônibus, praças, Secretaria Municipal da Saúde, entradas de hospitais e banheiros públicos, fica obrigatória a limpeza diária e higienização com o produto Quaternário de Amônia pelo menos uma vez por semana.

Art. 4º Durante o período deste Decreto (de 10 de junho de 2021 até dia 18 de junho de 2021), é permitida a abertura do comércio até as 21h, com tolerância máxima de permanência, até as 22h, exceto no sábado (12 de junho de 2021) e domingo (13 de junho de 2021) que será permitida a abertura até as 23h, com tolerância máxima de permanência até as 00h.
§1º - Os mercados, supermercados e/ou hipermercados, padarias e fruteiras poderão permanecer abertos de segunda a domingo, sem restrição de horários somente aos estabelecimentos sem consumo no local. Recomenda-se a ampliação de horários para atendimento.
§2º - Após os horários informados neste artigo, os demais serviços, salvo §1º deste artigo, poderão funcionar somente na modalidade de tele-entrega e pegue-leve (sem a entrada dos clientes nos recintos), exceto para vendas de bebidas alcoólicas, conforme §3º deste artigo.
§3º - Tele-entrega e pegue-leve de bebidas alcoólicas que serão permitidas até as 23 horas, sendo que as lojas de conveniência só podem vender bebidas alcoólicas no sistema pegue-leve e tele-entrega até o referido horário. Fica proibida a permanência das pessoas no local, arredores ou via pública, sujeito à multa pela desobediência.
Art. 5º Em relação à taxa de ocupação, deve-se observar o seguinte:
§1º - Conforme alvará sanitário, mercados, supermercados e/ou hipermercados, padarias e fruteiras, são obrigados a colocar placa na entrada informando o número máximo e meio de controle de entrada que seja eficaz e que haja indicativo da quantidade de pessoas que tenham adentrado ao estabelecimento, como regra geral com capacidade máxima de 50% de pessoas (clientes) atentando-se ao número máximo de:
a) 150 pessoas no máximo em hipermercados; e
b) 100 pessoas no máximo em supermercados.

§2º - Capacidade máxima de 50% de pessoas (clientes e funcionários) em restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, sendo obrigatória a observância do protocolo em anexo e ao Código de Postura Municipal, o qual permite ocupação máxima de 1/3 nas calçadas. Devendo fornecer, obrigatoriamente, álcool gel e manter o distanciamento de 2m entre as mesas com até 4 pessoas por mesa.

§3º - Fica proibida música ao vivo, tanto em bares e restaurantes, quanto em qualquer outro estabelecimento similar durante o período deste Decreto (de 10 de junho de 2021 até dia 18 de junho de 2021).

§4º - Será vedada a abertura em qualquer horário de bibliotecas públicas, museus e teatros.

§5º - Demais atividades, devem respeitar o que está descrito no Anexo Único deste Decreto.

§ 6º A capacidade máxima de pessoas permitidas é de 20% em missas e serviços religiosos, sendo obrigatória a observância do protocolo em anexo, bem como a proibição de consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois, o uso de máscaras e a ocupação intercalada de assentos com distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas.

Art. 6º Os clubes sociais, esportivos e similares, podem abrir para o público somente com a finalidade de atividades físicas e esportes individuais e/ou em dupla, sendo obrigatório o fechamento de equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento.

Parágrafo único: Fica proibido qualquer torneio esportivo.

Art. 7º Os estabelecimentos devem, além de todas as normas obrigatórias exigidas no Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021, utilizar o tapete sanitário nas entradas, e respeitar o distanciamento de 2 metros nas filas, sendo obrigatória a demarcação dessa distância.

Art. 8º O transporte coletivo de passageiros municipal poderá funcionar com 50% capacidade total do veículo, sendo obrigatória a ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar.

Art. 9º As escolas da rede privada poderão funcionar de forma presencial, contudo, primeiro, devem apresentar a revisão do Plano de Contigência com o aval do Círculo de Pais e Mestres (CPM) das escolas para obter a permissão de funcionar de forma presencial. O intuito dessa segunda análise pelo CPM é o de ter um acompanhamento maior de fiscalização pelos próprios pais, para, posteriormente, ser realizada a fiscalização municipal.
§1º - As escolas da rede municipal, mediante a devida, avaliação do COE e comprovação de que os indicadores das crianças da faixa etária dos 0 aos 16 anos permanecem estável ou em tendência de queda dos casos de COVID-19, poderão funcionar de forma presencial.
§2º - As escolas da rede estadual obedecem aos critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual da Educação e a respectiva Coordenadoria.

Art. 10 As escolas deverão obedecer aos seguintes critérios:
I - adotar as medidas sanitárias de segurança descritas no Decreto Estadual nº55.882 de 15 de maio de 2021, respeitando-se o distanciamento de 1,5 metro entre as classes, o uso obrigatório de máscara, além da aferição da temperatura corporal no acesso à escola, a disponibilidade de álcool em gel e materiais de higiene nos sanitários.
II - evitar aglomeração no recreio, organizando-o de forma escalonada.
III- a imediata suspensão das aulas, por 14 dias, em turmas onde houver situação de suspeita da COVID-19 em algum dos alunos, professor ou entre os familiares que residem na mesma residência que o educando ou professor. A Secretaria da Saúde deve ser informada imediatamente sobre a suspensão.

Art. 11 Ficam permitidos os estágios obrigatórios curriculares, cursos técnicos, ensino superior e cursos livres respeitando-se as medidas sanitárias de segurança descritas no Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, o uso obrigatório de máscara, a disponibilidade de álcool em gel, materiais de higiene nos sanitários e distanciamento de 1,5 metro entre as classes.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 12 A Administração Pública terá o atendimento de forma presencial restrito ou por teleatendimento, com os percentuais máximos de trabalhadores descritos a seguir:
a) 75% de lotação máxima de trabalhadores em serviços não essenciais;
b) 75% de lotação em locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, rio e similares), vedada a permanência nos locais;
c) 100% dos trabalhadores na área de segurança e ordem pública e atividades de fiscalização, inspeção sanitária, saúde e assistência social.

Parágrafo único: O servidor que já tomou as duas doses da vacina deve retornar ao posto de trabalho, sob pena de sofrer prejuízos em sua vida funcional.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES

Art. 13 Em observância ao Decreto 55.882 de 15 de maio de 2021, constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Parágrafo único. As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 14 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, são infrações às medidas sanitárias estabelecidas para a prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, passíveis das seguintes sanções:
I - impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis pelas autoridades sanitárias:
Pena - advertência, e/ou multa;
II - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:
Pena - advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença e/ou multa;
III - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
IV – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de abertura de estabelecimentos comerciais para atendimento ao público:
Pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; e/ou multa;
V – descumprir os protocolos que estabelecem as medidas sanitárias segmentadas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):
Pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; proibição de propaganda e/ou multa;
VI – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados:
Pena - advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, e/ou multa;
VII – descumprir a determinação legal de manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos:
Pena – advertência ou multa;
VIII - descumprir os demais atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, não especificados nos incisos IV a VII deste artigo:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa.

§ 1º- A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias, conforme art. 34, §1º do Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021:
I - nas infrações leves, de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
II - nas infrações graves, de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (inserido pelo Decreto nº 55.782/2021)
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§ 2º- As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 3º- Sem prejuízo do disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 4º- As infrações sanitárias classificam-se em:
I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

§ 5º - Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

§ 6º- São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;
V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

§ 7º - São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.

§ 8º- A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

§ 9º- Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes à aplicação da pena, será considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 10 - Se o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado, a autoridade aplicará a sanção de advertência para as infrações de que tratam os incisos I a VIII do caput deste artigo.

§ 11 - Não se aplicará o disposto no § 10 deste artigo quando o infrator, comunicado, ainda que verbalmente, da infração, resistir ao imediato cumprimento das medidas sanitárias vigentes ou já tiver sido punido com a pena de advertência ou mais grave.

§ 12 - Nas hipóteses de que tratam os incisos IV, V e VI do "caput" deste artigo, quando não aplicável o disposto no § 10 deste artigo, a autoridade providenciará a imediata interdição cautelar do estabelecimento, por prazo não superior a noventa dias ou até que regularizada a situação, sem prejuízo da aplicação da multa ou outras sanções cabíveis.

§ 13 - Na hipótese de que trata o inciso VII do "caput" deste artigo, quando não aplicável o disposto no § 10 deste artigo, será aplicada ao infrator a multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e, em caso de reincidência, a multa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). § 14. Nas hipóteses em que a infração for cometida, simultaneamente, por duas ou mais pessoas, cada uma delas será punida de acordo com a gravidade da infração.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Fica revogado o Decreto 4.024 de 09 de junho de 2021, bem como suspensas a eficácia de normas dos Decretos anteriores que colidirem com este Decreto.

Art. 16 Recomenda-se que tanto a iniciativa privada, quanto à pública, observem a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, a fim de que o empregado ou servidor que testar positivo para a COVID-19 possa apresentar ao seu chefe ou responsável apenas o termo de laboratório com o resultado do exame, preferencialmente de forma eletrônica, para que, posteriormente, inicie a quarentena.

Art. 17 A atividade de cobrança e fiscalização do sistema estacionamento rotativo nas vias públicas abrangidas pelo serviço, continua em funcionamento normal.

Art. 18 Respeita-se, em todos os demais casos omissos, o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, em especial o Protocolo de Atividade Obrigatórios e Variáveis, bem como os artigos 9 e 10 que dispõem sobre as normas obrigatórias, as quais devem ser respeitadas.

Art. 19 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 20 Integra-se o anexo único de protocolos de atividade obrigatórios e variáveis.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:817A7B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, Edital 01/2018.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 11 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **através de requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro	Vinicius Wundervald Muller	20.º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7E485973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 01/2021

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 02/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestarem sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 02/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.647, de 29 de janeiro de 2021, para exercer suas atividades junto à E.M.E.F. Guilherme Kampgem, na localidade de São José da Data.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais (24 h/s)	Josiane da Silva Brito	1.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsAap ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e inciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A8C3D281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO
A Presidente da comissão processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 01/2019, instaurado pela Portaria n.º 244, de 06 de fevereiro de 2019, e demais alterações posteriores, nos termos com o previsto na Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, **intima** o Representante Legal da Empresa GEFERSON G.F. LOPES-ME, CNPJ/MF n° 25.177.243/0001-20, na condição de interessado, para comparecer na sede da comissão, na Av. Borges de Medeiros, n.º 475, Cidade Alta, neste município, sem assim desejar, no dia 23.06.2021, para acompanhar os depoimentos das testemunhas Joy Luiz Gomes da Silva e Renta de Souza Sinhorelli, respectivamente, às 8h30min e 8h45min, os quais prestarão depoimentos com relação aos fatos mencionados na referida portaria.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim desejar, fazer-se assistir ou representar por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2021.

GRACIELA SILVA DA SILVEIRA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:C09496DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021, destinado à aquisição de passagens da empresa Unesul para distribuição gratuita no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 709/2021, e justificativas da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, do memorando nº 176/2021 e pedido nº 583/2021, através da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 92.667.948/0001-13, conforme segue: **1)** SAP a POA RS030, 350 passagens, valor unitário de R$ 23,60 totalizando R$ 8.260,00; **2)** SAP a Osório 150 passagens, valor unitário de R$ 7,95 totalizando R$ 1.192,50; **3)** SAP a Tramandaí 200 passagens, valor unitário de R$ 14,50 totalizando R$ 2.900,00. O valor total da contratação será de R$ 12.352,50 (doze mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) até 31 de dezembro de 2021, conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:52CBC15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 004/2021.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de CONVITE N.º 004/2021, cujo objeto consiste na que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a execução do projeto de PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, com obtenção de alvará junto ao Corpo de Bombeiros, declara que após transcorrido o prazo recursal , e tendo em vista que nenhuma participante manifestou intensão de recorrer mantém a decisão que INABILITOU a empresa ARNOLD & VERON LTDA – EPP, por apresentar Registro de Regularidade da Empresa na entidade profissional competente CREA, com profissional responsável em desconformidade com o exigido, e HABILITOU as empresas C.L. RODRIGUES FACHINI – EIRELI E JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES, por terem cumprido com as exigências editalícias. Diante do exposto fica para o dia 15/06/2021 às 16:00hs, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, a abertura dos envelopes nº 02 das empresas declaradas habilitadas. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:9D5BA533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.379, DE 26 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2021.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2021 e designação dos servidores Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770; Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36766; e Ronaldo Jesus dos Santos, Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula n.º 17.981, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B50D7022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021 - O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe compete, com fundamento nas disposições do artigo 49 da Lei 8.666/93, e com base na súmula nº 473 do STF, REVOGA a homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 tendo por objeto a contratação de serviços

de envio de Notas de Expediente, em favor da empresa BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA, tendo em vista a desistência da mesma em prestar o serviço mencionado. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:A2365227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

CONTRATO: Oitavo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 164/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 040/2020.
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos leves e pesados existentes e outros que por ventura forem adquiridos por esta Prefeitura, durante a vigência do Contrato, na modalidade de Cartão Eletrônico ou Magnético, mediante gestão dos serviços de troca de óleo, troca de filtros (combustível, óleo, ar), aditivos, com fornecimento de material, componentes e acessórios, bem como a gestão de despesas de manutenção automotiva em geral, com ou sem fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, em ampla rede ativa de serviços especializada e credenciada (auto postos, oficinas mecânicas e centros automotivos), localizados em Santo Antônio da Patrulha, e demais municípios do Litoral Norte, Região Metropolitana e Vale do Paranhana do RS.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir o pedido de aditivo de 25% de material e serviço de manutenção veicular, sendo o valor de **R$ 30.028,21 (trinta mil, vinte e oito reais, vinte e um centavos)** para aquisição de peças para manutenção veicular e **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)** para os serviços de manutenção veicular, totalizando o valor de **R$ 52.428,21 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais, vinte e um centavos)** para os veículos lotados na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, conforme solicitado através do memorando nº. 254/2021 – SEMOT de 28 de maio de 2021, memorando nº 264/2021 – SEMOT de 04 de junho de 2021, termo de pedido de compra nº. 2021/939 de 04 de junho de 2021 e encaminhado através do memorando nº. 690/2021 – DEC – URGENTE de 28 de maio de 2021, com base na alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
Altera-se o item **2.4** do contrato original para fazer incluir o valor de **R$ 52.428,21 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais, vinte e um centavos)** ao valor total estimado da contratação, conforme solicitado através do memorando nº. 254/2021 – SEMOT de 28 de maio de 2021, termo de pedido de compra nº. 2021/939 de 04 de junho de 2021 e encaminhado através do memorando nº. 690/2021 – DEC – URGENTE de 28 de maio de 2021, com base na alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
Justifica-se tal aditamento, pois a previsão de gastos para 12 meses não levou em consideração o aumento da frota de máquinas e veículos e também o alto índice de manutenção que ultrapassou as médias anteriores. Ainda, foi autorizada a utilização da cota de 25% do aditivo da SEMED para ser empenhado pela SEMOT conforme consta no memorando nº 244/2021 – SEMOT de 19 de maio de 2021, a qual pede autorização para o uso da cota, tudo em conformidade com o memorando nº. 254/2021 – SEMOT de 28 de maio de 2021.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:39189B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 113/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 049/2021.
CONTRATADA: TELENORTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.424.261/0001-00.
OBJETO: Transferência em caráter definitivo da Central Telefônica da Prefeitura.
VALOR TOTAL: R$ 4.279,70.
PRAZO: Vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:0C28C04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 094/2020

Aditivo 008 – Supressão – Contrato Nº: 094/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LJ CONSTRUÇÕES LTDA. Valor.....: R$ 1.900,83 (um mil, novecentos reais e oitenta e três centavos). Vigência.....: Início: 10/06/2021. Término: 29/06/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 013/2020, de 15/07/2020 (Processo Administrativo nº 183/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/52-287 e 3390/52-288 (Ano 2020). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais junto ao prédio da E.M.E.F. Antônio Liberato, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Supressão nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato conforme Memorando nº 248/2021/SMEC, Laudo de aditivo expedido pela Arquiteta e Urbanista do Município Thaís Cristine Schulz-CRAU/BR A60.482-8, manifestação da Secretaria Municipal de Educação, da Assessoria jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E3E61AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 16/2021 (Processo Administrativo nº 106/2021). **Objeto:** Contratação da IPM Sistemas Ltda.(CNPJ nº 01.258.027/0003-03) para realizar curso de capacitação para servidores municipais: Treinamento prático E-Social, Consistência, Geração e Envio de Eventos de Tabelas, consoante justificativa anexa à Requisição ao Compras n° 394/2021 - SEAD. **EMPRESA:** IPM SISTEMAS LTDA, (CNPJ nº 01.258.027/0003-03): Item: 1. **Valor Total:** R$ 900,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 10 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:15C8DF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 43/2021 (Processo Administrativo nº 104/2021). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para gravação de vídeos informativos sobre o coronavírus para divulgação em espaços públicos no município de

Santo Augusto, para orientar a população quanto a medidas de prevenção visando evitar transmissão do vírus COVID-19. **EMPRESA:** GRAPIA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, (CNPJ nº 36.701.329/0001-27): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.500,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 10 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:C13876A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 44/2021 (Processo Administrativo nº 105/2021). **Objeto:** Contratação com urgência de serviços de divulgação para campanha de conscientização sobre o Corona Vírus, através de spot institucional e comunicados em geral, de segunda a sexta-feira durante um período de 15 dias, com 10 textos ao dia, com duração de um minuto cada, consoante justificativa anexa a Requisição nº 367/2021 - SMS. **EMPRESA:** RADIO CIRANDA DE CHIAPETTA LTDA, (CNPJ nº 01.852.190/0001-38): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.225,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 10 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:45425016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 04/2021 (Processo Administrativo nº 95/2021). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Construção da Casa Lar para abrigo e acolhimento de Idosos do Município de Santo Augusto, com uma área total da edificação de 246,27m², em um pavimento, a ser construído na Rua Assis Gomes de Oliveira, nº 150, Bairro Santa Fé, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar-Operação nº 1068311-67, Convênio nº 892031, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 01/07/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 10 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:33D4C11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2020

Aditivo 006 – Prorrogação do prazo de execução - Contrato Nº: 072/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LEMOS E MARDER LTDA. Prazo Execução.....: Início: 11/06/2021. Término: 10/07/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 008/2020, de 03/04/2020 (Processo Administrativo nº 083/2020). Objeto.....: Contratação para execução da ampliação de duas salas de aula na E.M.E.I. Vaga-Lume - Unidade Proinfância para atendimento a Meta 1 do Plano Municipal de Educação - Lei Municipal nº 2.644/2015, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, de 11.06.2021 até 10.07.2021, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1.754/2021, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, manifestação da Secretária Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 308/2021, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:80CF56F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

Processo Administrativo Nº 038/2021

Objeto: Contratação da empresa para fornecimento pontos de INTERNET interligado por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública e as câmeras de monitoramento do município de São José do Ouro.
Contratada: FoxConect Provedor de Internet Ltda
CNPJ 10.410.094/0001-20

Processo Homologado em 10 de junho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:89F6702F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Processo Administrativo Nº 046/2021

Objeto: Locação do campo de futebol denominado Dr. Natali Ferrari, para os treinos da escolinha municipal de futebol de campo - categorias de base, bem como eventos desportivo municipais (campeonato de futebol de campo e sete) e demais atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Desporto - CMD.
Locador: GRÊMIO GUARANY ESPORTIVO E RECREATIVO
CNPJ nº 88.536.149/0001-30

Processo Homologado em 10 de junho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:81CC75EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:

CONTRATO nº 02 2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A
ADITIVO nº 2
OBJETO: Prorrogação de prazo.
VALOR MENSAL: R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.58

São Leopoldo, 10 de junho 2021.

ANA INES AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:ED4FADB8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 09/2021 – Tipo Menor Preço Global
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, para interconexão da sede da Câmara Municipal de São Leopoldo (RS) à rede mundial de computadores (internet).
ABERTURA: dia **28/06/2021**, às **10h**, no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo, 11 de junho de 2021

ANA INÉS AFFONSO
Presidenta

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:60702B54

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2020 - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO LOTE 71.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote 71 - Sal refinado iodado. Fardo com 30kg,** adjudicado e solicitado pela empresa adjudicante L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME **CNPJ: 24.734.761/0001-35**, oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob **nº 0042/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de Alimentos Perecíveis e não Perecíveis, conforme solicitação do Setor de Nutrição e Dietética, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado. A empresa classificada em segundo lugar não foi consultada, pois seu lance no dia da sessão do pregão já foi de R$ 1,310/Kg, valor acima do pleiteado no reequilíbrio de preços. Informo que a realização de pesquisa de preços demonstrou que apesar da majoração de 12,037%%, o preço ainda está abaixo do valor de mercado. Portanto, com a anuência do setor jurídico, no parecer 68/2021/PGFHC e acolhimento desta administração - o lote **71 Sal refinado iodado. Fardo com 30kg** passou de R$ 1,080 para **R$ 1,210/Kg** a partir desta publicação. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:C0C18563

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 590/2021

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO Nº 40672/2021

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 590/2021

CNPJ: 00.331.788/0027-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação do sistema completo de óxido nítrico e fornecimento da mistura de óxido nítrico nas quantidades necessárias para atender a demanda da Fundação Hospital Centenário (FHC) de acordo com os quantitativos e especificações constantes, incluindo a cessão em regime de comodato dos cilindros, bem como a manutenção total.
DO CONTRATO: Fica a partir de 01 de junho de 2021, vigente por 180 (cento e oitenta dias) o prazo da contratação.
DO VALOR: O Valor mensal de até R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal a lei 8.666/1993.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:1591A45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.363, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) tendo como fonte a redução de verba em igual valor do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
0001 – ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DÍVIDA
3.2.9.1.21.00.00.00 – 0001 – JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO INTRA.....R$ 550.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 550.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de verba no valor de R$ 550.000,00, conforme especificação abaixo:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
0001 – ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DÍVIDA
3.2.9.0.21.00.00.00 – 0001 – JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO .....R$ 550.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2E87B724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.362, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), tendo como fonte Emenda Parlamentar nº 004539/2020, da Deputada Federal Maria do Rosário, referente recurso proveniente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento Municipal de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender as despesas na gestão e manutenção das atividades de assistência social, tendo como fonte a Emenda Parlamentar nº 004539/2020, da deputada federal Maria do Rosário, referente recurso proveniente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para esse fim sendo criada a rubrica no projeto atividade conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 – PROTEÇÃO S0CIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2189 – Apoio à Rede Socioassistencial Especial Media Complexidade
3.3.50.43.00.00.00 – 2488 – Subvenções Sociais..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terão como fonte de recursos emenda parlamentar da deputada federal Maria do Rosário, conforme segue:

Recurso 2488 – Emenda Parlamentar – Circulo Operário Leopoldense ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C0EF9D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.885

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 12 de maio de 2021, **ISRAEL SILVA DE OLIVEIRA,** matricula nº 55329 do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Parque Mauá, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 115.909, de 29 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6341EC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.871, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Altera o prazo de inscrição regular para vagas em Creches, previsto no Decreto n° 9.136/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto altera o período de inscrição regular, previsto no § 1º do art. 6 º, do Decreto n° 9.136, de 09 de outubro de 2018, que estabelece os critérios de acesso às vagas integrais ou parciais nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Escolas de Educação Infantil Privadas (EEIPs), autorizadas e credenciadas pelo Município na Educação Infantil, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 2º. O § 1º do art. 6 º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. O período regular de inscrições para crianças de zero a três anos e onze meses, completos até 31 de março, ocorrerá nas escolas indicadas e na Central Unificada de Matrículas, entre os dias úteis de 01 a 15 de setembro de cada ano."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A pandemia de Covid-19 causou uma série dificuldades atípicas no município de São Leopoldo, como o estado de calamidade e a suspensão das aulas. Considerando todas orientações de prevenção e propagação do novo coronavírus (SARS-Cov2) causador da doença Covid-19 e a necessidade de seguir protocolos de segurança sanitária específicos, faz-se necessário alterar o prazo de inscrições em creche - previsto nos § 1º do artigo 6°, do Decreto nº 9.136, de 09 de outubro de 2018 - para que haja máxima segurança das famílias e crianças do município de São Leopoldo, indo ao encontro do interesse público.
Além disso, a alteração do período regular de inscrições para etapa creche, prevista no § 1º do art. 6º do Decreto nº 9.136/2018 se faz necessária, visando melhoria do atendimento. Com novo período estabelecido, visa-se ser cada vez mais assertivo nas demandas de vagas existentes. Dito de outro modo, é após a finalização das inscrições, que a SMED toma conhecimento da demanda real de vagas no município. Logo, com novo prazo haverá mais tempo para organização da rede e a possível compra de vagas nas escolas parceiras (OSCs) ou credenciadas (empresas). Outrossim, o novo período proposto não coincidirá com o período de inscrições para as outras etapas de ensino, e, ainda possibilitará otimização do fluxo junto ao Conselho Municipal de Educação de São Leopoldo-CME/SL, pois a renovação da documentação para aquisição de vagas na Educação Infantil, ocorre anualmente no mês de novembro junto ao CME. Assim sendo, a SMED entende ser imprescindível a alteração, ora proposta.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:430334BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.870, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) tendo como fonte a redução de verba em igual valor do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.363, de 31 de maio de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
0001 – ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DÍVIDA
3.2.9.1.21.00.00.00 – 0001 – JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO INTRA.....R$ 550.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 550.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de verba no valor de R$ 550.000,00, conforme especificação abaixo:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
0001 – ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DÍVIDA
3.2.9.0.21.00.00.00 – 0001 – JUROS S/ DÍVIDA POR CONTRATO .....R$ 550.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4AC89DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.869, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Especial, no orçamento do Município de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), tendo como fonte Emenda Parlamentar nº 004539/2020, da Deputada Federal Maria do Rosário, referente recurso proveniente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.362, de 31 de maio de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial, no Orçamento Municipal de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender as despesas na gestão e manutenção das atividades de assistência social, tendo como fonte a Emenda Parlamentar nº 004539/2020, da deputada federal Maria do Rosário, referente recurso proveniente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para esse fim sendo criada a rubrica no projeto atividade conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 – PROTEÇÃO S0CIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2189 – Apoio à Rede Socioassistencial Especial Media Complexidade
3.3.50.43.00.00.00.00 – 2488 – Subvenções Sociais..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, terão como fonte de recursos emenda parlamentar da deputada federal Maria do Rosário, conforme segue:

Recurso 2488 – Emenda Parlamentar – Circulo Operário Leopoldense ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:16FACA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.899

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 306/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 03 de maio de 2021, **LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 83202, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Conselhos, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C08D0A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2020
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.256.979/0001-04.
DO FISCAL: Informa-se que, durante o período de 17/05/2021 a 01/06/2021, fica designado como fiscal responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato o servidor Valfredo Cardoso Junior, matrícula 55.092, em substituição ao atual gestor e fiscal Paulo R. Kumer, matrícula 55.042, conforme disposto no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:371ADADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2016

SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2016
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 01/2016
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO FISCAL E GESTOR: Informa-se que, durante o período de 17/05/2021 a 01/06/2021, fica designado como FISCAL e GESTOR responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato o servidor Valfredo Cardoso Junior, matrícula 55.092, em substituição ao atual gestor e fiscal Paulo R. Kumer, matrícula 55.042, conforme disposto nas cláusulas nona e décima do contrato, respectivamente.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:00BE9540

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

SÚMULA DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2018
CONTRATADA: JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.771/0001-33.
DO FISCAL: Altera-se o item 1.2 na Cláusula Quinta do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL da prestação dos serviços de responsabilidade da Superintendência de Comunicação a servidora Deisi Conceição da Silva, matrícula nº 55.441, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 03 de maio de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:4F781524

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA RERRATIFICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2018

SÚMULA RERRATIFICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 07/2018
CONTRATADA: BM ELETROMECÂNICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a MODALIDADE para fazer constar que o correto é "Pregão Presencial nº 07/2018", e não como constou no preâmbulo daquele instrumento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:68BA216E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA RERRATIFICAÇÃO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016

SÚMULA RERRATIFICAÇÃO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2016-FMS
CONTRATADA: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.294.475/0001-63.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a CONTRATADA para fazer constar que o correto é "UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.294.475/0001-63", e não como constou no preâmbulo daquele instrumento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:55079D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA RERRATIFICAÇÃO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2005

SÚMULA RERRATIFICAÇÃO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2005
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 3505/2005
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA PANITZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.911.884/0001-29.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a modalidade para fazer constar que o correto é "Dispensa de Licitação nº 3505/2005", e não como constou no preâmbulo daquele instrumento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:F5F04AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017

SÚMULA DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 01/2017
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Luiz Fernando Heylmann, matrícula 55.355, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 16/04/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:499909BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº10045/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº10045/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº 10022/2021 - FMS
CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº. 00.331.788/0027-58

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e recarga de cilindros de oxigênio medicinal e ar medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo
PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, com efeitos retroativos à 03/05/2021, ou até a homologação do certame licitatório, em conformidade com o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.
VALOR: R$33.900,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução do objeto estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal de Saúde: 11.01.10.301.0076.2123 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB FIXO, Rubricas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 e 3.3.9.0.30.00.00.00.00, RECURSO 4500,11.01.10.301.0076.4572,POL ESTADUAL INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PIES, Rubricas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 e 3.3.9.0.30.00.00.00.00, RECURSO 4011.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:93EA81EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10022/2021

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10022/2021

CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº. 00.331.788/0027-58
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação e recarga de cilindros de oxigênio medicinal e ar medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo
VALOR: R$33.900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução do objeto estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal de Saúde: 11.01.10.301.0076.2123 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – PAB FIXO, Rubricas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 e 3.3.9.0.30.00.00.00.00, RECURSO 4500, 11.01.10.301.0076.4572,POL ESTADUAL INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PIES, Rubricas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 e 3.3.9.0.30.00.00.00.00, RECURSO 4011

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5A755382

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 10054/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 10001/2021 – FMS
CONTRATADO: LABORATÓRIO ANALYSIS LTDA, inscrito no CNPJ.: 26.860.615/0009-39
OBJETO: Constitui objeto deste o credenciamento de Laboratórios para realização de exames com finalidade diagnóstica
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: Totaliza-se o valor anual de até **R$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais) anuais para a realização dos serviços credenciados, estimando-se o valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) mensais, para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados
RUBRICA: 11.02.10.301.0076.2126 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade, 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 4501, 3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, 4501, 11.01.10.301.0076.2123 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO, 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 4500, 3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, 4500.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:28CA1BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO: 01/2021

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 04/2020
CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, inscrito no CNPJ.: 88.256.979/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de tapa buraco para regularização do leito viário em diversas vias do município de São Leopoldo
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93
VALOR: R$8.304.732,15
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo: Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Obras e Viação. Projeto/atividade: 2240 – Manutenção e Conservação Viária: Calçamento, Asfalto e Estradas. Dotação: 2343, Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações, Recurso: 0001 Livre, Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, Programa: 15.04.04.122.0013.2267 Manutenção de Serviços de Fiscalização de Transito, Recurso: 1010 - Multa de Transito, Dotação: 1886/2020, Despesa: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0406A476

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 10004/2021 FMS- CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/CONSULTAS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10004/2021 FMS – OBJETO**: credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização dos procedimentos/consultas na área de FISIOTERAPIA. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (dez) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:50F0A008

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRONICO 13/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 13/2021**, tipo **Menor Preço Global, OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção corretiva e preventiva para frota oficial na linha leve, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 25 de junho de 2021, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:399E5529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0572/2021, 08 DE JUNHO DE 2021

EXONERA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **QUÉSSIA ZUQUETO**, matrícula 1760, nomeada pela **Portaria DP n° 2137/2008 de 25.08.2008**, para o cargo em provimento efetivo de Enfermeira, a contar de **04.06.2021**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **04.06.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:3EFAC3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0573/2021, 08 DE JUNHO DE 2021

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA ao servidor **EVERTON RICARDO CORREIA DA ROSA**, cargo detentor do cargo em provimento efetivo de Calceteiro, matrícula 2601, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **23.05.2021 a 22.09.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **23.05.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:6F284690

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0574/2021, 08 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **EVERSON SILVEIRA DOS REIS**, matrícula 3119, detentor do cargo efetivo de Operario, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **17.05.2021 a 17.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.05.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C5990D08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0575/2021, 08 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **Marco Aurelio Ribeiro Pires**, matrícula 2380, detentor do cargo efetivo de Motorista, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **05.05.2021 a 01.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.05.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0DBB6ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0576/2021, 08 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONCEDE, para a servidora **QUÉSSIA ZUQUETO**, matrícula 1760, o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, referente ao quinquênio ininterrupto de **08.09.2008 a 07.09.2013**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:06CC85F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0577/2021, 08 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **Aracelli Pieta Relly Gomes da Silva,** detentora do cargo efetivo de Farmacêutica, matrícula 2570, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias a contar de **24.05.2021 a 20.09.2021**, nos termos do Artigo n.º 126, da Lei Municipal n.º 313-89/92 e conforme certidão de nascimento apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **24.05.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:DF11E193

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0578/2021, 08 DE JUNHO DE 2021

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE, do servidor **LUIS CARLOS ALVES DE MOURA**, matrícula 1858, detentor do cargo efetivo de Operador de Mesa, o gozo de férias concedida pela Portaria DP n° 0542 de 31.05.2021, a contar de **03.06.2021**, restanto **29** dias a ser gozado em outra oportunidade.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:6764A595

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0579/2021, 10 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUCIANO GONÇALVES MARTINS**, detentor do cargo efetivo de Eletricista, matricula 1983, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de **01.07.2019 a 30.06.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.06.2021 a 27.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **08.06.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:5C90DDE8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 E REDESIGNAÇLÃO DE SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul comunica aos interessados em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021,**que o mesmo foi **RETIFICADO.** A íntegra do Edital retificado encontra-se disponível no site do Município (www.saopedrodosul.rs.gov.br) tendo sido **REDESIGNADA A DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 24.06.2021**.

São Pedro do Sul, 10 de junho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AF957FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021 - CONTRATO N.º 070/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 070/2021, reconhece ser inexigível a licitação para contratar a empresa **EXPRESSO CAXIENSE S.A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 88.617.733/0001-10, para o fornecimento de passagens para estudantes da rede pública de ensino, para o itinerário S.S. Caí x Vigia, ida e volta. Base Legal: artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. Valor da passagem: R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

São Sebastião do Caí, 02 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:170C339F

SECRETARIA DE OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2021 / CONTRATOS N.º 071/2021 E N.º 072/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar as empresas **MARIA LUCIA SILVA COUTO 002.735.480-69 – MEI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.906.838/0001-26, e **FABIO AILTON LEMES 930.385.770-49 – MEI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.816.711/0001-74, para locação de dois caminhões truck, com motorista, com vista ao atendimento das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços, em razão da indisponibilidade dos caminhões pertencentes à frota municipal, que se encontram em manutenção, conforme justificativa acostada ao processo de dispensa de licitação. Base Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. Valor de cada contrato: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

São Sebastião do Caí, 07 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:1A04FE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2021 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o registro de preço para fornecimento de Pão Francês 50 g (tipo cacetinho), sendo a data de abertura das propostas no dia 24/06/2021, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 10 de junho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:DBBA8588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 07/2021

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de laboratório para prestação de serviços de exames laboratoriais com posto de coleta no município de São Sepé, sendo a data de abertura das propostas no dia 25/06/2021, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 10 de junho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:77267D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Pregão Presencial nº 05/2021 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no Edital de acima mencionado, objetivando o registro de preço para aquisição de hortifrutigranjeiros. A abertura do certame passará para o dia 24/06/2021, às 14 horas. O referido Edital passará a integrar o presente processo. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 10 de junho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:6D96C621

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

ACRESCENTA DISPOSITIVO A DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 36/2021 fica acrescido do artigo 2º - A, com a seguinte redação:
Art. 2º - A Na hipótese de ser editado Plano de Ação Regional da AMESNE, sem prejuízo de medidas mais restritivas que poderão ser aplicadas, fica o Município autorizado a recepcioná-lo e seguir suas normas e anexos.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, 08 DE JUNHO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:82FA389F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA

SUMULA DE CONTRATO DO MÊS DE MAIO DE 2021

Contrato n° 071/2021. Exercício 2021 Vigência: 28.05.2021 a 31.12.2021 Secretaria Municipal da Administração Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial n° 13/2021. Objetivo: a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços manutenção na área de TI (Tecnologia da Informação), para planejar, instalar, configurar e auxiliar na gestão de todos os ativos e serviços da prefeitura e secretarias externas, realizado pela Secretaria Municipal da Administração, Contratada LINQ INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.147.697/0001-41. Valor: R$ 15.925,00.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:6012E040

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo n.º: 09 ao Contrato nº. 112/2015; Empresa: CONSÓRCIO SS, representado pelas empresas: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA E CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada com material e mão-de-obra para executar Serviços de Infraestrutura no Distrito Industrial do Município de Sapucaia do Sul. **Cláusula Primeira:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 18/05/2021. **Cláusula Segunda:** O valor do saldo contratual será reajustado de acordo com a variação de 20,92% do IGP-M, referente ao período de novembro de 2019 a outubro de 2020**. Modalidade:** Concorrência Pública nº. 02/2015. **Aditivo n.º: 10 ao Contrato nº. 112/2015; Empresa: CONSÓRCIO SS, representado pelas empresas: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA E CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; Objeto:** Contratação de empresa especializada com material e mão-de-obra para executar Serviços de Infraestrutura no Distrito Industrial do Município de Sapucaia do Sul. **Cláusula Primeira:** O montante inicialmente pactuado entre as partes fica acrescido em **7,1439419%,** o que corresponde a quantia de **R$ 880.492,84**, resultando no montante atualizado do contrato de **R$ 19.829.391,27**. **Modalidade:** Concorrência Pública nº. 02/2015. **Aditivo nº. 07 ao Contrato n.º: 76/2016**; **Empresa: ABORGAMA DO BRASIL LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar (patológica e orgânico), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 21/03/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 02/2016. **Aditivo nº. 03 ao Contrato n.º: 24/2020**; **Empresa: COOPERFORÇA DO BRASIL LTD. Objeto: "**Ampliação e reforma da sala da Diretoria de Informática no Centro Administrativo". **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência e execução do presente contrato serão prorrogados por mais **03 (três) meses, a contar de 22/05/2021. Modalidade:** Tomada de Preço nº. 09/2019. **Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 129/2020**; **Empresa: IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: "**Contratação de empresa especializada para obra de ampliação nas instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros de Sapucaia do Sul". **Cláusula Primeira**: O presente contrato terá um reequilíbrio econômico-financeiro de 14,08144643% de itens pendentes de execução, representando uma diferença à maior de **R$ 53.436,08** sobre o valor total da obra, resultando no valor atualizado do contrato de **R$ 432.914,71. Modalidade:** Tomada de Preço nº. 04/2020.
Sapucaia do Sul, 10 de junho de 2021

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:1D764122

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 02/2021; ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE; Objeto: O presente Convênio tem por objeto a atuação conjunta dos partícipes para atendimento de saúde às pessoas com deficiência intelectual e ou/ múltipla residentes no Município de Sapucaia do Sul, por, meio de consulta-técnica profissional, nos termos Resolução CIB/SUS/RS nº. 759/2014 e no Plano de Trabalho. **Valor:** O valor total deste convênio é de R$ 155.496,00 (cento e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais) a ser pago em 08 parcelas mensais e consecutivas. **Prazo:** A partir da assinatura até 31/12/2021.

Sapucaia do Sul, 10 de Junho de 2021

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D6688F9B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 88910 DL: 0222.001/2021 Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva no trasnformador do Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24,I da Lei 8666/93. Fornecedor: TEC MAX GESTÃO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (31367166000174) R$ 1.790,00. PROCESSO: 94972 DL: 0271.378/2021 Objeto: ADEQUAÇÃO DE SETOR PARA A NOVA ENTRADA EXCLUSIVA PARA PACIENTES COM SINTOMAS GRIPAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE DA LEI 8666/93. Fornecedor: LN ENGENHARIA EIRELI (39518520000126) R$ 47.035,17. PROCESSO: 89499 DL: 0229/2021 Objeto: contratação de empresa para realização de 100 (cem) exames de audiometria para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: CLINICA DR CLAUDIO A SICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (93851798000166) R$ 23.880,00.

PROCESSO: 97952 DL: 0297.052/2021 Objeto: aquisição de medicamento para o Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151) R$ 10.920,00. PROCESSO: 96617 DL: 0285.004/2021 Objeto: aquisição de material de escritório para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA (35663747000104) R$ 2.300,00. PROCESSO: 95103 DL: 0283.378/2021 Objeto: aquisição de material medico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP (15711101000148) R$ 2.180,00. PROCESSO: 95591 DL: 0304.001/2021 Objeto: aquisição emergencial de medicamento padronizado para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital de Tramandaí, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31940937000170) R$ 179.000,00.

INEXIGIBILIDADE: PROCESSO: 88132 INEX: 0016.004/2021 Objeto: Contrato de Manutenção corretiva e preventiva de 02 Autoclaves SERCON com visitas livres, mais peças, atendimento finais de semana,feriados e noite. Fornecedor: FIVE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (29130664000157) R$ 77.697,60. PROCESSO: 86944 INEX: 0013.378/2021 Objeto: aquisição emergencial para substituição das peças para equipamento Tomografo para Hospital Municipal Getulio Vargas via Inexigibidade com base na Lei 8666/93. Fornecedor: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A (01449930000513) R$ 423.439,51.

Sapucaía do Sul, 11 de Junho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:998CA27D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 32852 PE: 0058/2020 Obejto primeiro termo aditivo da prorrogação e do reajuste: da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no ar4go 57, II da Lei nº 8.666/93, a contar de 02 /07/2021. do reajuste: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, reajusta-se o contrato pelo IGPM, índice contratado 32,015050 o valor somente passarão a vigorar a par4r de 02/07/2021. Fornecedor: CENTRAL SOROLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. PROCESSO: 35467 PERP: 91/2020 Objeto primeiro termo aditivo: Em decorrência do aumento do custo em proporções imprevisíveis, com alteração da base do contrato inicialmente pactuada, reequilibra-se os valores registrados, majorando o valor unitário do item/cod: 7. 333 ALCOOL 70 GL(e subitens 1 ao 6) R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos). Fornecedor: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Sapucaia do Sul, 11 de Junho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:C35B60F0

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 92008/2021 - PERP nº 0105/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICOREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTA DE AQUECIMENTO CORPO INTEIRO, DE ACESSO MÚLTIPLO, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE QUATRO (4) INSUFLADORES COMPATÍVEIS COM AS MANTAS PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 23/06/2021 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 11 de junho de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:5F485187

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÔES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 83013 PERP: 0082/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, para as unidades FHGV. Fornecedores: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA (34021009000109), EDUARDO RITA BEM - EPP (18539470000193), IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP (17791755000154), J DUARTE & CIA LTDA (92783380000104), MF MACHADO SOARES (03230856000141), PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES / ME (38261300000105) R$ 338.805,12. PROCESSO: 81846 PERP: 0086/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETERES PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedores: CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (10807944000129), PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS (11619992000156) R$ 574.701,60. PROCESSO: 47019 PERP: 132/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO FERRAMENTAS (FURADEIRA, ESCADA, PINCEL, DISCO DE CORTE...) para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedores: AMARAL E EMMERT LTDA (30745263000190), CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA (40044357000196), ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (07250898000103) R$ 62.689,56. PROCESSO: 90488 PE: 97/2021 Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO para COMODATO DE BOMBA INJETORA DE CONTRASTE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS. Fornecedor: MULTIRAD COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (87001756000133) R$ 269.040,00. PROCESSO: 91001 PE: 0098/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET, PARA A FHGV. Fornecedor: SINALNET - REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI (15361188000170) R$ 5.988,00. PROCESSO: 75835 PERP: 0033/2021 Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS, pelo período de 12 (doze) meses, para o HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÌ. Forncedores: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102), BIOMED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38329458000161), CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151), EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (23312871000146), FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (25034906000158), INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102), LICIMED DIST.MED. CORRE. E PROD. MEDIC (04071245000160), PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTA (81706251000198), RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31905076000190), RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100), STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES (06106005000180) R$ 222.196,31. PROCESSO: 87015 PERP: 0085/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS. Fornecedor: FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA ME (18473803000129) R$ 90.444,00. PROCESSO: 77254 PERP: 039/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES (SORO, HIPOCLORITO, ALCOOL, ACIDO PERACETICO.)PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, UPA Sapucaia do Sul. Fornecedores: ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (PHD PRODUTOS HOSPITALARES): (02873606000167), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102), CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP (17700085000113), HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA LTDA (01571702000198), MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (10807173000170), PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP (85247385000149), RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100), STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES (06106005000180) R$ 1.915.217,83. PROCESSO: 92329 PERP: 0102/2021 Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES, pelo período de 12 (doze) meses, para o HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedores: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151), DISTRICENTER DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA (04183656000148), INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102), LICIMED DIST.MED. CORRE. E PROD. MEDIC (04071245000160), MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES (21681325000157) R$ 2.420.241,48. PROCESSO: 79102 PERP: 49/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICO (ZUMBIDOR, TERMINAL Y, SOLDA, ESCADA...) PARA o Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí. Fornecedores: ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (07250898000103), ENERGE COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME (28691732000194) R$ 10.539,96. PROCESSO: 79934 PERP: 74/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO - REDE DE GASES (VALVULA, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR...) PARA o Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedores: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (00331788002758), PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS (11619992000156), PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (06207441000145) R$ 520.197,24. PROCESSO: 90903 PERP: 96/2021 Objeto: a AQUISIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA PARA O Hospital Municipal Getúlio Vargas. Fornecedor: BARRFAB IND. E COM. IMP. EXP. DE EQUIP. HOSP. LTDA (02836248000112) R$ 82.900,00.

Sapucaia do Sul, 11 de Junho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:0AD9FB2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.692, DE 9 DE JUNHO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.689/2021, QUE DEFINE MEDIDAS PARA AFASTAMENTO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DO SISTEMA 3AS DE MONITORAMENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO o enquadramento do Município de Sapucaia do Sul junto à Região de Saúde R08, na forma do art. 4º, Parágrafo Único, VI do Decreto Estadual nº 55.882/2021,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº4.689/2021, que define as medidas para o afastamento das atividades presenciais junto à administração pública municipal em virtude do Sistema 3As de monitoramento, ficam alterados os incisos II a VII do Art. 2º, conforme segue e ainda, fica revogado o inciso I do mesmo artigo:
"Art. 1º ...
II – hipertensão arterial sistêmica grave e outras coronariopatias em uso de pelo menos dois fármacos anti-hipertensivos e desde que apresente um atestado médico de cardiologista com CID, grau de lesão em órgãos-alvo, Índice de Equivalente Metabólico, medicações em uso e risco laboral;
III – diabete mellitus, desde que apresente um atestado médico com CID, grau de lesão em órgãos-alvo, Índice de Equivalente Metabólico, medicações em uso e risco laboral;
IV – asma severa, doença pulmonar obstrutiva crônica desde que apresente um atestado médico com CID, grau de lesão em órgãos-alvo, Índice de Equivalente Metabólico, medicações em uso e risco laboral;
V – câncer, desde que apresente um atestado médico com CID, grau de lesão em órgãos-alvo, Índice de Equivalente Metabólico, medicações em uso e risco laboral;
VI – obesidade mórbida, desde que apresente um atestado médico com CID, grau de lesão em órgãos-alvo, Índice de Equivalente Metabólico, medicações em uso e risco laboral;
VII – outras comorbidades crônicas, desde que apresente um atestado médico com CID, grau de lesão em órgãos-alvo, Índice de Equivalente Metabólico, medicações em uso e risco laboral.
..."
Art. 2º Acrescenta-se os §7º e §8º ao Art. 2º do Decreto 4.689/2021 que passam a vigorar com o texto que segue:
"Art. 2º ...
...
§7º Decorridos 21 dias após a 1º dose da vacina imunizante, o servidor deverá retornar às atividades presenciais.
§8º O servidor que optar por não realizar a imunização vacinal para COVID-19 disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com ou sem comorbidade, deverá retornar imediatamente ao trabalho presencial, não sendo, portanto, a recusa da vacinação critério suficiente para manter o afastamento do servidor.".
Art. 3º Fica alterado o texto do Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de COVID-19, a servidora ou empregada gestante, devidamente comprovada a gestação perante atestado médico obstétrico, deverá permanecer afastada das atividades de trabalho de forma presencial, sem prejuízo de sua remuneração."

Art. 4º Fica revogado o Art. 5º e parágrafo único do Decreto 4.689/2021.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor 48 horas após a data de sua publicação, ficando inalterado o restante dos dispositivos do Decreto nº 4.689/2021.

Sapucaia do Sul, em 9 de junho de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:7F4FF183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 052-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 052/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 052/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas,** data da abertura será no dia **24 de junho de 2021 às 08:30 min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:45301358

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TP 005-221 - ADEQUAÇÃO CIEP

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 005/2021 do tipo Menor Preço GLOBAL, para **contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para** a **adequação de espaços internos e externos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Capoani Pasini - CIEP do município de Sarandi/RS**. A data da abertura será no dia 29 de junho de 2021 às 08hs30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:177BBBA2

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 015-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 015/2021

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação n° 015/2021** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é **Contratação de empresa para desmontagem, transporte e montagem de móveis, sendo a desmontagem na Escola de Educação Infantil Dona Ruth e a montagem na Escola CIEP, FUTURAS INSTALAÇÕES DA Escola Dona Ruth no município de Sarandi/RS,** empresa contratada: **CRISTIAN ROQUE ZANCHIN**, data da abertura será no dia 11 de junho de 2021 às 10:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:5E228FFF

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 016-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 016/2021

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação n° 016/2021** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é **Contratação de empresa para retirada e reinstalação de ar condicionado, sendo a retirada na Escola de Educação Infantil Dona Ruth e a reinstalação na Escola CIEP, futuras instalações da Escola Dona Ruth no município de Sarandi/RS,** empresa contratada: **L F LAUCK INSTALADORA LTDA**, data da abertura será no dia 11 de junho de 2021 às 11hs 30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:A0536A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1864/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à aquisição de um CPU INTEL CORE I 3 10100 3.6 GHZ, com 4 GB RAMDDR 2400 MHZ, Placa Mãe Asus H410M-E SOKET 1200, gabinete mini torre, fonte ATX 200W E SSD M.2 240 GB, para EMEF COSTA E SILVA, com a empresa Rima Informática e Escritório LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:806CB1D1

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1853/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente compra de peças, lubrificante e mão de obra da Pá Carregadeira Case W20 E 21, com a empresa Kelim Leticia Koch.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6954251A

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1855/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à aquisição de móveis para a Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa Comercial de Máquinas Bedin LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F3D33C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 035/2020
PROCESSO N°: 2192/2020
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: FIVEHB ENGENHARIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação em pedra irregular e passeio público em bloco de concreto das RUAS PASSO FUNDO, MIRAGUAI E CAMBARÁ DO SUL, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto e planilha orçamentária.
OBJETO DO ADITIVO: Com base na Previsão contida na Cláusula Sexta do Contrato firmado, diante da solicitação da CONTRATADA devidamente justificada, deferida pela Secretaria de Planejamento, nos termos do Memorando n° 259/2021, fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 2 (dois) meses, a contar de 11 de junho de 2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ROGER HABITZREITER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/06/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:88CD0DB3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 025/2017
PROCESSO N°: 4005/2017
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa n° 007/2017 – Art. 24, inciso X – Lei 8.666/93
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: CARMEM SARAIVA DE ALMEIDA TEIXEIRA VALIM
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para utilização do Arquivo Municipal, situado a Rua Tristão Monteiro, n° 1810, bairro centro.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo de Locação – prorrogando o prazo da locação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08 de junho de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Administração.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CARMEM SARAIVA DE ALMEIDA TEIXEIRA VALIM – P/P Viacava
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/06/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:335D94AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 47/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de Junho de 2021, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 54, Pregão Presencial nº 23/2021.

DATA: 25/06/2021
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Aquisição de tubos de concreto – Ata de Registro de Preços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela, RS | 11 de Junho de 2021. Praça Tenente Portela, 23 - Centro

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:9E335083

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 53/2021
Dispensa n° 24/2021

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Politicas Estruturantes e Zeladoria, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATADO: FILIPPE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 73.202.475/0001-34
Endereço: BR 386, Km 33.1 – Frederico Westphalen-RS.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva de retroescavadeira.

JUSTIFICATIVA: A contratação busca realizar manutenção corretiva com troca de peças e componentes danificados, para manter o veículo em bom estado de uso.

VALOR TOTAL: R$: 3.046,00 (três mil e quarenta e seis reais)

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Tenente Portela/RS, 11 de Junho de 2021.

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:73497ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 60 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital n° 92/2020, Edital de Homologação do Resultado Final n° 14/2021 e Processo Seletivo Simplificado Edital n° 39/2021, Edital de Homologação do Resultado Final n° 52/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.588/2021 e Lei Municipal nº 2.602/2021, **CONVOCA**:
MONITOR

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
15°	VANDEIR GEOVANI PRUSCH FERREIRA	000.300.320-59	50
16°	LÍVIA DA SILVA LEAL	033.685.650-44	50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
11°	VÂNIA LÚCIA SANTOS DA ROSA	836.611.400-78	80
12°	CLAUDIA RIBEIRO GALARZA	017.707.780-80	80
13°	LUCIANE SANTOS DA SILVEIRA ESPINDULA	704.784.140-72	75
14°	CRISTIANA DOS SANTOS	006.391.260-06	75

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:555E9801

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 61 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 25/2021, Edital de Homologação do Resultado Final n° 36/2021, Edital 92/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 14/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.602/2021, **CONVOCA**:
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
5°	KATIELLE FERNANDA RODRIGUES	020.861.210-67	60 PONTOS
6°	ELIZANDRA VALIM CORREIA	817.873.590-34	56 PONTOS

1. DOS CARGOS
1.1. A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO	20h	R$ 1.806,78

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D966029E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** Oliveira Industria De Uniformes LTDA. **Objeto:** Contratação de empresas para confecção de uniformes para os servidores da vigilância em saúde, conforme plano de aplicação. **Valor:** R$ 3.860,00 (Três mil, oitocentos e sessenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:5C855998

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** SAT Médica Comércio De Equipamentos Hospitalares LTDA ME. **Objeto:** Compra de equipos para bomba de infusão usada nos atendimentos da emergência do pronto atendimento. **Valor:** R$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:9F620DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** Bormana Comercio De Autopeças LTDA. **Objeto:** Revisão do veículo micro ônibus placas IYX6413. **Valor:** R$ 1.330,78 (Hum mil, trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:7C292932

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** MK Produtos Médicos Hospitalares LTDA. **Objeto:** Compra de Kit Papanicolau para uso nos atendimentos dos ESFs, conforme plano de aplicação previne Brasil portaria nº 3.830/2020. **Valor:** R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:24EEC036

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 011/2021** – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR,** conforme objeto. **A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de Junho de 2021, às 9:00 horas,** na sala de Licitações, Centro Administrativo, cito a Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS**.** Maiores Informações e cópia do edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 09 de junho de 2021.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:A171D769

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021. (aquisição de sementes e insumos, destinados para o uso no embelezamento de praças e jardins do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI – EPP** * - **Item nº04:** Quantidade: 80 PCT, Valor unitário: R$ 30,00, **Item nº05:** Quantidade: 150 PCT , Valor unitário: R$ 85,00, **Item nº06:** Quantidade: 150 PCT , Valor unitário: R$ 3,85, **Item nº07:** Quantidade: 100 PCT , Valor unitário: R$ 4,75, **Item nº09:** Quantidade: 300 PCT , Valor unitário: R$ 15,00, **Item nº10:** Quantidade: 150 L , Valor unitário: R$ 2,00, * **JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA. – ME** * - **Item nº02:** Quantidade: 185 m³ , Valor unitário: R$ 152,00, **Item nº11:** Quantidade: 500 sacos , Valor unitário: R$ 22,50, * **SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA. – EPP** * - **Item nº01:** Quantidade: 2.500 UNIDADES , Valor unitário: R$ 1,87, **Item nº03:** Quantidade:300 PCT , Valor unitário: R$ 51,50, **Item nº08:** Quantidade:150 PCT , Valor unitário: R$ 68,89.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:17AAA957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (aquisição de pneus, câmaras, protetores e materiais de borracharia para os veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal) Contratada: *** COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA * - Item nº 08**: valor reequilibrado: **R$ 3.629,74, Item nº 12:** valor reequilibrado: **R$ 867,17.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4A327790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: HOSPITRADE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: corporifica-se na contratação de empresa para o conserto de um ventilador pulmonar, marca Mgnamed, equipamento pertencente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tramandaí. É necessário o conserto do referido equipamento, haja vista a utilização do mesmo nos atendimentos dos pacientes acometidos pela Covid-19 que sofrem com problemas respiratórios agudos. **Item 1:** Quantidade: 03 horas/serviço, Valor Unitário: R$213,00, Item 2: Quantidade: 01 unidade, Valor Unitário:R$1.528,56, **VALOR TOTAL:** R$ 2.167,56 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e ciquenta e seis centavos). O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias e o prazo de realização do serviço é de 20 (vinte) dias, após o envio da nota de empenho. Inexigibilidade **Nº 016/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:916AFC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 200/2021

DESIGNA o servidor CLEBER BETTIO, MOTORISTA, Padrão "3", para exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal da Saúde, em substituição ao Sr. MAIQUEL FUCKS, afastado por motivo de licença paternidade e férias, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** o servidor **CLEBER BETTIO, MOTORISTA, Padrão "3"**, para exercer as funções do seu cargo junto à Secretaria Municipal da Saúde, em substituição ao Sr. **MAIQUEL FUCKS**, afastado por motivo de licença paternidade e férias, para tanto, perceberá a Gratificação Especial prevista na Lei Municipal nº 1.308, de 09 de julho de 2015, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de junho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:0BC9DEAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 08/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no sistema de iluminação pública do Município, incluindo instalação de novos braços, manutenção em pontos existentes, troca de lâmpadas, reatores, bases fotocélulas, suportes e conectores. **Vigência:** 12 meses. **Licitação:** Processo Licitatório 703/2021, Pregão Presencial 08/2021. **Empresa com preço registrado**: R. dos Santos Magnus. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou no setor de Licitações.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F093E56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
Licitação Exclusiva e com Reserva de Cota de 25% Exclusiva para Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de materiais de construção, artefatos e materiais diversos de obras. **Data da abertura:** 29/06/2021. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone **(51) 3667 1155** ou pelo site **www.trescahoeiras.rs.gov.br.**

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:B00EFCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

Dispensa de Licitação 09/2021
Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 920/2021 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa J.C. de Matos e Cia Ltda, para prestação de serviços e fornecimento de materiais para melhorias no Galpão da Reciclagem, no valor total de R$ R$ 14.146,30, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 e 33.90.30.00.00.00.00 da atividade 2045.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:17156EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados o **Edital de Pregão Eletrônico n°025/2021**, através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto:** Aquisição de camisetas para SMED. **Sessão Pública:** 13 horas do dia 23/06/2021. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800. Três Coroas, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:1F669961

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 332/2021
Dispensa de licitação (por limite) n° 237/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME
Contrato n° 89/2021
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de adequação de sala para a assessoria da Administração Municipal, conforme especificado no processo acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7D4AC7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 24 de junho de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 10 JUNHO DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F1069847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Mateus da Silveira Bruxel - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.525.725/0001-40 para prestação de serviços especializados para elaboração de Projeto de iluminação no Estádio Tabajara, localizado no Município de Tuparendi, contemplando elaboração de Projeto de Iluminação e ART/TRT, pelo preço de R$3.000,00 (três mil reais).

Tuparendi (RS), 10 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A32AA499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa HL Engenharia e Meio Ambiente Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.589.800/0001-04, para prestação de serviços especializados para elaboração de Projeto de rede de distribuição de água no Loteamento Social Tabajara no Município de Tuparendi, contemplando dos seguintes itens: - elaboração do projeto de distribuição de água no loteamento social; - ART/TRT; - aprovação junto a concessionária; e acompanhamento dos tramites legais pelo site da concessionária; três cópias do projeto completo, pelo preço de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Tuparendi (RS), 10 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:4653B9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, às 8h e 30min do dia 08 de julho de 2021**, que visa a aquisição de trator cortador de grama, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br**ou poderão ser solicitados pelo email**licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 09 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7348372B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2019

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na rua Frederico Trarbach, 655, centro, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Carlos Gustavo Schuch, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **AÇÃO EDIFICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº11.020.916/0001-20, localizada na Rua Vereador Mário Bagatini, 122, bairro Santa Clara na cidade de Encantado/RS, neste ato representada pelo senhor **LUIZ HENRIQUE CONZATTI**, portador do CPF nº433.038.970-37, RG nº8027993974, residente e domiciliado na Rua Miguel Luiz Pretto, nº100/104, bairro centro, na cidade de Encantado/RS, ora CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo de Aditivo, conforme Edital de Licitação nº024/2019 – Tomada de Preços nº002/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, prorrogado o prazo de execução da obras no Complexo Esportivo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de maio do corrente ano, vigorando até 19 de julho, conforme solicitação da contratada e departamento de engenharia em anexo a este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 19 de maio de 2021.

Município de Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Ação Edificações LTDA
Contratada
LUIZ HENRIQUE CONZATTI
Representante Legal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:33ECBAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 12/02/2021, a Dispensa de Licitação nº 02/2021 ao valor total de R$ 239.555,64, porém o certo e correto é o valor total da Dispensa de R$ 208.339,32.

Venâncio Aires, 10 de Junho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, oriundo da Dispensa de Licitação nº 02/2021. Contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural e social aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das unidades de produção familiar, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho, que desde já integra este instrumento. Dotação Orçamentária: 09.01.20.606.0105.2081 – Apoio Técnico e Capacitação aos Produtores Rurais. Vigência: 12 meses, tendo como início dia 1º/05/2021. Valor: R$ 17.361,61 (dezessete mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos) mensais. Data da Ass: 09/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9907FA9F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 37/2021, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de 100 (cem) unidades de sabão em pó, 150 (cento e cinquenta) unidades de panos de chão, 300 (trezentas) unidades de pedras sanitárias, 150 (cento e cinquenta) pacotes de copos plásticos, 60 (sessenta) unidades de pás coletoras de lixo, 100 (cem) unidades de panos para tirar pó, 10 (dez) unidades de vassouras esfregões de limpeza, 10 (dez) unidades de vassouras com cerdas de nylon, 10 (dez) unidades de vassouras com cerdas de palha, 60 (sessenta) unidades de panos de prato, 60 (sessenta) pacotes de panos multiuso para limpeza, 60 (sessenta) unidades de saponáceos cremosos, 40 (quarenta) unidades de desengordurantes, 20 (vinte) unidades de amaciantes de roupas, 650 (seiscentas e cinquenta) unidades de águas sanitárias, 20 (vinte) unidades de escovas para limpeza de materiais e 3.950 (três mil e novecentos e cinquenta) pacotes de papel interfolhado para secar mãos, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Estratégia da Saúde da Família do Município, Secretaria de Administração e Secretaria de Cultura e Esportes. Credores: SCHUZA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA, JONATHAN AFONSO DO PRADO e WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI. Valor total: R$ 38.181,50 (trinta e oito mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6C6B54A2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021, que Registrou os Preços de Gêneros Alimentícios. Data da assinatura: 07/06/2021. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:76DAAFB7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HÉLIO LAWALL. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 04/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 60 (sessenta) dias, respectivamente até 12/08/2021, com base no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do instrumento contratual. Assinatura: 10/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9A3F5CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2021: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico e Planilhas de Custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação da empresa responsável para os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, transporte até o centro de triagem e transbordo, bem como o acompanhamento do processo licitatório desde a fase de publicação até a homologação e justificativas posteriores que forem necessárias. Abertura das propostas dia 23/6/2021 às 14h. Sessão de lances dia 23/6/2021 às 14:30h.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 10 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:AAECC1C4

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 158, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega

deverá ser realizada no período de **10 a 16/06/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
15/2021	83/2021	86/2021	MONITOR ESCOLAR	16º JOAO LUIZ PEREIRA JUNIOR

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 10/06/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:2ACFB666

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 160, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **10 a 16/06/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
15/2021	83/2021	86/2021	MONITOR ESCOLAR	17º PATRICIA ROCHA BORGES

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 10/06/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:1C894B4C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.898, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.898, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI 7653, DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 7653, de 04 de maio de 2021, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto institui as seguintes Normas Técnicas de instalações e equipamentos para estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal:
I - ANEXO I - Normas técnicas Gerais de instalações e equipamentos para estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal;
II - ANEXO II - Normas técnicas de instalações e equipamentos para unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos;
III - ANEXO III - Normas técnicas de instalações e equipamentos para abatedouro de pescado e unidade de beneficiamento de pescado e de produtos de pescado;
IV - ANEXO IV - Normas técnicas de instalações e equipamentos para granja leiteira, unidade de beneficiamento de leite e derivados e queijaria;
V - ANEXO V - Normas técnicas de instalações e equipamentos para granja avícola e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
VI - ANEXO VI - Normas técnicas de instalações e equipamentos para unidade de beneficiamento de produtos de abelha;
VII - ANEXO VII - Normas técnicas de instalações e equipamentos para unidade de beneficiamento de produtos de origem animal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, com seus respectivos anexos, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 6.898/2021

NORMAS TÉCNICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ESTABELECIMENTOS FABRICANTES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

O Prefeito Municipal de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 7653, de 04 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Norma Técnica, as orientações gerais para instalações e equipamentos de estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal. Estas normas foram desenvolvidas para todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Veranópolis, independente da atividade desenvolvida e classificação do estabelecimento. Todos os estabelecimentos deverão adequar-se à presente norma e à outras normas específicas e complementares para cada categoria de atividade industrial.
Art. 2º Os estabelecimentos que já estiverem registrados e funcionando sob Inspeção Sanitária do SIM deverão adequar-se às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados pelo SIM antes do início de qualquer construção, ou quando esse Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessário.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º Para efeito desta Norma Técnica entende-se por:
I – Instalações: Tudo que diz respeito à construção civil, envolvendo dependências de recepção, classificação, armazenamento de produtos e de embalagens, expedição, setor administrativo, sanitários, vestiários, almoxarifado e outras dependências como sistema de tratamento de água de abastecimento, esgoto, entre outros.

II – Equipamentos: Tudo que diz respeito aos equipamentos e utensílios utilizados no processo de fabricação de produtos de origem animal.
III – Operações: Tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção dos produtos e seus subprodutos.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

Art. 4º A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o projeto a ser implantado, prevendo eventual expansão, recomendando-se um afastamento de 05 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se trata de estabelecimento já construído, cujo afastamento poderá ser menor, desde que haja possibilidade de serem interiorizadas as operações de recepção e expedição.
§1º Em qualquer dos casos, a área terá que possibilitar a circulação de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias-primas e saídas de produtos acabados.
§2º A localização deverá ainda observar as normas urbanísticas, os Códigos de Posturas Estaduais e Municipais e outras legislações pertinentes, de modo a evitar, principalmente, problemas de poluição.
Art. 5º As áreas de circulação de veículos deverão ser pavimentadas com material de fácil limpeza, que não permita a formação de poeira e que facilite o escoamento das águas. A critério do SIM pode ser utilizada brita, desde que as áreas de circulação de pessoas ao redor do estabelecimento sejam pavimentadas.
Art. 6º A área industrial será delimitada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas.
Art. 7º Quando a residência for contígua ao prédio industrial, não será permitida a comunicação, bem como o acesso direto entre os dois prédios.
Art. 8º A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento, produtos e equipamentos, de tal modo que o fluxograma do processo seja adequado à tecnologia utilizada na industrialização dos produtos, considerando que os raios solares, o vento e as chuvas não prejudiquem os trabalhos industriais.
Art. 9º Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.
Art. 10. A área da indústria deve ser delimitada por cerca ou muro e as instalações devem ser construídas de forma que permitam uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES

Art. 11. A disposição das dependências e a localização dos equipamentos deverão prever fluxo contínuo de produção.
Art. 12. A barreira sanitária disporá de lavador de botas com água corrente, escova e sabão líquido. Também deverá dispor de pia com torneira que não utilize o fechamento manual e sabão líquido, devendo estar localizada em todos os acessos para a área limpa da indústria.
Art. 13. O piso será liso, resistente, impermeável e de fácil higienização, com declive em direção às canaletas para uma perfeita drenagem. Será de material resistente a choques e a ação de ácidos e álcalis.
Parágrafo único. O piso das câmaras será construído de material resistente, impermeável e de fácil higienização, com caimento em direção às portas, não sendo permitida a existência de ralos no seu interior.
Art. 14. Os esgotos deverão ser lançados nos condutores principais por meio de sifões. Nos estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas deverão ser côncavas e cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não se permitindo pranchões de madeira.
§ 1º A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial.
§ 2º O diâmetro dos condutores será estabelecido em função da superfície da sala, devendo os coletores estarem localizados em pontos convenientes, de modo a dar vazão, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o retorno das águas servidas.
Art. 15. O pé-direito deverá ser suficiente nas diversas dependências, de modo que permita a instalação dos equipamentos pertinentes à atividade realizada numa altura adequada à manipulação higiênica dos produtos e carcaças.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos com trilhagem aérea, esta deverá possuir altura adequada à manipulação higiênica das carcaças, recomendando-se o disposto nas legislações específicas para cada espécie.
Art. 16. As paredes serão sempre de alvenaria ou outro material aprovado pelo SIPOA, lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis até a altura mínima de 2,0m (dois metros), preferencialmente, ou totalmente nos locais que a Inspeção julgar necessário. Acima da área de 2,0m (dois metros) as paredes serão devidamente rebocadas e pintadas com tinta lavável e não descascável. Os cantos formados pelas paredes entre si e pela intersecção destas com o piso serão arredondados para facilitar a higienização. Recomenda-se o uso de cantoneiras para anular os cantos “vivos” de pilares e paredes.
Art. 17. As portas terão altura e largura suficiente para possibilitar o trânsito de carrinhos e, quando for o caso, de carcaças, meias-carcaças ou grandes cortes através de trilhos. Quando as circunstâncias permitirem, recomenda-se o uso de óculo, com tampa articulada, para evitar o trânsito através das portas, de carrinhos de produtos não-comestíveis, que se destinem à graxaria ou dela retornem, bem como o trânsito de pessoas estranhas às seções.
Parágrafo único. Todas as portas com comunicação para o exterior possuirão dispositivos para permanecerem sempre fechadas, evitando assim a entrada de insetos. As portas e janelas serão de material resistente, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, não se tolerando madeira na construção destas.
Art. 18. As câmaras serão de alvenaria, com paredes lisas e de fácil higienização, ou totalmente construídas de isopainéis com tratamento anticorrosivo. Possuirão portas metálicas ou de material plástico, não se tolerando portas e marcos de madeira. Nas câmaras o pé-direito recomendado será de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), variando conforme a finalidade para a qual será utilizada ou à critério do SIPOA.
Art. 19. Os peitoris das janelas serão sempre chanfrados em ângulo para facilitar a limpeza e ficarão preferencialmente a 2,0m (dois metros) do piso da sala. As janelas e outras aberturas serão obrigatoriamente providas de telas à prova de insetos, facilmente removíveis para sua higienização.
Art 20. No teto serão usados materiais impermeáveis, lisos e de fácil higienização. Deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis. Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização como forro. O forro poderá ser dispensado quando a estrutura do telhado for metálica e de boa conservação, ou a critério do SIPOA.
Art. 21. Os corredores deverão ter largura suficiente para a passagem de carrinhos, caixas e bandejas.

CAPÍTULO IV

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

Art. 22. A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e de higienização, recomendando-se um afastamento entre si e em relação às paredes, colunas e divisórias.
Art. 23. O material empregado na constituição dos equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser impermeável e de fácil higienização, preferencialmente de aço inoxidável ou outros materiais aceitos pelo SIPOA, não sendo permitido o uso de madeira, exceto nas salas de maturação de queijos e nas salas de cura e maturação de embutidos.
Art. 24. Não será permitido o uso de qualquer tipo de tecido (panos, toalhas, etc.) nas dependências dos estabelecimentos e seus anexos, exceto para uso na dessoragem dos queijos, devendo ser estes constituídos de material próprio para esta finalidade.
Art. 25. Os equipamentos e utensílios deverão apresentar perfeito acabamento, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes. Deverão apresentar resistência frente às repetidas operações de limpeza e desinfecção.

Art. 26. Não será permitido modificar as características dos equipamentos sem prévia autorização do SIM, nem operá-los acima de suas capacidades.
Art. 27. A trilhagem aérea, quando existente, deverá ser metálica e deverá possuir altura adequada à manipulação higiênica das carcaças, respeitando, no caso de utilização da mesma trilhagem para duas ou mais espécies, a categoria e/ou espécie que exija a maior altura. Poderá ser dispensada a trilhagem aérea desde que seja adotado outro meio de transporte aprovado pelo SIPOA.
CAPÍTULO V
DAS SEÇÕES/PRÉDIO INDUSTRIAL, DOS ANEXOS E OUTRAS INSTALAÇÕES
Art. 28. O estabelecimento deve possuir instalações de frio, quando necessário, com sistema compatível com a capacidade do estabelecimento.
Art. 29. Quando as necessidades tecnológicas exigirem câmaras frigoríficas, estas serão construídas com piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior. As portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza.
Art. 30. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer um dos casos terão isolamento térmico adequado. O material de isolamento será colocado preferencialmente no piso, paredes e teto. Quando construídas em alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas, visando facilitar a sua higienização.
§ 1º De acordo com a quantidade de matéria prima e produto pronto, tolera-se, mediante aprovação do SIM, o uso dasmesmascâmaraspara recebimento e estocagem de produtos prontos e matéria primas desde que estejamdelimitadas as áreas para os respectivos fins e que estejam sempre organizadas e limpas.
§ 2º Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
§ 3º Poderá, a critério do SIPOA, ser admitida a utilização de equipamentos de frio de uso domésticocomo câmara, desde que estes sejam utilizados exclusivamente para o estabelecimento, atendam a temperatura mínima exigida pela legislação vigente e possuam sistema de controle de temperatura externo com registros diários.
Art. 31. Recomenda-se a instalação de qualquer sistema produtor de água quente ou vapor em quantidade suficiente para atender todas as necessidades do estabelecimento, sendo também obrigatório que a água aquecida chegue a qualquer um de seus pontos de utilização com temperatura adequada.
Art. 32. Quando existente, a instalação de caldeira obedecerá às normas do Ministério do Trabalho quanto à sua localização e sua segurança.
Art. 33. A seção de higienização de formas, caixas, bandejas e carrinhos terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, não sendo permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso. Disporá ainda de água quente e/ou fria, sob pressão ou não, de maneira que o estabelecimento assegure a eficácia do método de higienização utilizado, e de estrados plásticos ou galvanizados.
Art. 34. O estabelecimento deverá dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para o tratamento de água.
Art. 35. Quando o estabelecimento se utilizar de água de superfície (vertentes, açudes, lagos, córregos, rios, poços rasos, etc.) para seu abastecimento, deverá possuir estação de tratamento (hidráulica) onde a água passará, obrigatoriamente, por floculação, decantação, filtração e cloração. Quando a água for proveniente de poços artesianos, poderá sofrer apenas cloração.
Art. 36. Independente da fonte da água de abastecimento o estabelecimento deverá possuir clorador, preferencialmente automático, que será sempre instalado antes da entrada da água no reservatório, para que possa haver tempo de contato efetivo entre cloro e água.
Art. 37. Os reservatórios de água deverão permanecer sempre fechados para evitar a sua contaminação por excrementos de animais, insetos e até mesmo a queda e morte de pequenos animais em seu interior ou outra fonte de contaminação, além de impedir uma maior volatilização do cloro.
Art. 38. As instalações necessitam de luz natural e artificial abundantes e de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis. Por isso, no seu projeto e construção será prevista ampla área de janelas, com esquadrias metálicas ou outro material aprovado pelo SIM, de preferência basculantes e com vidros claros.
Art. 39. A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaçamento, sendo a proteção dispensável quando forem utilizadas lâmpadas do tipo LED, observando-se um mínimo de intensidade luminosa suficiente para desempenho das atividades produtivas e de inspeção no estabelecimento. Sugere-se 300 lux nas áreas de manipulação, 500 lux nas áreas de inspeção e de 100 lux nas câmaras, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações.
Art. 40. Exaustores também poderão ser instalados para melhorar a ventilação do ambiente, fazendo uma renovação de ar satisfatória.
Art. 41. Os vestiários deverão ser construídos com acesso independente a qualquer outra dependência da indústria. Serão preferencialmente de alvenaria, com piso e paredes impermeáveis e de fácil higienização. Suas dimensões e instalações serão compatíveis com o número de trabalhadores do estabelecimento.
Art. 42. Os vestiários, para troca e guarda de roupas, serão separados fisicamente, através de parede, da área das privadas e mictórios, sendo providos de armários individuais em número suficientes.
Art. 43. Os sanitários serão sempre de assento, sendo proibidos os vasos sanitários do tipo “vaso turco” e serão em número de uma privada para cada vinte homens ou uma privada para cada quinze mulheres. Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras, preferencialmente, de fechamento não manual, providos de sabão líquido inodoro.
Art. 44. Todas as aberturas dos vestiários, banheiros e sanitários serão dimensionadas de maneira a permitir um adequado arejamento do ambiente e serão sempre providas de telas à prova de insetos.
Art. 45. Quando a indústria for contígua à residência e a mão de obra da indústria for familiar poderá ser dispensada a construção de vestiários e sanitários, podendo ser utilizado o banheiro/vestiário da própria residência, devendo o estabelecimento designar um local específico e de fácil acesso à fiscalização e visitantes. Os estabelecimentos operados apenas por membros da família proprietária poderão ser dispensados de instalações separadas por sexo.
Art. 46. O almoxarifado terá área compatível com as necessidades da indústria e com acesso independente da indústria, podendo ter comunicação com esta através de óculo para passagem de material. Deverão ser separadas fisicamente, sendo que em um destes locais serão depositados apenas produtos químicos usados para a limpeza e desinfecção das dependências da indústria, detergentes e sabão de uma maneira geral, além de graxas lubrificantes.
§ 1º No outro local serão depositados, totalmente isolados, uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores, etc.; matérias-primas, ingredientes e condimentos, igualmente protegidos; peças de reposição dos equipamentos, etc.
§ 2º Outra forma de armazenamento poderá ser autorizada a critério do SIPOA.
Art. 47. O refeitório, quando existente, deverá ser instalado em local próprio, dimensionado em função do número de operários, proibindo-se as refeições nos locais onde se desenvolvem trabalhos industriais.
Art. 48. Recomenda-se a instalação de lavanderia, para que sejam evitados os inconvenientes da lavagem caseira dos uniformes de trabalho. Quando existente, localizar-se-á, de preferência, próximo aos vestiários.
Art. 49. O escritório deverá estar localizado preferencialmente fora do setor industrial.
Art. 50. O estabelecimento deverá dispor de sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado pelo órgão competente. Para a liberação das atividades industriais o estabelecimento deve apresentar

a licença de operação das instalações existentes concedida pelo órgão de proteção ambiental competente, quando couber.
Art. 51. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM. As atividades e os acessos deverão ser preferencialmente independentes, recomendando-se que, quando houver a comunicação interna do varejo com a indústria, esta seja feita através de óculo.
CAPÍTULO VI
DOS MANIPULADORES
Art. 52. Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.
§ 1º O funcionário que trabalhar com produtos comestíveis deverá usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca e bota. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.
§ 2º O funcionário que trabalhar em outras atividades não relacionadas à produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e camiseta/jaleco ou macacão.
Art. 53. Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.
CAPÍTULO VII
DO TRANSPORTE
Art. 54. Os produtos acabados deverão estar devidamente acondicionados, conforme o tipo e tecnologia exigida para cada um e deverão ser transportados em veículos adequados, e, quando cabível, devidamente registrados no Órgão Oficial Competente.
Art. 55. Esta Norma Técnica entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO II AO DECRETO EXECUTIVO Nº 6.898/2021

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS
O Prefeito Municipal de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 7653, de 04 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Norma Técnica, as diretrizes para análise de registro e funcionamento de UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Veranópolis só concederá registro à Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos quando seus projetos de construção forem previamente aprovados por este Serviço, antes do início de qualquer obra.
Art. 3º As Unidades de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos que já estiverem registradas e funcionando sob Inspeção Sanitária do SIM deverão adequar-se às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados pelo SIM antes do início de qualquer construção, ou quando esse Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessário.
Art. 4º Para efeito desta Norma Técnica entende-se por:
I – Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos: o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
II – Instalações: tudo que diz respeito à construção civil, envolvendo dependências de recepção, classificação, armazenamento de produtos e de embalagens, expedição, setor administrativo, sanitários, vestiários, almoxarifado e outras dependências como sistema de tratamento de água de abastecimento, esgoto, entre outros.
III – Equipamentos: tudo que diz respeito aos equipamentos e utensílios utilizados no processo de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Art. 5º As características gerais deverão obedecer às Normas Técnicas Gerais de Instalações e Equipamentos para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos de Origem Animal, devendo a disposição e a localização dos equipamentos prever fluxo contínuo de produção.
CAPÍTULO III
DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Art. 6º A disposição das dependências e a localização dos equipamentos deverão prever fluxo contínuo de produção.
Art. 7º As seções que manipulem carnes e vísceras, ou outros produtos de origem animal, deverão dispor de lavatórios de mãos de aço inoxidável, ou outro material aprovado pelo SIM, com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
Art. 8º As seções que manipulem carnes e vísceras, também deverão dispor de higienizadores, os quais servirão para higienização de facas, chairas, ganchos e serras, que funcionarão com água circulante, renovada ou através de outro meio aprovado pelo SIPOA, com temperatura mínima de 82,2ºC (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos), sendo exigidos nas seções onde forem utilizados tais instrumentos. A critério do SIM poderão ser aprovados outros métodos de higienização de utensílios.
Art. 10. Os carrinhos, quando existentes, deverão ser identificados conforme sua utilização, sendo que para produtos comestíveis serão construídos em material inoxidável ou plástico adequado e para produtos não comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada ou outro material aprovado pelo SIPOA.
Art. 11. Quando existentes, os trilhos serão metálicos e deverão possuir altura adequada à manipulação higiênica das carcaças, respeitando, no caso de utilização da mesma trilhagem para duas ou mais espécies, a categoria e/ou espécie que exija a maior altura. Poderá ser dispensada a trilhagem aérea desde que seja adotado outro meio de transporte aprovado pelo SIPOA.
Art. 12. A seção de recepção de matérias-primas deverá estar localizada contígua à câmara de depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa, ou à sala de processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a uma dessas três dependências relacionadas (quando não houver possibilidade da matéria prima chegar diretamente à recepção, o trajeto, bem como o transporte, será previamente autorizado pelo SIM). A seção de recepção será obrigatoriamente coberta.
§ 1° Poderá dispor ainda de trilhagem aérea para o transporte de carcaças e cortes.
§ 2° Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo SIM.
Art. 13. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento.
Art. 14. Poderão ser utilizadas no interior da câmara de resfriamento de matéria-prima, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descascamento de pintura.
Art. 15. De acordo com a quantidade de matéria prima e produto acabado, tolera-se, mediante aprovação do SIM, o uso das mesmas câmaras para recebimento de matérias primas e armazenamento de massas e produtos cárneos temperados ou produtos prontos, desde que estejam delimitadas as áreas para os respectivos fins e que estejam sempre organizadas e limpas.
Art. 16. Poderá, a critério do SIPOA, ser admitida a utilização de equipamento de frio de uso doméstico como câmara de resfriamento, desde que utilizados exclusivamente para o estabelecimento, que atendam a temperatura mínima exigida pela legislação vigente e possuam sistema de controle de temperatura externo com registros diários.
Art. 17. As indústrias que receberem matéria-prima congelada possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo para o armazenamento de produtos congelados, com temperatura de acordo com o produto a ser armazenado. As câmaras serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis. Poderá ser admitida a utilização de equipamentos de frio de uso doméstico, desde que utilizados exclusivamente para o estabelecimento, que atendam a

temperatura mínima exigida pela legislação vigente e possuam sistema de controle de temperatura externo com registros diários.
§ 1° Nesta câmara, quando o produto estiver em embalagem secundária, é permitido o uso de estrados de madeira, desde que sejam mantidos limpos e bem conservados.
§ 2° A matéria prima congelada poderá ser armazenada na câmara de resfriamento de matérias primas para o processo de descongelamento e posterior industrialização. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.
Art. 19. A sala de desossa possuirá as seguintes características:
a) O pé-direito deverá ser suficiente, de modo que permita a instalação dos equipamentos pertinentes à atividade realizada numa altura adequada à manipulação higiênica dos produtos e carcaças, recomendando-se um pé direito mínimo de 3 metros.
b) Sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala se mantenha até 16ºC durante os trabalhos;
c) Para facilitar a climatização da sala é conveniente que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico;
d) As paredes e o teto poderão também ser totalmente em isopainéis, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara;
e) As portas deverão ser mantidas sempre fechadas, recomendando-se o fechamento automático;
f) Deverá ser localizada contígua às câmaras de resfriamento, de maneira que as carcaças ao saírem das câmaras com destino à sala de desossa não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com o túnel de congelamento (quando houver), a expedição e a seção de higienização e depósito de caixas e do depósito de embalagens.
g) Possuirá seção de embalagem secundária independente da sala de desossa, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara, desde que esta possua dimensões que permitam a execução dos trabalhos de embalagem secundária, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor;
h) Possuirá no mínimo 01 (um) higienizador de utensílios e lavador de mãos, conforme as normas.
Art. 20. A sala de processamento, também denominada de seção de manipulação, será contígua à sala de desossa ou à câmara de resfriamento ou câmara de estocagem de congelados de matéria-prima. Terá as mesmas características da sala de desossa, sendo dispensado o uso de higienizadores.
§ 1° Esta seção será dimensionada de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2° Disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável, etc.
Art. 21. A desossa e o processamento poderão ser efetuados na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária higienização entre as duas operações.
Art. 22. A câmara de resfriamento de massas será localizada, de preferência, contígua à seção de processamento de produtos. Não será permitido o uso de qualquer tipo de madeira no interior desta câmara. A temperatura em seu interior deverá permanecer em torno de 0o C.
Art. 23. Em casos excepcionais e quando houver espaço suficiente na câmara de resfriamento de matérias-primas ou produtos prontos, as massas e produtos cárneos temperados em processamento poderão aí ser depositados, desde que as áreas no interior da câmara estejam identificadas e delimitadas de acordo com a finalidade, estejam sempre organizadas e limpas e que o armazenamento não interfira no fluxo contínuo de produção.
Art. 24. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de desossa e/ou processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, destinando-se ao armazenamento de condimentos para o preparo dos produtos.
§ 1° Caso possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, quando possuir acesso independente para estes.
§ 2° Como equipamento possuirá balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas, etc. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.
§ 3° Os condimentos e ingredientes deverão estar adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção, não sendo permitida a reutilização de embalagens anteriormente utilizadas para outros fins.
Art. 25. Caso possuir área insuficiente, os condimentos deverão ser armazenados em sala específica, a qual deve comunicar-se a sala de manipulação. Esta seção poderá ser substituída por área específica dentro da sala de desossa/processamento, desde que aprovado pelo SIM.
Art. 26. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá seção específica para esta finalidade, isolada das demais seções e obrigatoriamente climatizada, com temperatura ambiente de 10ºC (dez graus centígrados), tolerando-se como máxima a temperatura de 16ºC (dezesseis graus centígrados).
Art. 27. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.
Parágrafo único. Nesta seção os produtos receberão a sua embalagem primária, onde também será selada e posteriormente enviada à seção de embalagem secundária.
Art. 28. O fatiamento só será permitido na seção de processamento (manipulação) quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos. Neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação nesta seção, além do fatiamento.
Art. 29. A seção de envoltórios naturais (tripas, esôfagos, peritônios, etc.) servirá como local para preparação dos envoltórios naturais, compreendendo a sua lavagem com água potável, a sua seleção e sua desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade.
§ 1° Esta seção poderá servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios em bombonas ou bordalesas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente, possuindo acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
§ 2° Terá como equipamentos, tanques de aço inoxidável ou plástico, mesas de aço inoxidável, pias, etc.
Art. 30. A preparação dos envoltórios (lavagem, retirada do sal e desinfecção) poderá ser feita na própria sala de processamento, sendo necessário para tal uma mesa e pia independentes desde que a matéria prima não fique armazenada nesta sala e que os trabalhos não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.
Parágrafo único. As tripas naturais dessecadas e tripas artificiais poderão ser armazenadas na seção de ingredientes e embalagens, quando houver espaço suficiente para o devido armazenamento. Nestes casos, deverá ser utilizado recipiente específico para a hidratação destes envoltórios.
Art. 31. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções. Terá portas com fechamento automático. Possuirá como equipamentos tanques ou tachos de aço inoxidável com circulação de vapor ou fogo para o aquecimento, mesas de inox, exaustores, entre outros equipamentos pertinentes a seção.
Art. 32. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir as seguintes dependências:
a) Sala para fusão e tratamento: destinada à fusão dos tecidos adiposos de suínos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria prima proveniente das salas de desossa e câmaras de recebimento de matéria prima. O tratamento da banha compreende as operações e equipamentos empregados na sedimentação, branqueamento, filtração e retirada da umidade. Deverá possuir equipamentos em número suficiente ao volume de trabalho diário.
b) Sala de cristalização e embalagem: será localizada contígua à sala para a fusão e ligada a esta por meio de canalização própria, de material inoxidável, ou outro método aprovado pelo SIPOA. O tanque de cristalização até a embalagem deverá ser de uso exclusivo para este fim e de material inoxidável, sendo permitida a estocagem de produto pronto e embalado nesta sala, desde que o ambiente seja fresco e que haja área suficiente sem interferir nas operações.
Art. 33. A critério do SIM, a fusão e a cristalização poderão ser realizadas na mesma sala, desde que em momentos diferentes.

Também a critério do SIM, a Seção de Cozimento e a Seção de Banha poderão estar localizadas no mesmo ambiente.
Art. 34. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria ou outro material autorizado pelo SIPOA, não se permitindo pisos e portas de madeira. Deverão possuir circulação indireta, comunicando-se com as demais seções através de porta. As aberturas para acesso da lenha deverão estar localizadas na parte inferior e/ou externa.
Art. 35. As estufas, quando existentes, devem atender os seguintes critérios:
a) em número suficiente para o atendimento dos trabalhos diários. Destinar-se-ão ao preparo de produtos semi-cozidos e cozidos, defumados ou não;
b) serão localizadas entre a sala de elaboração e os fumeiros, utilizando-se da mesma circulação destes;
c) sob hipótese alguma será permitida a instalação de estufas dentro dos ambientes climatizados;
d) as instalações devem obedecer aos requisitos técnicos e de segurança, proibindo-se o uso de madeira;
e) recomenda-se o uso de estufas com recursos para defumação indireta e resfriamento, de maneira a possibilitar o seu uso como fumeiro;
f) devem possuir equipamento de controle das temperaturas de funcionamento, constando no mínimo de termômetro conjugado ou não.
Art. 36. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado, etc., necessitará de sala de cura e maturação, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros, com temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos e no memorial aprovado e registrado no SIM.
§ 1° Esta seção deverá possuir equipamentos para climatização com controle de temperatura e umidade. Quando a seção dispor de aberturas ou janelas, estas deverão possuir, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.
§ 2° Será permitido o uso de estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo e seco.
Art. 37. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir câmara de resfriamento específica ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que completamente separada dos recipientes com massas.
Art. 38. A câmara de resfriamento de produtos prontos servirá para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição. Será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento. A temperatura permanecerá, como nas demais câmaras de resfriamento, em torno de 0ºC.
Parágrafo único. Os produtos prontos armazenados nesta seção deverão estar devidamente rotulados.
Art. 39. As indústrias que elaborarem produtos prontos congelados possuirão câmara de pré-congelamento (túnel de congelamento) onde os produtos aí depositados devem ser congelados e atingir, em seu interior, pelo menos a temperatura de -12°C e serem mantidos a essa temperatura durante o armazenamento.
Art. 40. Após o produto atingir a temperatura estipulada no pré-congelamento, os mesmos serão armazenados na câmara de estocagem de congelados, devendo manter a temperatura de -12°C ou a temperatura exigida para a espécie durante o armazenamento. Nesta câmara é permitido o uso de estrados de madeira, desde que bem conservados e quando o produto estiver em embalagem secundária.
Art. 41. Ao serem encaminhados para a câmara de estocagem de congelados, os produtos prontos deverão estar devidamente embalados e rotulados. Os produtos congelados devem ser expedidos na temperatura declarada nos rótulos.
Art. 42. As câmaras de congelamento serão construídas inteiramente em alvenaria, isopainéis ou outros materiais aprovados pelo SIPOA. Em caso de estabelecimentos com pequena escala de produção, os processos de pré-congelamento e congelamento podem ser realizados em equipamentos de frio industrial de uso doméstico (freezers), desde que os produtos armazenados atinjam a temperatura exigida pela legislação vigente.
Art. 43. A seção de embalagem secundária servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc. A operação de embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaço que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 44. A seção de expedição terá comunicação com a parte externa através de porta com fechamento automático. Deverá possuir dispositivos contra a entrada de insetos.
§ 1° Será permitida a rotulagem e embalagem secundária nesta seção quando possuir espaço que permita tal operação sem prejuízo das demais.
§ 2° Poderá ser permitida a estocagem de produto pronto nesta seção desde que a rotulagem desses produtos permita o seu armazenamento em temperatura ambiente. Nestes casos o local deverá ser fresco, limpo e possuir área suficiente para o armazenamento, sem que haja interferência nas operações da expedição.
Art. 45. É obrigatória a instalação de qualquer sistema produtor de água quente ou vapor em quantidade suficiente para atender todas as necessidades do estabelecimento, sendo também obrigatório que a água aquecida chegue a qualquer um de seus pontos de utilização com temperatura adequada.
Art. 46. Quando existente, a instalação de caldeira obedecerá às normas do Ministério do Trabalho quanto à sua localização e sua segurança.
Art. 47. A seção de higienização de equipamentos e utensílios terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, não sendo permitidos tanques de cimento, amianto ou outro material poroso. Disporá ainda de água quente e/ou fria sob pressão ou não, de maneira que o estabelecimento comprove a eficácia do método de higienização utilizado. O uso de madeira é rigorosamente proibido no interior da seção.
Parágrafo único. A higienização poderá ser feita na sala de desossa/manipulação desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não seja executada durante os trabalhos de desossa/manipulação.
Art. 49. A seção de utensílios higienizados deverá ser contígua a seção de higienização comunicando-se com esta preferencialmente através de óculo, sendo utilizada exclusivamente para depósito de utensílios higienizados, os quais devem ser depositados sob estrados, com adequado afastamento das paredes.
CAPÍTULO IV
DOS MANIPULADORES
Art. 50. O acesso de funcionários deverá conter barreira sanitária, a qual disporá de lavador de botas com água corrente, escova e sabão líquido. Também deverá dispor de pia com torneira que não utilize o fechamento manual e sabão líquido, devendo estar localizada em todos os acessos para a área limpa da indústria.
Art. 51. Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.
§ 1º O funcionário que trabalhar com produtos comestíveis deverá usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca e bota ou outro calçado fechado e de fácil higienização. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.
§ 2º O funcionário que exercer outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco/camisa ou macacão.
Art. 52. Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.
CAPÍTULO V
DO TRANSPORTE
Art. 53. Os produtos acabados deverão estar devidamente acondicionados, conforme o tipo e tecnologia exigida para cada um e deverão ser transportados em veículos adequados, e, quando cabível, devidamente registrados no Órgão Oficial competente.
CAPÍTULO VI
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 54. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do SIPOA, ficando o Prefeito Municipal autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.
Art. 55. Esta Norma Técnica entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO III AO DECRETO EXECUTIVO N° 6.898/2021

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO DE PESCADO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E DE PRODUTOS DE PESCADO

O Prefeito Municipal de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 7653 de 04 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Norma Técnica, as diretrizes para análise de registro e funcionamento de ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E DE PRODUTOS DE PESCADO.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Veranópolis só concederá registro a Abatedouro Frigorífico de Pescado e Unidade de Beneficiamento de Pescado e de Produtos de Pescado quando seus projetos de construção forem, previamente, aprovados por esse Serviço, antes do início de qualquer obra.
Art. 3º Os Abatedouros Frigoríficos de Pescado e Unidade de Beneficiamento de Pescado e de Produtos de Pescado que já estiverem registradas e funcionando sob Inspeção Sanitária do SIM deverão adequar-se às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados pelo SIM antes do início de qualquer construção, ou quando esse Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessário.
Art. 4º Para efeito desta Norma Técnica entende-se por:
I – Abatedouro Frigorífico de Pescado: O estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
II – Unidade de Beneficiamento de Pescado e de Produtos de Pescado: O estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
III – Instalações: Tudo que diz respeito ao setor de construção civil das seções de recepção, manipulação, expedição e seus anexos, câmaras frigoríficas, envolvendo também sistemas de água, esgotos, vapor,etc.
IV – Equipamentos: Tudo que diz respeito ao maquinário, mesas, tanques, carros e demais utensílios utilizados nos trabalhos industrialização do pescado.
V – Operações: Tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção do pescado e seus subprodutos.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 5º As características gerais deverão obedecer às Normas Técnicas Gerais de Instalações e Equipamentos para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos de Origem Animal, devendo a disposição e a localização dos equipamentos prever fluxo contínuo de produção.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 6º O tanque de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único. Poderá ser dispensado caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.
Art. 7º A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito, preferencialmente, de no mínimo 3 (três) metros. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.
Art. 8º A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.
Art. 9º O cilindro ou esteira de lavagem deverá ser constituído de material impermeável e inoxidável e de fácil higienização e dispor de água sob pressão com cinco partes por milhão (5 ppm) de cloro residual a fim de remover adequadamente o muco superficial do pescado.
Parágrafo único. Nesta área poderá dispor de câmara de espera (isotérmica) para o armazenamento do excesso de pescado fresco, que não possa ser manipulado de imediato.
Art. 10. A seção de evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem). A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja contra fluxo do produto. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.
Parágrafo único. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço para esta operação, sem prejuízo das demais.
Art. 11. A seção de embalagem secundária, quando houver, será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede. Servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 12. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária. O acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente, as embalagens secundárias poderão ser armazenadas diretamente na seção de embalagem secundária, desde que o recebimento seja realizado através de óculo.
Art. 13. O estabelecimento deve possuir instalações para a produção e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único. O depósito de gelo deverá estar localizado, preferencialmente, em nível superior às demais dependências e, por gravidade, ser conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.
Art. 14. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.
Parágrafo único. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C e – 2°C.
Art. 15. Os túneis de congelamento rápido terão de atingir temperaturas não superiores a – 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 a -20ºC (menos dezoito a menos vinte graus centígrados) no menor período possível (inferior a 24 horas).
Art. 16. Os túneis poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer dos dois casos terão camada de material de isolamento, constituída por isopor, com espessura mínima, preferencialmente, de 0,20m (vinte centímetros). Poderá ser empregada também resina de poliuretano expandido como material de isolamento.
Parágrafo único. O isolamento deverá abranger o piso, as paredes e o teto dos túneis de congelamento, utilizando-se sempre material isolante de mesma espessura.

Art. 17. Para estabelecimentos de pequeno porte será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:
a) O freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem de produtos prontos;
b) Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos de maneira a permitir adequado espaçamento, a fim de acelerar o congelamento.
Art. 18. A câmara de estocagem de congelados deverá ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer dos dois casos terá isolamento de isopor, preferencialmente, com 0,20m (vinte centímetros de espessura).
§ 1º O isolamento, como nos túneis de congelamento, abrangerá o piso, as paredes e o teto, utilizando-se sempre material isolante de mesma espessura.
§ 2º Os produtos aqui depositados, devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18Cº (menos dezoito graus centígrados) no seu interior. Nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior a -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§ 3º Para estabelecimentos de pequeno porte será admitida a estocagem em freezers domésticos, desde que possuam medidor de temperatura externo e que mantenham os produtos nas temperaturas previstas pela legislação.
Art. 19. A sala de fracionamento de produtos congelados deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados. Esta sala possuirá as seguintes características:
a) O pé-direito deverá ser suficiente, de modo que permita a instalação dos equipamentos pertinentes à atividade realizada numa altura adequada à manipulação higiênica das matérias primas e produtos, recomendando-se um pé-direito mínimo de 3 metros.
b) Sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala se mantenha até 16ºC durante os trabalhos;
c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização. Caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário;
d) Para facilitar a climatização da sala é conveniente que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico;
e) As paredes e o teto poderão também ser totalmente de isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara;
f) As portas serão metálicas e com dispositivo de fechamento automático, devendo ser mantidas sempre fechadas. É recomendável o uso de portas com isolamento térmico;
g) Deverá estar localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transite pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
Art. 20. A seção de embalagem secundária servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc. A operação de embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaço que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 21 As caixas utilizadas na recepção do pescado íntegro (sem lavagem prévia) serão higienizadas numa seção própria localizada contígua à seção de recepção do pescado. Estas caixas, mesmo após a higienização, não entrarão na indústria. Poderão ser higienizadas na seção de recepção do pescado.
Art. 22. A seção de higienização de equipamentos e utensílios terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, não sendo permitidos tanques de cimento, amianto ou outro material poroso. Disporá ainda de água quente e/ou fria sob pressão ou não, de maneira que o estabelecimento comprove a eficácia do método de higienização utilizado. O uso de madeira é rigorosamente proibido no interior da seção.
Parágrafo único. A higienização poderá ser feita na sala de evisceração e/ou filetagem desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não seja executada durante os trabalhos de manipulação.
Art. 23. A seção de utensílios higienizados deverá ser contígua a seção de higienização comunicando-se com esta preferencialmente através de óculo, sendo utilizada exclusivamente para depósito de utensílios higienizados, os quais devem ser depositados sob estrados, com adequado afastamento das paredes.
Art. 24. O setor de expedição possuirá, preferencialmente, plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente, devendo sua porta acoplar- se às portas dos veículos. Deverá ser coberta.
Art. 25. A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e de higienização, recomendando-se um afastamento entre si e em relação às paredes, colunas e divisórias.
Art. 26. O material empregado na constituição dos equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser impermeável e de fácil higienização, preferencialmente de aço inoxidável ou outros materiais aceitos pelo SIM, não sendo permitido o uso de madeira.
CAPÍTULO III
DOS MANIPULADORES
Art. 27. O acesso de funcionários deverá conter barreira sanitária, a qual disporá de lavador de botas com água corrente, escova e sabão líquido. Também deverá dispor de pia com torneira que não utilize o fechamento manual e sabão líquido, devendo estar localizada em todos os acessos para a área limpa da indústria.
Art. 28. Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.
§1º O funcionário que trabalhar com produtos comestíveis deve usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca e bota. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.
§2º O funcionário que exercer outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco/camisa ou macacão.
Art. 29. Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.
CAPÍTULO IV
DO TRANSPORTE
Art. 30. Os produtos acabados deverão estar devidamente acondicionados, conforme o tipo e tecnologia exigida para cada um e deverão ser transportados em veículos adequados, e, quando cabível, devidamente registrados no Órgão Oficial Competente.
CAPÍTULO V
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 31. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do SIPOA, ficando o Prefeito Municipal autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.
Art. 32. Esta Norma Técnica entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO IV AO DECRETO EXECUTIVO Nº 6.898/2021

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS.
O Prefeito Municipal de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 7653, de 04 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Norma Técnica, as diretrizes para análise de registro e funcionamento de estabelecimentos de leite e derivados, classificados como GRANJA LEITEIRA, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS E QUEIJARIA.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal de Veranópolis, concederá registro aos estabelecimentos de leite e derivados, apenas quando seus projetos de construção forem previamente aprovados pelo Órgão Oficial de Inspeção Municipal.
Art. 3º Estabelecimentos de leite e derivados, que já estiverem registradas e funcionando sob inspeção sanitária do S.I.M. de Veranópolis deverão adequar-se às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados previamente pelo S.I.M. antes do início de qualquer construção ou quando este Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessário.
Art. 4º Para efeito desta Norma Técnica entende-se por:
I - Estabelecimentos de leite e derivados:
a) Granja leiteira: o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
b) Unidade de beneficiamento de leite e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
c) Queijaria: o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
II - Instalações: Tudo que diz respeito à construção civil, envolvendo dependências de recepção, classificação, armazenamento de produtos e de embalagens, expedição, setor administrativo, sanitários, vestiários, almoxarifado e outras dependências como sistema de tratamento de água de abastecimento, esgoto, entre outros.
III - Equipamentos: Tudo que diz respeito ao maquinário, mesas e demais equipamentos e utensílios necessários para o beneficiamento e a industrialização do leite e seus derivados.
IV - Beneficiamento do Leite: Entende-se por beneficiamento do leite, seu tratamento tecnológico desde a seleção, por ocasião da entrada no estabelecimento, até o acondicionamento final, compreendendo as operações de seleção, filtração, pré-resfriamento, pré-aquecimento, pasteurização, refrigeração, envase, acondicionamento e outras práticas tecnicamente aceitáveis de transformação.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 5°. As características gerais deverão obedecer às Normas Técnicas Gerais de Instalações e Equipamentos para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos de Origem Animal, devendo a disposição e a localização dos equipamentos prever fluxo contínuo de produção.

CAPÍTULO III

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

Art. 6º A pasteurização do leite é obrigatória, podendo ser por meio da pasteurização rápida ou pasteurização lenta, exceto para leite fluido, que obrigatoriamente será através da pasteurização rápida.
§ 1º Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72ºC a 75ºC (setenta e dois graus Celsius a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em equipamento próprio, provido de dispositivos de controle automático de temperatura.
§ 2º Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62ºC a 65ºC (sessenta e dois graus Celsius a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite sob agitação lenta, em equipamento próprio.
Art. 7º Após a pasteurização, devem ser realizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positivo para a segunda.
Art. 8°. Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos: filtro de linha sob pressão ou clarificadora; pasteurizador de placas e envasadora.
§ 1º O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.
§ 2º O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2ºC e 4ºC (dois graus Celsius e quatro graus Celsius) durante todo o período de estocagem.
§ 3º O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenagem e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.
§4º É proibida a repasteurização de leite para consumo direto.
§5º É obrigatória a homogeneização do leite pasteurizado tipo A integral e semidesnatado.
Art. 9°. Para fabricação de leite fermentado e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintes equipamentos: fermenteira, envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da fermenteira e equipamento para lacrar a embalagem, ou outro equipamento aprovado pelo SIPOA, assegurando a inviolabilidade do produto.
§ 1º A alimentação da envasadora deverá ocorrer preferencialmente por meio de bomba sanitária ou outro método aprovado pelo SIPOA, seguindo-se as regras das boas práticas de fabricação.
§ 2º A fermentação de produtos pré-envasados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatível com o processo de fabricação.
Art. 10. Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos: tanque para coagulação, formas, prensas, tanque de salga e, quando couber, câmara de maturação.
§ 1º A maturação dos queijos poderá ser realizada sobre prateleiras de madeira, desde que mantidas em boas condições de conservação e higiene.
§ 2º Os lotes em maturação, quando não rotulados, deverão ser identificados para monitoramento do tempo de maturação atendendo o RTIQ ou o registro do produto, no caso de queijos sem RTIQ estabelecido.
§ 3º O tanque de salga fica dispensado quando o sal for adicionado diretamente na massa.
Art. 11. Para fabricação de requeijão são necessários os seguintes equipamentos: tanque de fabricação de camisa dupla e coifa voltada para o exterior e equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.
Art. 12. Para fabricação de creme de leite são necessários os seguintes equipamentos: padronizadora de gordura ou desnatadeira, tanque de fabricação de camisa dupla, envasadora e lacradora que assegure a inviolabilidade do produto.
Art. 13. Para fabricação de manteiga são necessários os seguintes equipamentos: tanque de fabricação preferencialmente com parede dupla, batedeira e lacradora que assegure a inviolabilidade do produto, quando envasado em potes.
Art. 14. Para fabricação de doce de leite são necessários os seguintes equipamentos: tanque de fabricação preferencialmente de camisa dupla, coifa voltada para o exterior e equipamento para lacrar a embalagem que assegure a inviolabilidade do produto.
Art. 15. Para fabricação de ricota são necessários os seguintes equipamentos: tanque em aço inoxidável de dupla camisa ou tanque de camisa simples preferencialmente com injetor de vapor direto ou outro método de aquecimento autorizado pelo SIPOA e equipamento para lacrar a embalagem que assegure a inviolabilidade do produto.
§ 1º Quando utilizada injeção direta de vapor, deverá ser utilizado filtro de vapor culinário.

CAPÍTULO IV

DAS SEÇÕES/PRÉDIO INDUSTRIAL, DOS ANEXOS E OUTRAS INSTALAÇÕES

Art. 16. A seção de recepção de matéria-prima deverá ser localizada preferencialmente em plataforma situada em altura elevada do solo, devendo apresentar área compatível com a capacidade de recepção do leite.
§1º Será obrigatoriamente coberta e, de preferência, totalmente fechada de maneira que a matéria prima não seja contaminada direta ou indiretamente e evite a entrada de vetores.

§2º A sua cobertura poderá ser de concreto, estrutura metálica ou outro material aceito pelo SIPOA, com prolongamento suficiente para abrigar o veículo transportador, quando couber.
§3º A plataforma deve estar dotada de mangueira para limpeza desta seção, e por ser considerada área ¨suja¨, deverá ser independente das demais seções.
§4º Os produtores de leite fornecedores da matéria-prima deverão estar identificados e cadastrados pelo estabelecimento e cumprirem os requisitos de qualidade de leite previstos em legislação específica.
Art. 17. O teste de presença de resíduos de antibiótico é obrigatório e deve ser realizado na recepção do leite. Em caso de resultado positivo o leite não deve ter aproveitamento para a fabricação de produtos para consumo humano.
§1º No caso de granjas leiteiras a análise para a detecção de resíduos de produtos de uso veterinário deve ser realizada sempre que houver reintrodução, no beneficiamento da indústria, do leite de vacas que finalizaram o período de carência com tratamentos antimicrobianos. Para isto, o estabelecimento deverá realizar rigorosamente o controle de uso de antibióticos através de registros que comprovem o cumprimento da carência do leite dos animais tratados e o resultado da análise de resíduos antimicrobianos do leite.
§2º Pode-se realizar a análise de resíduos antimicrobianos em laboratório terceirizado, desde que o leite utilizado na produção seja exclusivamente de produção própria.
Art. 18. O laboratório para análises da matéria-prima deverá estar localizado próximo da plataforma de recepção de leite, de modo a facilitar a colheita de amostras e a realização de todas as análises de rotina necessárias à seleção do leite.
§1º Estabelecimentos de pequeno porte (P/PP), enquadrados conforme risco associado ao volume de produção, que beneficiem apenas leite de produção própria, podem ser dispensados da instalação de laboratório, permanecendo a obrigação de realizar as provas de Contagem de Células Somáticas (CCS), Contagem Padrão em Placas (CPP), fosfatase alcalina e peroxidase.
§2º Estabelecimentos que não produzam leite para consumo direto ficam dispensados de instalar laboratório para realização das análises microbiológicas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.
§3º Para estabelecimentos que fabriquem apenas queijos fica dispensada a análise do índice crioscópico.
Art. 19. As dependências de processamento devem possuir dimensão compatível com o volume de produção e tipos de produtos, sendo amplas, e serem separadas das demais dependências por paredes inteiras, oferecendo condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de manipulação das matérias-primas, elaboração de produtos e subprodutos.
§1º As dependências deverão ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma racionalizado em relação à chegada da matéria-prima e insumos, câmaras de refrigeração, câmaras de maturação, seção de embalagem, armazenagem e expedição.
§2º O abastecimento de insumos e embalagens deverá ser realizado, preferencialmente, por óculo com tampa articulada.
Art. 20. As câmaras de refrigeração serão de material liso e de fácil higienização, podendo ser de alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos com tratamento anticorrosivo ou outro material aceito pelo SIPOA.
§1º As portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil higienização.
§2º Possuirão piso de material de alta resistência, liso de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não sendo permitido ralo em seu interior.
§3º A drenagem dos equipamentos de refrigeração deverá ter condutor para o exterior, não sendo permitido o escorrimento no interior da câmara, pelo aumento da umidade.
§4º As câmaras deverão atingir e manter as temperaturas exigidas e as condições necessárias para a maturação e armazenagem dos produtos.
§5º Os produtos estocados em câmaras de refrigeração deverão guardar afastamento entre si, de modo a permitir a necessária circulação de frio.
§6º As áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis e constituídos de material higienizável, não se permitindo o contato direto dos produtos com as paredes e o piso, mesmo que embalado.
§7º As câmaras deverão ser dotadas de termômetro com leitura de temperatura externa.
§8º As câmaras de refrigeração podem ser substituídas por outros equipamentos de frio desde que os mesmos possuam capacidade de refrigeração suficiente, sejam compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos e sejam providos de circulação de ar forçada e termômetro de leitura externa.
Art. 21. As etapas de salga por salmoura e secagem de queijos devem ser realizadas em câmaras de refrigeração, exceto quando o processo tecnológico exigir ambiente diferenciado.
§1º Na câmara de salga não é permitido o uso de prateleiras de madeira.
§2º Nas câmaras de maturação é permitido o uso de prateleiras de madeira.
§3º Os lotes de queijos em maturação, não rotulados, devem ser identificados de forma que possa se identificar o tipo de queijo, a data de produção e a data final de maturação.
Art. 22. As seções de fracionamento, fatiamento e ralagem de queijos serão específicas para estas finalidades, separadas das demais seções e obrigatoriamente climatizadas com temperatura de até 16°C, de forma que o produto não ultrapasse a temperatura de armazenamento indicada no rótulo.
§1º Os equipamentos usados no fracionamento serão de aço inoxidável e rigorosamente limpos, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho ou troca de atividade, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas.
§2º Os equipamentos de fracionar e ralar devem ser higienizados quando permanecerem em desuso por tempo superior a 30 (trinta) minutos.
§ 3º É recomendado o uso de máscara e luvas para as operações de fatiamento e ralagem.
§4º Nesta seção os produtos receberão a embalagem primária, onde também será selada, posteriormente enviada à seção de embalagem secundária ou expedição.
§5º A dependência de manipulação poderá ser autorizada para fracionamento e ralagem, quando apresentar condições de temperatura e higiene exigidas para estas operações e quando houver espaço suficiente para os equipamentos. Neste caso, será imprescindível que não ocorra quaisquer outras operações neste momento além do fracionamento ou ralagem.
§6º Poderá ser exigido equipamento de secagem de queijo com a finalidade de atingir a umidade limite para o produto queijo ralado conforme regulamento técnico específico.
Art. 23. Quando se tratar de produto defumado, o defumador deve ser contíguo a área de processamento.
§1º O defumador deve ser abastecido por alimentação externa de forma a não trazer prejuízos a identidade e inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.
Art. 24. A expedição deverá ser localizada de maneira a atender a fluxograma operacional racional em relação à estocagem e a saída dos produtos e de forma que evite a entrada de vetores.
§1º Poderá ser feita através de óculo com tampa articulada.
§2º Esta área deverá apresentar cobertura com prolongamento suficiente para proteger os produtos em operação de carregamento.
Art. 25. Dependendo do tipo de produto fabricado, o estabelecimento deverá possuir seção de armazenamento de embalagens, onde estas deverão estar depositadas em sala independente das demais, admitindo-se armários metálicos ou outro material aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§1º As embalagens devem estar acondicionadas organizadamente, em local limpo, depositadas sobre estrados e nunca em contato direto com o piso.
Art. 26. A seção de higienização de caixas e bandejas terá tanques de material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, ou outro material aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo rigorosamente proibido o uso de madeira.
§1º Os objetos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.
§2º A critério do Serviço de Inspeção Municipal, a higienização poderá ser feita na Sala de Processamento, desde que não haja produtos comestíveis nesta seção durante a higienização das caixas e bandejas.
CAPÍTULO V
DOS MANIPULADORES
Art. 27. O acesso de funcionários deverá conter barreira sanitária, a qual disporá de lavador de botas com água corrente, escova e sabão

líquido. Também deverá dispor de pia com torneira que não utilize o fechamento manual e sabão líquido, devendo estar localizada em todos os acessos para a área limpa da indústria.
Art. 28. Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.
§ 1º O funcionário que trabalhar com produtos comestíveis deverá usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca e bota ou outro calçado fechado e de fácil higienização. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.
§ 2º O funcionário que exercer outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco/camisa ou macacão.
Art. 29. Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.
CAPÍTULO VI
DO TRANSPORTE
Art. 30. O transporte da matéria-prima deverá ser realizado em veículos apropriados e/ou equipamentos/utensílios que evitem a entrada de fontes de contaminação, garantindo-se qualidade e higiene da mesma.
Art. 31. No transporte dos produtos, estes deverão estar devidamente acondicionados, conforme o tipo e tecnologia exigida para cada um e deverão ser transportados em veículos adequados, devidamente registrados no Órgão Oficial competente.
CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 32. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do SIPOA, ficando o Prefeito Municipal autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.
Art. 33. Esta Norma Técnica entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO V AO DECRETO EXECUTIVO N° 6.898/2021

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS

O Prefeito Municipal de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 7653, de 04 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Norma Técnica, as diretrizes para análise de registro e funcionamento de GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Veranópolis só concederá registro às Granjas Avícolas e Unidades de Beneficiamento de Ovos e Derivados quando seus projetos de construção forem, previamente, aprovados por esse Serviço, antes do início de qualquer obra.
Art. 3º Os estabelecimentos que já estiverem registrados e funcionando sob Inspeção Sanitária do SIM deverão adequar-se às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados pelo SIM antes do início de qualquer construção, ou quando esse Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessário.
Art. 4º Para efeito desta Norma Técnica, entende-se por:
I – Granja Avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria, destinada à comercialização direta, sendo permitida a comercialização de ovos para unidades de beneficiamento de ovos e derivados.
II – Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
Parágrafo único. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de sanidade Animal. As matérias primas recebidas de derivados de ovos devem ser provenientes de estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial.
III – Instalações: Tudo que diz respeito à construção civil, envolvendo dependências de recepção, classificação, armazenamento de produtos e de embalagens, expedição, setor administrativo, sanitários, vestiários, almoxarifado e outras dependências como sistema de tratamento de água de abastecimento, esgoto, entre outros.
IV – Equipamentos: Tudo que diz respeito aos equipamentos e utensílios utilizados no processo de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Art. 5º As características gerais deverão obedecer às Normas Técnicas Gerais de Instalações e Equipamentos para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos de Origem Animal, devendo a disposição e a localização dos equipamentos prever fluxo contínuo de produção.
CAPÍTULO III
DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Art. 6º A área construída deverá ser compatível com a capacidade de recebimento e processamento de ovos.
Art. 7º Os equipamentos utilizados nos estabelecimentos compõem-se basicamente de ovoscópio, classificadora, mesas de aço inoxidável e carrinhos ou bandejas para transporte dos ovos.
Art. 8º O material empregado deverá ser de aço inoxidável, ou outros aprovados pelo SIM, não sendo permitido o uso de madeira.
Art. 9º É vedado alterar as características dos equipamentos, bem como operá-los acima de suas capacidades, sem a autorização do SIM.
Art. 10. A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, observando-se os detalhes relativos à facilidade de higienização.
Art. 11. As granjas avícolas e unidades de beneficiamento de ovos e derivados deverão dispor de dependências para:
a) Recepção e seleção de ovos;
b) Classificação e ovoscopia, envase e armazenamento do produto embalado;
c) Depósito para material de envase e rotulagem;
d) Dependência para as operações de embalagem secundária, estocagem e expedição;
e) Local apropriado para a higienização de recipientes, bandeja ou similares;
Art. 12. A lavagem e secagem dos ovos, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora específica para este fim, com temperatura e pH controlados, conforme legislação vigente, sendo proibida a lavagem por imersão dos ovos ou outra forma de lavagem manual. Estabelecimentos que não realizam a lavagem em máquinas lavadoras, deverão descartar ovos sujos, permitindo-se, a critério da inspeção, um toalete a seco com papel toalha ou outro método aprovado pelo SIM para os ovos com discretas sujidades.
Art. 13. Nos locais de recepção e seleção de ovos, existirão lavatórios de mão, de aço inoxidável, com torneiras acionadas a pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, água, porta papel-toalha e coletor de papel-toalha, acionado a pedal.
CAPÍTULO IV
DOS MANIPULADORES
Art. 14. O acesso de funcionários deverá conter barreira sanitária, a qual disporá de lavador de botas com água corrente, escova e sabão líquido. Também deverá dispor de pia com torneira que não utilize o fechamento manual e sabão líquido, devendo estar localizada em todos os acessos para a área limpa da indústria.
Art. 15. Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.

§ 1º O funcionário que trabalhar com produtos comestíveis deverá usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca e bota. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.
§ 2º O funcionário que exercer outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco/camisa ou macacão.
Art. 16. Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.
CAPÍTULO V
DO TRANSPORTE
Art. 17. O transporte da matéria-prima, nos casos de recebimento de ovos de outras granjas nas unidades de beneficiamento de ovos e derivados, deverá ser em veículos apropriados, que evitem a entrada de fontes de contaminação.
Parágrafo único. Quando for utilizado veículo não exclusivo ao procedimento, não poderão ser transportados no mesmo veículo outras mercadorias que possam comprometer a qualidade do produto.
Art. 18. Para o transporte do produto final, estes devem ser devidamente acondicionados, conforme tecnologia exigida para cada um, e transportados em veículos adequados, observando as exigências higiênico-sanitárias.
CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 19. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do SIPOA, ficando o Prefeito Municipal autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.
Art. 20. Esta Norma Técnica entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO VI AO DECRETO EXECUTIVO N° 6.898/2021

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
O Prefeito Municipal de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 7653, de 04 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Norma Técnica, as diretrizes para análise de registro e funcionamento de UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Veranópolis só concederá registro às Unidades de Beneficiamento de Produtos de Abelhas quando seus projetos de construção forem, previamente, aprovados por esse Serviço, antes do início de qualquer obra.
Art. 3º Os estabelecimentos que já estiverem registrados e funcionando sob Inspeção Sanitária do SIM deverão adequar-se às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados pelo SIM antes do início de qualquer construção, ou quando esse Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessários.
Art. 4º Para efeito desta Norma Técnica, entende-se por:
I – Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto na legislação vigente.
II – Instalações: Tudo que diz respeito à construção civil, envolvendo dependências de recepção, classificação, armazenamento de produtos e de embalagens, expedição, setor administrativo, sanitários, vestiários, almoxarifado e outras dependências como sistema de tratamento de água de abastecimento, esgoto, entre outros.
III – Equipamentos: Tudo que diz respeito aos equipamentos e utensílios utilizados no processo de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Art. 5º As características gerais deverão obedecer às Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos de Origem Animal, devendo a disposição e a localização dos equipamentos prever fluxo contínuo de produção.
CAPÍTULO III
DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Art. 6º A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento e tipo de equipamentos, sendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento e as chuvas não prejudiquem os trabalhos industriais.
Art. 7º Os equipamentos utilizados nas Unidades de Beneficiamento de Produtos de Abelhas compõem-se basicamente de: desoperculadores, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos e mesas.
Art. 8º O material empregado deverá ser de aço inoxidável, ou outros aprovados pelo SIM, não sendo permitido o uso de madeira:
I - Centrífugas, tanques ou mesas de desoperculação, tanque de decantação e de depósitos: Deverão ser de aço inoxidável ou material plástico atóxico, ou outro material autorizado pelo SIM.
II - Desoperculadores: Deverão ser de aço inoxidável e aço cromado ou estanhado, permitindo-se cabos de material plástico.
III - Filtros de tela de aço inoxidável ou fio de nylon: com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
IV - Tubulações: Em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
V - Mesas e balcões: deverão ser revestidos com aço inoxidável, tolerando-se revestimento com outros materiais impermeáveis, resistentes, de fácil higienização, tais como azulejos, cerâmica industrial e fórmica.
VI - O uso de equipamentos de material plástico atóxico fica condicionado à comprovação, pelo fabricante, de sua inocuidade, mediante apresentação de certificado de análise emitido pelo órgão competente.
Art. 9º É vedado alterar as características dos equipamentos, bem como operá-los acima de suas capacidades, sem a autorização do SIM.
Art. 10. A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, observando-se os detalhes relativos à facilidade de higienização.
Art. 11. As Unidades de Beneficiamento de Produtos de Abelhas deverão dispor de dependências para:
I - Recepção e extração de matéria prima;
a) Deverá estar isolada do meio exterior através de portas dotadas de telas milimétricas à prova de insetos. Recomenda-se que esta seção seja precedida de plataforma a uma altura mínima de preferencialmente 0,80 m, a fim de facilitar o descarregamento.
b) Se o estabelecimento receber Mel em Favos, a sala de recepção deverá ter dimensões suficientes para comportar a instalação de equipamentos para extração do Mel.
c) Quando necessário, conforme a capacidade de recebimento de mel, deverá possuir setor para o depósito de matérias primas, o qual será dotado de estrados plásticos ou outro material aprovado pelo SIM.
II - Laboratório:
a) Deverá estar situado em posição estratégica para o controle da matéria-prima, devendo estar equipado para a realização, no mínimo, das análises de rotina.
b) À critério do SIPOA, considerando o porte do estabelecimento, poderá ser dispensada a existência de laboratório, sendo aceita a realização de análises em laboratórios designados pelo SIPOA.
III - Processamento (Filtração, decantação, classificação e envase do produto):

a) Poderá comportar variados equipamentos, em função da tecnologia empregada, conforme produto a ser fabricado.
b) Quando forem fabricados derivados de produtos de abelhas como cera de abelhas, geleia real e outros derivados, poderá ser exigida seção específica destinada para tal finalidade, à critério do SIPOA;
IV - Depósito para material de envase e rotulagem:
a) Deverá localizar-se em posição que permita fácil acesso às seções de higienização de vasilhames e elaboração de produtos;
V - Dependência para as operações de embalagem secundária, estocagem e expedição;
VI - Dependência para Higienização de utensílios e recipientes;
a) Deverá possuir tanques ou equipamentos distintos para tais operações e situar-se próxima das seções a atender, propiciando um fluxograma racional dos trabalhos.
b) A higienização poderá ser realizada na sala de extração de matérias primas ou processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não seja executada durante os trabalhos de processamento.
Art. 12. As áreas destinadas à recepção e expedição do mel deverão apresentar preferencialmente cobertura com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.
Art. 13. Nos locais de recepção e extração de matérias primas, bem como nos locais de processamento, existirão lavatórios de mão, de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIPOA, com torneiras acionadas a pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, água, porta-papel toalha e coletor de toalhas usadas, acionado a pedal.
CAPÍTULO IV
DOS MANIPULADORES
Art. 14. O acesso de funcionários deverá conter barreira sanitária, a qual disporá de lavador de botas com água corrente, escova e sabão líquido. Também deverá dispor de pia com torneira que não utilize o fechamento manual e sabão líquido, devendo estar localizada em todos os acessos para a área limpa da indústria.
Art. 15. Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.
§ 1º O funcionário que trabalhar com produtos comestíveis deverá usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca e bota. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.
§ 2º O funcionário que exercer outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco/camisa ou macacão.
Art. 16. Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.
CAPÍTULO V
DO TRANSPORTE
Art. 17. O transporte da matéria-prima deverá ocorrer em veículos apropriados, que evitem a entrada de fontes de contaminação.
Parágrafo único. Quando for utilizado veículo não exclusivo ao procedimento, não poderão ser transportados no mesmo veículo outras mercadorias que possam comprometer a qualidade do produto.
Art. 18. Para o transporte do produto final, estes devem ser devidamente acondicionados, conforme tecnologia exigida para cada um, e transportados em veículos adequados, observando as exigências higiênico-sanitárias e o registro no órgão competente.
CAPÍTULO VI
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 19. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do SIPOA, ficando o Prefeito Municipal autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.
Art. 20. Esta Norma Técnica entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO VII AO DECRETO EXECUTIVO N° 6.898/2021

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

O Prefeito Municipal de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 7653, de 04 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Norma Técnica, as diretrizes para análise de registro e funcionamento de UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Veranópolis só concederá registro as unidades de beneficiamento de produtos de origem animal quando seus projetos de construção forem, previamente, aprovados por esse Serviço, antes do início de qualquer obra.
Art. 3º As unidades de beneficiamento de produtos de origem animal que já estiverem registrados e funcionando sob Inspeção Sanitária do SIM deverão adequar-se às presentes Normas Técnicas por ocasião de futuras reformas, quando seus projetos serão, obrigatoriamente, aprovados pelo SIM antes do início de qualquer construção, ou quando esse Órgão de Inspeção Sanitária julgar necessários.
Art. 4º Para efeito desta Norma Técnica, entende-se por:
I – Unidade de Beneficiamento de Produtos de Origem Animal: estabelecimento destinado ao recebimento de produtos de origem animal previamente inspecionados e devidamente registrados no órgão competente de inspeção, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, espostejamento, moagem, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto, localizados em setores específicos de supermercados e similares.
II – Atividade industrial: conjunto de operações e processos que tem como finalidade alterar as características organolépticas e nutricionais de carnes e derivados.
II - Instalações: Tudo o que diz respeito à construção civil, envolvendo também sala de desossa, sala de processamento, câmaras frigoríficas, salas anexas, sistema de tratamento de água, esgoto, geração de vapor, etc.
III - Equipamentos: Tudo o que diz respeito ao maquinário, trilhos, mesas e demais utensílios utilizados no processamento.
CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Art. 5º As características gerais deverão obedecer as Normas Técnicas Gerais para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos de Origem Animal e as seguintes seções abaixo especificadas, devendo a disposição das dependências e a localização dos equipamentos prever fluxo contínuo de produção.
CAPÍTULO III
DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS
Art. 6º SEÇÃO DE RECEPÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS: Localizada contígua à câmara de depósito de matéria prima ou à sala de desossa ou à sala de processamento, de maneira que a matéria prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a uma das três dependências relacionadas (quando não houver possibilidade da matéria prima chegar diretamente à Recepção, o trajeto, bem como o modo de transporte, será previamente autorizado pelo SIM).
§ 1º Será obrigatoriamente coberta.
§ 2º Toda a matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento emitido por órgão competente e aceito pelo SIM.
Art. 7º CÂMARA DE RESFRIAMENTO DE MATÉRIA PRIMA: A indústria que recebe e usa matéria prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento. Existirão no interior da câmara de resfriamento, quando necessário, prateleiras e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido o uso de madeira ou equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 8º CÂMARA DE ESTOCAGEM DE CONGELADOS PARA MATÉRIA PRIMA: As indústrias que recebem matéria prima congelada possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior ao permitido pela legislação para a espécie que será processada. Em certos casos, a matéria prima congelada poderá ser armazenada na câmara de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.
Art. 9º SEÇÃO DE DESOSSA: A sala de desossa possuirá as seguintes características:
a) O pé-direito deverá ser suficiente, de modo que permita a instalação dos equipamentos pertinentes à atividade realizada numa altura adequada à manipulação higiênica dos produtos e carcaças;
b) Sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala se mantenha até 16°C durante os trabalhos, recomendando-se que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico;
c) Ser localizada contígua às câmaras de resfriamento, de maneira que as carcaças ao saírem das câmaras com destino à sala de desossa não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com o túnel de congelamento (quando houver), a expedição, a seção de higienização e depósito de caixas e o depósito de embalagens.
d) O processo de embalagem secundária, quando existente, deverá ser independente da sala de desossa;
e) Possuir no mínimo 01 (um) higienizador de utensílios e lavador de mãos, conforme as normas. Quando não possuir higienizador de utensílios, o estabelecimento deve possuir outro método que garanta a higienização dos utensílios durante as operações, previamente aprovado pelo SIPOA.
f) Os estabelecimentos que optarem pela fabricação de carne moída devem possuir sala climatizada com temperatura de dez (10) graus célsius;
g) É vedada a realização de desossa ao mesmo tempo em que é realizada a manipulação/preparação das carnes.
Art. 10. SEÇÃO DE MANIPULAÇÃO/PROCESSAMENTO: Localizar-se-á contígua à sala de desossa e destina-se a manipulação e ao armazenamento de condimentos para preparo de produtos temperados, empanados e embutidos frescais, podendo comunicar-se diretamente com esta através de porta, óculo ou qualquer outro meio aprovado pelo SIPOA.
§ 1º Possuirá equipamentos específicos para a atividade, não sendo permitida a reutilização de embalagens anteriormente utilizadas para outros fins.
§ 2º Sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala se mantenha até 16°C durante os trabalhos.
§ 3º Para o processo de fabricação de carne moída, a climatização da sala onde for realizado este processo, deverá obrigatoriamente ter a temperatura controlada e máxima de 10°C.
§ 4º Quando possuir espaço suficiente, a manipulação dos produtos poderá ser realizada na sala de desossa desde que não ocorra nenhuma outra atividade concomitante à manipulação, devendo ser realizada a completa higienização do ambiente após a preparação dos produtos.
Art. 11. SEÇÃO DE CONDIMENTOS: Será contígua à sala de desossa e destina-se a manipulação e ao armazenamento de condimentos para preparo de produtos temperados, empanados e embutidos frescais, podendo comunicar-se diretamente com esta através de porta, óculo ou qualquer outro meio aprovado pelo SIM.
§ 1º Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos da poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção. Caso possuir área insuficiente, os condimentos deverão ser armazenados em local específico.
§ 2º Esta seção poderá ser substituída por área específica dentro da sala de manipulação/processamento, desde que aprovado pelo SIM.
Art. 12. CÂMARA DE RESFRIAMENTO DE PRODUTOS PRONTOS: Esta câmara servirá para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração até o momento da expedição/comercialização. Será contígua à sala de processamento e expedição e terá temperatura condizente com o produto que está armazenado.
§ 1º Quando o tamanho e a estrutura da câmara de matéria-prima suportar, poderá também ser utilizada para produtos em processamento e produtos prontos, desde que devidamente identificado e delimitado.
§ 2º O balcão expositor refrigerado pode ser utilizado como câmara de estocagem de produtos prontos, desde que devidamente higienizado, organizado e identificado.
§ 3º Os produtos prontos conforme o memorial descritivo aprovado pelo SIPOA, deverão ser rotulados.
Art. 13. SEÇÃO DE CONGELAMENTO: As unidades de beneficiamento que elaborarem produtos prontos congelados possuirão câmara de pré-congelamento (túnel de congelamento) onde os produtos aí depositados devem ser congelados e atingir, em seu interior, pelo menos a temperatura de -12°C no menor período possível (inferior a 24 horas).
§ 1º Após o produto atingir a temperatura estipulada no pré-congelamento, os mesmos serão armazenados na câmara de estocagem de congelados, devendo manter a temperatura de -12°C ou a temperatura específica exigida para as diferentes espécies durante o armazenamento.
§ 2º Ao serem encaminhados para a câmara de estocagem de congelados, os produtos prontos deverão estar devidamente embalados e rotulados. Os produtos congelados devem ser expedidos na temperatura declarada nos rótulos.
§ 3º As câmaras de congelamento serão construídas inteiramente em alvenaria, isopainéis ou outros materiais aprovados pelo SIPOA. Em caso de estabelecimentos com pequena escala de produção, os processos de pré-congelamento e congelamento podem ser realizados em equipamentos de frio industrial de uso doméstico (freezers), desde que os produtos armazenados atinjam a temperatura exigida pela legislação vigente.
Art. 14. SEÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS: terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, não sendo permitidos tanques de cimento, amianto ou outro material poroso. Disporá ainda de água quente e/ou fria sob pressão ou não, de maneira que o estabelecimento comprove a eficácia do método de higienização utilizado. O uso de madeira é rigorosamente proibido no interior da seção.
§ 1º A higienização poderá ser feita na sala de desossa/manipulação desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não seja executada durante os trabalhos de desossa/manipulação.
§ 2º A seção de utensílios higienizados deverá ser contígua a seção de higienização comunicando-se com esta preferencialmente através de óculo, sendo utilizada exclusivamente para depósito de utensílios higienizados, os quais devem ser depositados sob estrados, com adequado afastamento das paredes.
Art. 15. SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO: Os produtos prontos poderão ser depositados no balcão expositor apenas quando atingirem a temperatura de armazenamento prevista na legislação.
§ 1º A comunicação entre a Unidade de Beneficiamento e o Açougue será realizada preferencialmente por óculo.
Art. 16. É permitido aos estabelecimentos de beneficiamento de produtos de origem animal:
a) Industrializar carnes, através da adição de temperos, aditivos e/ou conservantes, e comercializar o produto, desde que o mesmo esteja devidamente registrado e autorizado no Serviço de Inspeção Municipal e em conformidade com a legislação vigente.
b) Produzir embutidos frescais mediante autorização do SIPOA.
Art. 17. A validade dos produtos reembalados, sem adição de inibidores, deverá ter o prazo de validade igual ou inferior ao da peça original como garantia da segurança dos alimentos.
Art. 18. Tratando-se de produtos congelados o prazo de validade dos mesmos quando submetidos ao descongelamento, deverá obedecer a rotulagem original do produto para este procedimento.
CAPÍTULO IV
DOS MANIPULADORES
Art. 19. O acesso de funcionários deverá conter barreira sanitária, a qual disporá de lavador de botas com água corrente, escova e sabão líquido. Também deverá dispor de pia com torneira que não utilize o fechamento manual e sabão líquido, devendo estar localizada em todos os acessos para a área limpa da indústria.
Art. 20. Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.
§ 1º O funcionário que trabalhar com produtos comestíveis deverá usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça,

jaleco/camisa, touca e bota. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.
§ 2º O funcionário que exercer outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco ou macacão.

Art. 21. Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo balaclava ou tipo burca com máscara protetora bucal.
CAPÍTULO V
DO TRANSPORTE
Art. 22. Para o transporte do produto final, estes devem ser devidamente acondicionados, conforme tecnologia exigida para cada um, e transportados em veículos adequados, observando as exigências higiênico-sanitárias e o registro no órgão competente.
CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 23. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do SIPOA, ficando o Prefeito Municipal autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento destas normas, sendo considerados de procedimento interno do serviço.
Art. 24. Esta Norma Técnica entra em vigor a partir de sua publicação.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:E6EE2DC7

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 161, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **10 a 16/06/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
11/2021	66/2020	13/2021	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10º NAIANE MAILI BIM

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 10/06/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:EADB643E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.899, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.899, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 6.894/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS COMO FORMA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando recomendação da diretoria e do Comitê Técnico da Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste (Amesne) após o segundo alerta do Governo do Estado dentro do Sistema 3As, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto Executivo nº 6.894/2021, de 02/06/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5ºFica proibida a realização de todo e qualquer evento social (ex: casamentos, aniversários, formaturas, festas...), inclusive MÚSICA AO VIVO, em estabelecimentos fechados ou abertos." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:CDC757B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACÃO Nº. 1095/2021

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Artigo 24, inciso II, conforme Processo nº 024/2.015, que tem por objeto arrendamento de parte ideal uma área de terras de cultura, sem benfeitorias, com extensão de aproximadamente 3.620,00,m² (Três mil seiscentos e vinte metros), localizada na localidade de São José do Umbú, interior do município de Victor Graeff/RS, área esta fora de recursos hídricos, sendo que o arrendamento tem por objetivo de uso para aterro e depósito de resíduos inertes da construção cível e resíduos orgânicos (restos de vegetais) a serem depositados exclusivamente pela Administração Pública Municipal, através de suas Secretarias, o imóvel ora arrendado possui as matrículas de nº 4.316 do Livro de Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS, de propriedade do S*r*. FRANCIS LUAN SCHONS no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), mensais.

Victor Graeff/ RS; 31 de maio de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:9ACF27BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

ARRENDATÁRIO: Município de Victor Graeff

ARRENDADORES: FRANCIS LUAN SCHONS
OBJETO: arrendamento de parte ideal uma área de terras de cultura, sem benfeitorias, com extensão de aproximadamente 3.620m² (três mil seiscentos e vinte metros quadrados), localizada na localidade de São José do Umbú, interior do município de Victor Graeff/RS, área esta fora de recursos hídricos, sendo que o arrendamento tem por objetivo de uso para aterro e depósito de resíduos inertes da construção cível e resíduos orgânicos (restos de vegetais) a serem depositados exclusivamente pela Administração Pública Municipal, através de suas Secretarias, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 1095/2021.
VALOR: no valor mensal de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).
PRAZO: 01 ano.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:4CBB803C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACAO Nº 1094/2021

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Artigo 24, inciso I, em razão de o valor cobrado ficar abaixo do limite de Licitação, conforme Processo nº 1116/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do projeto técnico para licenciamento de até 02 (duas) cascalheiras do município de Victor Graeff, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sendo contratada a empresa ECOMASTER ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 12.849.236/0001-86, no valor total de R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

Victor Graeff/ RS, 31 de maio de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:8F9510E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADA: ECOMASTER ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 12.849.236/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do projeto técnico para licenciamento de até 02 (duas) cascalheiras do município de Victor Graeff, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Dispensa de Licitação nº 1094/2021.
VALOR: no valor mensal de R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).
PRAZO: 02 (dois) meses.

LAIRTON ANDRÈ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:E901BFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA CNPJ Nº 87.304.499/0001-09
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção e recuperação de bueiros, canalização de águas pluviais, sistemas de bocas de lobo e outros reparos necessários nas vias municipais.
VALOR: No valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
PRAZO: até 31 de dezembro de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:3C953131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: NILSSON & CIA LTDA CNPJ Nº 89.205.629/0001-81
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção e recuperação de bueiros, canalização de águas pluviais, sistemas de bocas de lobo e outros reparos necessários nas vias municipais.
VALOR: No valor de R$ 44.080,00 (quarenta e quatro mil e oitenta reais).
PRAZO: até 31 de dezembro de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:3974822D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: RAKSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 93.556.256/0001-60
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para manutenção e recuperação de bueiros, canalização de águas pluviais, sistemas de bocas de lobo e outros reparos necessários nas vias municipais.
VALOR: No valor de R$ 1.525,00 (Hum mil quinhentos e vinte e cinco reais).
PRAZO**:** até 31 de dezembro de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:23403459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
LEI 2.228 DE 19/05/2021 - CHAMAMENTO 04/2021

TORNA PÚBLICO que o Chamamento 04/2021 encontra-se divulgado no **Painel de Publicações do PREV-XANGRI-LÁ**e no*site*www.prevxangrila.com.br, em 11 de junho de 2021.
Fica aberto o prazo para entrega de documentos para contratação do(a) candidato(a) **NICOLE BORJA MELLOS** nos **dias 14/06/2021, 15/06/2021 e 16/06/2021, das 12h30min às 18h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, sala do Prev-Xangri-Lá, 2º andar, na Rua Rio Jacuí, 854, Centro.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:AE43BA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 69 - 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de junho de 2021 às 16h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme **Edital de nº 116/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 10 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:E1AC2AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-03

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina,neste ato representado por seu procurador, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195 e do CPF nº015.886.939-70, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2020-03, publicada no Diário Oficial dos Municípios - edição 2932 de 06/11/20, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionado da Ata de Registro de Preços n.º 002/2020-03, em conformidade com análise técnica e aceitação da solicitação de cancelamento, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
162	35.000	AMP	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4 + 500 MG/ML 5 ML INJETAVEL	HYPOFARMA	R$2,75	R$96.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.
Novo Hamburgo, RS, 09 de junho de 2021.
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI- Presidente do CP Sinos.
MAICON CORDOVA PEREIRA- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- COMPROMITENTE.
Testemunhas: 1) _____2) _____RG: RG:
Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR – OAB 66.781
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:2AD836B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 98, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O funcionamento dos estabelecimentos que especifica, observará os protocolos fixados para o Estado do Rio Grande do Sul - Região 10.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV e 7º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos caracterizados como bares, restaurantes, lanchonetes, *pubs*, casas de bebidas e similares, regularmente instalados no Município, em seu funcionamento, observarão os protocolos estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Sul – Região 10, conforme anexo que constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 091, de 28 de maio de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS, VARIÁVEIS E PRÓPRIOS
PORTO ALEGRE

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administrativa s e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamento s**	45, 95	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação
					ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 2m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;

Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendação s aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"; Fechamento das churrasqueiras compartilhadas. Demais áreas comuns conforme ocupação máxima de clubes sociais (**Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil / **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil)
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Fechamento das churrasqueiras compartilhadas. Demais áreas comuns conforme ocupação máxima de clubes sociais (**Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil / **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil)
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviári o (fretado, metropolitano**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% dos assentos;** Definição e respeito de fluxos de
	executivo, intermunicipal, interestadual)			renovação de ar.	entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES- SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SES- SEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1,5 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
					Estabelecimento e rígido
Administração e Serviços	**Restaurantes , Bares, Lanchonetes , Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	controle da **ocupação máxima de 60% das mesas** ou similares; Apenas clientes sentados e em grupos de até seis (6) pessoas; Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; ▪ Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% das cadeiras**, assentos ou similares; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento
					mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; ▪ Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com

					álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SES- RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** - Protocolo	Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
				Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protoc olo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Fechamento das churrasqueiras compartilhadas. Demais áreas comuns: conforme ocupação máxima (**Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil / **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil) Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente: **Ambiente aberto**: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Ambiente fechado**: 40% da lotação autorizada no alvará ou PPCI
				bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas , Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até** **300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200** **pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima** **de 1.200 e até** **2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **Permite:** 2 metros entre pessoas; **Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 2m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;
					Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
				Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até** **300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200**	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% das cadeiras**, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos; **Não permite**: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de

				pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI - **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:CB8B6B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 014/2021 CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL 014/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CURSO - ENSINO MÉDIO				
Nº INSC.	**NOME**	**CURSO**	**DATA NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
13	PAMELA LEAL DA SILVA	ENSINO MEDIO	07/07/2001	1
2	LARISSA HOLDERBAUM	ENSINO MEDIO	06/09/2003	2
8	TAINAN FILIPPIN WENDT	ENSINO MEDIO	31/03/2004	3
20	LUAN VINICIUS RICHTER MENDONCA	ENSINO MEDIO	12/05/2003	4
5	POLIANA LAIS BORGMANN	ENSINO MEDIO	01/03/2004	5
3	VINICIUS BRANCO ANTUNES	ENSINO MEDIO	29/12/2004	6
19	VICTOR KAUA MAEHLER	ENSINO MEDIO	18/04/2005	7
11	FABIANA DE MATTOS SCHWERTNER	ENSINO MEDIO	27/03/2003	8
7	SARA ROHDE	ENSINO MEDIO	17/10/2003	9
14	ALICE CAROLINA PADILLA GLITZENHIRN	ENSINO MEDIO	20/01/2004	10
18	SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO	ENSINO MEDIO	23/05/2004	11
4	JENIFER VITORIA OLIVEIRA DE JESUS	ENSINO MEDIO	03/10/2002	12
21	ANA SUELEN GEHRKE	ENSINO MEDIO	09/05/2005	13
9	ARTHUR ALMEIDA	ENSINO MEDIO	18/02/2005	14
10	JOANA HELENA SCHWIDERKE	ENSINO MEDIO	26/05/2004	15
15	GUILHERME GEHRKE NUNES	ENSINO MEDIO	10/09/2004	16
6	HELLEN CRISTINA KLEIN MENEGAZZI	ENSINO MEDIO	19/10/2004	17
22	NATIELE DE OLIVEIRA BUENO	ENSINO MEDIO	01/12/2004	18
CURSO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Nº INSC.	**NOME**	**CURSO**	**DATA NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	KELLY VIEIRA SILVA MELLITZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/11/1986	1
CURSO - ADMINISTRAÇÃO				
Nº INSC.	**NOME**	**CURSO**	**DATA NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
16	CACIELI ANDRESSA MACHADO	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	24/05/1994	1
CURSO - FARMÁCIA				
Nº INSC.	**NOME**	**CURSO**	**DATA NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	GIOVANA NOGARA	FARMACIA	12/11/1999	1
17	ROQUE BORGMANN JUNIOR	FARMACIA	08/12/1984	2

Augusto Pestana, 10 de junho de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:AD14723B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 23/2021

TERMO ADITIVO Nº 023/2021
Vinculado ao Contrato nº 58/2018
Termos Aditivos 14 /2019 e 29/2019
Pregão Presencial nº 41/2018
Processo nº 1092/2018

Termo Aditivo para Supressão e Inclusão itens, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e a empresa **Dueto Tecnologia Ltda**, CNPJ n.º 04.311.157/0001-99, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1328, salas 202 e 206, Bairro Navegantes, CEP 90.240-001, no município de Porto Alegre – RS, telefone nº (51) 2118-2260, ora representada pelo Sr. Rafael Mario Sebben, CPF sob n.º 641.074.180-49, RG sob n.º 1042197432 SSP/PC RS, residente e domiciliado a Rua Antônio Parreiras, n.º 339, Apto. 1002, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº58/2018, firmado em 02 de janeiro de 2018, com mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):
I- Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo de informática para atender o Município com toda Responsabilidade Técnica e Legal Exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal, tudo de acordo com o edital e seus anexos.
§1º Os módulos do Sistema deverão atender aos diversos setores, de forma interligada e integrada, constando de um banco de dados com informações únicas. Os diversos módulos informatizados devem compartilhar os dados entre si, fazendo com que todos os dados entrados em um setor, gerem o efeito esperado em todos os demais, de forma encadeada e automatizada, sem nunca haver a necessidade de redigitação ou importação/exportação de dados.
§2º A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários.
Caso seja necessário executar melhoramento ou adequação específica para o CONTRATANTE, haverá negociação entre as partes.
§3º A Contratante reserva-se o direito de pagar somente pelos Módulos implantados, ou à medida que forem sendo implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO CONTRATO:
I- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos módulos implantados, após o recebimento definitivo, a título de locação mensal dos sistemas e suas respectivas implantações, objeto deste contrato, os valores até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
I - Módulos dos sistemas que serão ativados e implantados de imediato:

SISTEMA	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO (R$)	Valor em R$ Implantação/Conversão/ Treinamento/Todos os demais
Lei de Orçamento Anual;	151,13	Módulo já implantado;
Plano Plurianual;	249,83	Módulo já implantado;
Lei de Diretrizes Orçamentárias;	246,10	Módulo já implantado;
Contabilidade Pública;	1670,35	Módulo já implantado;
Tesouraria;	431,55	Módulo já implantado;
Caixa;	167,91	Módulo já implantado;
Lei de Responsabilidade Fiscal;	134,33	Módulo já implantado;
Prestações de Contas (SIAPC/PAD) ao TCE/RS;	134,33	Módulo já implantado;
Tributação e Receitas. Municipais;	1.590,15	Módulo já implantado;
Patrimônio Público;	589,36	Módulo já implantado;
Licitações e contratos/ Licitacon;	968,33	Módulo já implantado;
Gestão de Pessoal – Folha de Pagamento;	1.487,70	Módulo já implantado;
Atendimento à LC 131 / Lei de Acesso à Informação.	664,43	Módulo já implantado;
Protesto CDA;	414,20	Módulo já implantado;
Sistema de Protocolo e Acompanhamento de Processos Web;	335,83	SUPRESSÃO DE ITEM
TOTAIS	**R$ 8.899,69**	

SISTEMAS IMPLANTADOS:

Módulos do Sistema	Valor Mensal	Valor Implantação/Conversão/Treinamento/ Todos os demais
E- Social;	R$ 671,67	Módulo já implantado;
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;	R$ 1.791,14	Módulo já implantado;
Gestão da Saúde Pública WEB;	R$ 2.015,03	Módulo já implantado;
Declaração Eletrônica do ISSQN;	R$ 1.791,14	Módulo já implantado;
TOTAIS	**R$6.268,97**	Módulo já implantado;

SISTEMAS IMPLANTADOS:

Módulos do Sistema	Valor Mensal	Valor Implantação/Conversão/Treinamento/ Todos os demais
Portal do Servidor, Contracheques, Comprovantes de Rendimentos e Atualização Cadastral na Internet;	R$ 279,86	Módulo já implantado;
TOTAL	**R$ 279,86**	Módulo já implantado;

SISTEMAS A SEREM IMPLANTADOS:

Módulos do Sistema	Valor Mensal	Valor Implantação/Conversão/Treinamento/ Todos os demais
Gestão da Educação WEB;	R$ 2.114,39	R$ 4.900,00
TOTAL	**R$ 2.114,39**	R$ 4.900,00

SISTEMAS NOVOS A SEREM IMPLANTADOS:INCLUSAO DE ITENS NOVOS

Módulos do Sistema	Valor Mensal	Valor Implantação/Conversão/Treinamento/ Todos os demais
GOVBR Nuvem	R$ 4.637,09	R$5.000,00
GOVBR Processo digitais	**R$ 2.800,00**	Sem Custo
GOVBR Pregão Eletronico	**Sem Custo**	Sem Custo
TOTAL	**R$7.437,09**	R$5.000,00

I- O pagamento será efetuado após a execução mensal do serviço, ocorrendo mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aprovada pela Administração Municipal.
§1º Os valores propostos para locação e manutenção mensal dos sistemas serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, ou outro índice e periodicidade que venha a substituí-lo, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

II- Valor atualizado do referido Termo Aditivo:R$ 25.000,00**(vinte e cinco mil reais) mensais.**

III- Valores de Implantação: R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

E assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Formigueiro, 01 de junho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

DUETO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ n.º 04.311.157/0001-99 - Contratada

Testemunhas

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:12139C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICA EDITAL PREGÃO 028/2021 - EXAMES DE IMAGEM

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial 028/2021
Exames de Imagem

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que retifica o Edital de Pregão Presencial nº 28/2021, o qual tem por objeto a sinalização viária de Ruas diversas

Onde se lê:

ANEXO I
OBJETO

BLOCO I – Exames de Imagem - Os atendimentos deverão ser realizados com autorização prévia da equipe da Unidade Básica de Saúde de Morro Reuter/RS, na sede da Empresa.
A sede da empresa deverá ficar no máximo 25 km de distância do Município**.**

ECOGRAFIAS				
	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abdomen superior	6	140,92	845,52
2	Abdomen total	6	166,55	999,3
3	Aparelho Urinário	6	130,25	781,5
4	Articulações	4	117,44	469,76
5	Vias Biliares	4	112,1	448,4
6	Obstétrica com perfil biofísico Fetal	8	170,82	1366,56
7	Obstétrica Morfológica 1º trimestre	8	282,91	2263,28
8	Obstétrica Morfológica 2º trimestre	8	341,63	2733,04
9	Obstétrica	8	117,44	939,52

10	Órgãos superficiais/Eco mamária	4	117,44	469,76
11	Peniana com Dopler(ver Preparo)	2	256,22	512,44
12	Pelvica	4	80,07	320,28
13	Pelvica Transvaginal	4	128,11	512,44
14	Prostata via abdominal	4	106,76	427,04
15	Pelvica via abdominal p/ contr. De ovulação	1	213,52	213,52
16	Tranvaginal com dopler colorido	4	212,45	849,8
17	Tranvaginal para controle de ovulação	1	213,52	213,52
18	Obstétrica com dopler colorido	4	166,68	666,72
19	Venoso - Membros Inferiores - 1 membro	6	298,93	1793,58
20	Venoso- Membros Inferiores - 1 membro	6	298,93	1793,58
21	Arterial - Membros Inferiores - 2 membros	6	597,86	3587,16
22	Aorta e ilíacas - Arterial	2	298,93	597,86
23	Veia Cava e Veias ilíacas - Venoso	2	298,93	597,86
24	Carótidas e vertebrais	6	298,93	1793,58
25	Arterias renais	2	298,93	597,86
26	Fístula artério venosa	2	298,93	597,86
27	Vasos mesentéricos	2	298,93	597,86
28	Bolsa Escrotal com Dopler	2	290,39	597,86
RESSONÂNCIA				
	Descrição			
1	Ressonância com Contraste	2	416,36	832,72
2	Ressonância sem Contraste	2	341,63	683,26
TOMOGRAFIAS				
	Descrição			
1	Tomografia abdome total S/C	36	320,28	11530,08
2	Tomografia abdome total C/C	12	373,66	4483,92
3	Tomografia Abdomen Superior S/C	8	234,87	1878,96
4	Tomografia Abdomen superior C/C	8	266,9	2135,2
5	Tomografia de articulações S/C	4	186,83	747,32
6	Tomografia de articulações C/C	6	245,55	1473,3
7	Tomografia de coluna cervical S/C	6	156,94	941,64
8	Tomografia de coluna cervical C/C	6	215,66	1293,96
9	Tomografia de coluna Dorsal S/C	6	156,94	941,64
10	Tomografia de coluna dorsal C/C	6	215,66	1293,96
11	Tomografia de coluna lombar S/C	6	156,94	941,64
12	Tomografia de Coluna lombar C/C	6	215,66	1293,96
13	Tomografia de Crânio S/C	24	166,55	3997,2
14	Tomografia de Crânio C/C	24	226,33	5431,92
15	Tomografia de Pelve ou bacia (ênfase em vias urinárias) S/C	6	226,33	1357,98
16	Tomografia de Pelve ou bacia (ênfase em vias urinárias) C/C	6	285,05	1710,3
17	Tomografia de pescoço (partes moles, laringe, faringe) S/C	4	197,51	790,04
18	Tomografia de pescoço (partes moles, laringe, faringe) C/C	4	245,55	982,2
19	Tomografia de seios da face/articulação mandibular S/C	4	170,82	683,28
20	Tomografia de seios da face/articulação mandibular C/C	4	229,53	918,12
21	Tomografia de tórax S/C	60	240,21	14412,6
22	Tomografia de tórax C/C	60	245,55	14733
23	Angiotomografia	4	380,07	1520,28

Leia-se:

ANEXO I
OBJETO

BLOCO I – Exames de Imagem - Os atendimentos deverão ser realizados com autorização prévia da equipe da Unidade Básica de Saúde de Morro Reuter/RS, na sede da Empresa.
A sede da empresa deverá ficar no máximo 25 km de distância do Município.

ECOGRAFIAS				
	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abdomen superior	6	140,92	845,52
2	Abdomen total	6	166,55	999,3
3	Aparelho Urinário	6	130,25	781,5
4	Articulações	4	117,44	469,76
5	Vias Biliares	4	112,1	448,4
6	Obstétrica com perfil biofísico Fetal	8	170,82	1366,56
7	Obstétrica Morfológica 1º trimestre	8	282,91	2263,28
8	Obstétrica Morfológica 2º trimestre	8	341,63	2733,04
9	Obstétrica	8	117,44	939,52
10	Órgãos superficiais/Eco mamária	4	117,44	469,76
11	Peniana com Dopler(ver Preparo)	2	256,22	512,44
12	Pelvica	4	80,07	320,28
13	Pelvica Transvaginal	4	128,11	512,44
14	Prostata via abdominal	4	106,76	427,04
15	Pelvica via abdominal p/ contr. De ovulação	1	213,52	213,52
16	Tranvaginal com dopler colorido	4	212,45	849,8
17	Tranvaginal para controle de ovulação	1	213,52	213,52
18	Obstétrica com dopler colorido	4	166,68	666,72
19	Venoso - Membros Inferiores - 1 membro	6	298,93	1793,58
20	**Venoso- Membros Inferiores - 2 membros**	**6**	**597,86**	**3.587,16**
21	Arterial - Membros Inferiores - 2 membros	6	597,86	3587,16
22	Aorta e ilíacas - Arterial	2	298,93	597,86
23	Veia Cava e Veias ilíacas - Venoso	2	298,93	597,86
24	Carótidas e vertebrais	6	298,93	1793,58
25	Arterias renais	2	298,93	597,86
26	Fístula artério venosa	2	298,93	597,86

27	Vasos mesentéricos	2	298,93	597,86
28	Bolsa Escrotal com Dopler	2	290,39	597,86
29	**Arterial - Membros Inferiores – 1 membros**	**6**	**298,93**	**1.793,58**
RESSONÂNCIA				
	Descrição			
1	Ressonância com Contraste	2	416,36	832,72
2	Ressonância sem Contraste	2	341,63	683,26
TOMOGRAFIAS				
	Descrição			
1	Tomografia abdome total S/C	36	320,28	11530,08
2	Tomografia abdome total C/C	12	373,66	4483,92
3	Tomografia Abdomen Superior S/C	8	234,87	1878,96
4	Tomografia Abdomen superior C/C	8	266,9	2135,2
5	Tomografia de articulações S/C	4	186,83	747,32
6	Tomografia de articulações C/C	6	245,55	1473,3
7	Tomografia de coluna cervical S/C	6	156,94	941,64
8	Tomografia de coluna cervical C/C	6	215,66	1293,96
9	Tomografia de coluna Dorsal S/C	6	156,94	941,64
10	Tomografia de coluna dorsal C/C	6	215,66	1293,96
11	Tomografia de coluna lombar S/C	6	156,94	941,64
12	Tomografia de Coluna lombar C/C	6	215,66	1293,96
13	Tomografia de Crânio S/C	24	166,55	3997,2
14	Tomografia de Crânio C/C	24	226,33	5431,92
15	Tomografia de Pelve ou bacia (ênfase em vias urinárias) S/C	6	226,33	1357,98
16	Tomografia de Pelve ou bacia (ênfase em vias urinárias) C/C	6	285,05	1710,3
17	Tomografia de pescoço (partes moles, laringe, faringe) S/C	4	197,51	790,04
18	Tomografia de pescoço (partes moles, laringe, faringe) C/C	4	245,55	982,2
19	Tomografia de seios da face/articulação mandibular S/C	4	170,82	683,28
20	Tomografia de seios da face/articulação mandibular C/C	4	229,53	918,12
21	Tomografia de tórax S/C	60	240,21	14412,6
22	Tomografia de tórax C/C	60	245,55	14733
23	Angiotomografia	4	380,07	1520,28

Abre-se novamente o prazo legal, ficando o recebimento dos envelopes de Proposta Financeira e Documentos de Habilitação para o dia **29 de Junho de 2021 às 9h00min**. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter, RS, 11 de Junho 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:0F07939E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO 001/2021 - EDITAL Nº 128, DE 11 DE JUNHO DE 2021 – RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA N.º 086, DE 05 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº 6.200, de 31 de julho de 2019, **TORNA PÚBLICA** a **Retificação do Edital de Abertura 086/2021**, item 3.1, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme descrito abaixo:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	BOLSA AUXÍLIO	CARGA HORÁRIA
Médio	Ensino Médio Regular e Integrado	R$ 825,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Técnico	Técnico em Edificações	R$ 1.100,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Técnico	Técnico em Mecânica	R$ 1.100,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Ciências Contábeis	R$ 1.100,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Direito	R$ 1.100,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Economia	R$ 1.100,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Tecnólogo em Gestão Pública	R$ 1.100,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Museologia	R$ 1.100,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R$ 1.100,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais
Superior	Processos Gerenciais	R$ 1.100,00	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais

As demais disposições do Edital 086/2021 permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 11 de junho de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:6EDB9E13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
SÚMULA JUNHO/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP através de sua Comissão de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02, publica as súmulas dos seguintes contratos:

ORIGEM	EMPRESA	OBJETO	VALOR / MOTIVO	VIGÊNCIA	
				INÍCIO	FIM
PP 02/2021	**Concórdia Engenharia e Tecnologia Ltda.**	Elaboração de projeto elétrico e automação da ETE Novo Mundo.	113.130,00	23/02/2021	23/05/2021
PP 35/2020	**Faxon Química Ltda**	Aquisição de insumos para produção de água potável	310.400,00	13/01/2021	31/12/2021
PP 35/2020	**Ambientaly Indústria e Comercio de Produtos Químicos Ltda**	Aquisição de insumos para produção de água potável	3.147.200,00	13/01/2021	31/12/2021
PP 35/2020	**Hidromar Indústria Química Ltda**	Aquisição de insumos para produção de água potável	900.720,00	13/01/2021	31/12/2021
PP 34/2020	**Combustíveis e Serviços Ltda.**	Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros diversos	1.047.159,84	08/01/2021	31/12/2021
PP 30/2020	**Emetec Comercial e Instaladora LTDA**	Contratação de empresa para execução de entrada de média tensão de energia, conforme prancha e memorial técnico descritivo.	68.000,00	07/01/2021	07/02/2021
PP 28/2020	**OI MÓVEL S/A**	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (STMP	120.096,00	03/12/2020	03/12/2025

Pelotas (RS), 10 de Junho de 2021.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Marcos Fernando Severo Duarte
Código Identificador:D152EFAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 17/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Pedagogia	Edimara da Silva Silva	46 °
Pedagogia	Angelita Fatima de Oliveira Assis	47 °
Pedagogia	Giane de Souza Santos	48 °
Pedagogia	Marcia dos Santos	49 °
Ensino Médio	Camila Alves Rodrigues	8 °
Educação Física	Patrícia Lima Pacheco	2 °
Ciências Jurídicas e Sociais	Valéria Santos de Lucena	3 °

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:26797A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.867, DE 31 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 9.860, de 20 de maio de 2021, que recepciona no Município de São Leopoldo a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alterados os protocolos de atividade obrigatórios e variáveis do Decreto Municipal nº 9.860, de 20 de maio de 2021, que recepciona no Município de São Leopoldo a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, passando a vigorar conforme definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Ficam retomados os prazos de defersa e os prazos recursais de todos os processos administrativos no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, revogando-se o inciso VIII, do art. 16, do Decreto Municipal nº 9.728 de 1º de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Atendida a disposição do *caput*, os prazos de defesa das autuações decorrentes da fiscalização da "força-tarefa", realizadas a partir de março de 2020, iniciarão através da publicação de edital de notificação específico, que será dispobibilizado por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 7.748, de 20 de agosto de 2012.

Art. 3º. Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto, em especial as estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 9.728 de 1º de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Atendida a ressalva prevista no *caput*, fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 9.728/2020 até as 23h59m de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 9.860/2021 até as 23h59m de 07 de junho de 2021.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução epidemiológica no Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

(Decreto nº 9.867, de 31.05.2021.....2)

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade - Decreto Municipal
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:**Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de

					circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área Útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação

					visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil **Velórios com duração máxima de 3 horas.**
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **60% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1,5 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive- in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% da lotação**; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; **Vedada músicaao vivo e/ou alta que prejudique a comunicação entre clientes;** Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, **com funcionários e/ou clientes servindo com o uso obrigatório de luva na mão que manuseia os talheres,** com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada. **Horário de Funcionamento máximo até às 23h, permitido a entrada de clientes até às 22h.**
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 33% das cadeiras**, assentos ou similares (capacidade de pessoas sentadas); Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. **Horário de Funcionamento máximo até às 23h.**
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021;	Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional

	academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares			Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de **30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;** Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento máximo até às 23h.**
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,**
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Público **máximo de 70 pessoas**; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,**
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **Permite:** 2 metros entre pessoas; **Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".

				Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	**Horário de Funcionamento máximo até às 23h,**
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos; **Não permite**: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,**
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;
					Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,**
	Áreas públicas, parques, quadras, pracinhas, etc				Permitida a circulação e a prática de exercícios físicos e atividades esportivas; Vedada a aglomeração e permanência; Permitida a utilização das pracinhas e áreas de lazer infantis com acompanhamento de um responsável; Vedado consumo de alimentos e bebidas (chimarrão) exceto para coabitantes; Vedado o uso de churrasqueiras e quiosques;

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6599A583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.772 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.311.004,26 (cinco milhões trezentos e onze mil e quatro reais e vinte e seis centavos). O valor tem como fonte de recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.293, de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.311.004,26 (cinco milhões trezentos e onze mil e quatro reais e vinte e seis centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento no mesmo valor. A fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		

4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos E Material Permanente.....	R$	200.000,00
06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis....	R$	13.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 – Serv. de Tecnol. da Infor. e Comun. - Pj.....	R$	20.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	45.000,00
09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2095 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMOP		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	579,63
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	35.050,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	326,78
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	2.009,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	119.424,24
4.4.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	6.500,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	3.690,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	13.525,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		

(Decreto nº 9.772, de 28.01.2021.....2)

3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	5.644,82
3.3.50.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	13.289,62
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	10.480,36
3.3.50.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	18.892,00
3.3.50.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	40.371,40
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	64.148,00
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	26.674,69
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	18.400,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	1.264,59
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2467 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	32.616,80
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalacoes.....	R$	570.912,89
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	102.248,28
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1457 - QUADRA ESCOLAR NA EMEF SÃO JOÃO BATISTA		
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	118.450,79
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita....	R$	77.300,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0020 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita....	R$	881.250,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigacoes Patronais.....	R$	2.234,99
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0020 – Serv. de Tecnologia da Inf. e Comun. - Pj.....	R$	2.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	441.763,33
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	258.514,28
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	69.077,67
4.4.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	54.088,94
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais.....	R$	218.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	135.747,58
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	3.400,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	32.960,84
4.4.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	5.810,00
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	71.068,26
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	75.829,92
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	22.545,70
4.4.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	2.222,98
12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SDS		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 2472 - Contratacao por Tempo Determinado.....	R$	14.340,19
12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SDS		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1080 - Despesas De Exercicios Anteriores.....	R$	39.200,00
2400 - PLANEJAMENTO E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2429 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	7.000,00
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 2473 - Contratacao por Tempo Determinado.....	R$	21.476,73
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2473 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	32.661,33
2168 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 – Mat., Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita.....	R$	700.000,00
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		

(Decreto nº 9.772, de 28.01.2021.....3)

3.1.90.11.00.00.00.00 - 2474 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	5.849,26
13.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURISTICO E TECNOLOGICO		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2040 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLV ECON. TURISTICO TECNOLOGICO		
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	1.671,95
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	192,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EGESTÃO AMBIENTAL		
2054 - MANUT PRESERVAÇÃO UNIDADES CONSERVAÇÃO PARQUE IMPERATRIZ		

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2314 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	60.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2405 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	16.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1050 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	140.000,00
15.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2267 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSITO		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1010 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	224.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1010 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	1.632,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2150 - VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL MAT. E IMAT. DA CIDADE		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalacoes....	R$	50.000,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2499 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	52.718,04
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHERES		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	5.000,00
19.02 - DIRETORIA DE POLITICAS DE PREVENÇÃO		
2386 - MANUT. DO CENTRO DE REF. EM ATENDIMENTO Á MULHERES		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	500,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
2261 - MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	26.327,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
2142 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigacoes Patronais.....	R$	10.400,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	9.520,12
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	44.000,00
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
2285 - PROGRAMA INFRAESTRUTURA, DRENAGEM E/OU PAVIMENTAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Juridica.....	R$	4.000,00
29.00 - FUNDO MANUTENÇÃO REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2498 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		

(Decreto nº 9.772, de 28.01.2021.....4)

3.3.90.92.00.00.00.00 - 1070 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	6.000,00
30.00 - FUNDAÇÃO CENTRO DE EVENTOS DE SAO LEOPOLDO - FCESL		
30.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2260 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FCESL		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	2,26
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas.....	R$	2.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	5.311.004,26

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão como origem na redução no próprio orçamento, no valor de R$ 5.311.004,26 (cinco milhões trezentos e onze mil e quatro reais e vinte e seis centavos). Conforme abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	200.000,00
06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. GERAL DE GOVERNO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	13.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
2029 - MODERNIZAÇÃO MANUT. DE INFR. DE TI ,SOFTWARE INF. PROCESSOS		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	45.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2095 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMOP		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	579,63
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	2.234,99
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil.....	R$	35.050,00
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	91.300,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2470 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	1.000,00
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvencoes Sociais.....	R$	64.148,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvencoes Sociais.....	R$	218.000,00
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	63.422,88
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	334.344,20

3.3.50.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	18.892,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	77.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	77.120,71
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	686.873,36
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	170.163,40

(Decreto nº 9.772, de 28.01.2021.....5)

3.3.50.93.00.00.00.00 - 1130 - Indenizacoes e Restituicoes.....	R$	178.309,86
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	303.225,92
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	6.526,16
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	7.122,60
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2467 - Passagens e Despesas com Locomocao.....	R$	32.616,80
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	881.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	48.208,87
1467 - EVENTOS CULTURAIS,ESPORTIVOS E PEDAGOGICOS		
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	1.000,00
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	224.861,12
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	14.762,88
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SDS		
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	250.000,00
2398 - FORMAÇÃO AOS TRABALHADORES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 2429 - Diarias - Pessoal Civil.....	R$	2.000,00
2489 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1080 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	20.000,00
4.4.50.42.00.00.00.00 - 1080 – Auxilios.....	R$	19.200,00
2400 - PLANEJAMENTO E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.20.93.00.00.00.00 - 2429 - Indenizacoes e Restituicoes.....	R$	5.000,00
2284 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO COMBATE AO COVID19 - ACOLHIMENTO		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2472 - Subvencoes Sociais.....	R$	14.340,19
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2010 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SDS		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	250.000,00
2884 - INCREMENTO AÇÕES COMBATE COVID19 - PORT. 378 PROTEÇÃO BASICA		
3.3.20.93.00.00.00.00 - 2473 - Indenizacoes e Restituicoes.....	R$	5.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2473 - Subvencoes Sociais.....	R$	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2473 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2473 - Passagens e Despesas com Locomocao.....	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2473 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	5.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 2473 – Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunic. – Pj...	R$	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2473 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	5.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 2473 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	5.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 2473 – Serv. de Tecnologia da Inf. e Comun. - Pj	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2473 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	138,06
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2020 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SDS		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....	R$	200.000,00
2885 - INCREMENTO AÇÕES COMBATE COVID19 - PORT. 378 PROT. ESPECIAL		

(Decreto nº 9.772, de 28.01.2021.....6)

3.3.90.92.00.00.00.00 - 2474 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	5.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 2474 - Material de Consumo.....	R$	849,26
13.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURISTICO E TECNOLOGICO		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2040 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLV ECON. TURISTICO TECNOLOGICO		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	192,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	1.671,95
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EGESTÃO AMBIENTAL		
2054 - MANUT PRESERVAÇÃO UNIDADES CONSERVAÇÃO PARQUE IMPERATRIZ		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2314 - Material de Consumo.....	R$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2314 - Obras E Instalacoes	R$	50.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA COMUNITARIA		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2405 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1050 - Obras E Instalacoes	R$	140.000,00
15.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2266 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	16.000,00
2267 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSITO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1010 - Material De Consumo	R$	144.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1010 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	1.632,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1010 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$	80.000,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA		
2156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARNAVAL		

3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	50.000,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2499 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	52.718,04
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES		
19.02 - DIRETORIA DE POLITICAS DE PREVENÇÃO		
2386 - MANUT. DO CENTRO DE REF. EM ATENDIMENTO Á MULHERES		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	R$	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.000,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2262 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material De Consumo	R$	22.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	4.327,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
2142 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	9.520,12
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.400,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2065 - PROGRAMA PIMES		
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	4.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas De Exercicios Anteriores	R$	44.000,00
29.00 - FUNDO MANUTENÇÃO REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2498 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1070 - Equipamentos E Material Permanente	R$	6.000,00
30.00 - FUNDAÇÃO CENTRO DE EVENTOS DE SAO LEOPOLDO - FCESL		
30.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2260 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FCESL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2,26
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.200,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$:	5.311.004,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de janeiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54F592ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.778 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 2.255.211,92 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e onze reais e noventa e dois centavos). O valor tem como fonte de recurso, superávit financeiro dos seguintes recursos: 1060, 2191, 2192, 2245, 2246, 2302, 2318, 2429, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.293, de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.255.211,92 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e onze reais e noventa e dois centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento no mesmo valor. A fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SDS		
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 2472 - Contratacao por Tempo Determinado.....	R$	199.000,00
2398 - FORMAÇÃO AOS TRABALHADORES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 1060 - Diarias - Pessoal Civil.....	R$	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1060 - Material de Consumo.....	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1060 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	2.000,00
2199 - MANUTENÇÃO DO CMAS E DEMAIS CONSELHOS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2429 - Material de Consumo.....	R$	3.441,08
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2429 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	6.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2429 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	6.058,92
2400 - PLANEJAMENTO E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2429 - Material de Consumo.....	R$	1.312,66
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2429 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2429 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	1.000,00
2881 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE NO COMBATE COVID-19 - EPIs		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2470 - Material de Consumo.....	R$	49.946,67
4.4.90.30.00.00.00.00 - 2470 - Material de Consumo.....	R$	10.000,00

2882 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE NO COMBATE COVID-19 - ALIMENTAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2471 - Material de Consumo.....	R$	250.275,61
2284 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO COMBATE AO COVID19 - ACOLHIMENTO		

(Decreto nº 9.778, de 12.02.2021.....2)

3.3.50.43.00.00.00.00 - 2472 - Subvencoes Sociais.....	R$	170.795,50
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2472 - Material de Consumo.....	R$	20.242,94
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2472 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	20.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 2472 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	5.000,00
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2010 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SDS		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 2191 - Contratacao por Tempo Determinado.....	R$	45.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - 2473 - Contratacao por Tempo Determinado.....	R$	150.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2191 - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.	R$	123.610,08
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2473 - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.	R$	125.713,94
3.3.90.46.00.00.00.00 - 2191 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	5.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 2191 - Auxilio-Transporte	R$	2.000,00
2164 - APOIO A REDE SOCIOASSISTENCIAL BASICA		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2318 - Subvencoes Sociais.....	R$	89.072,89
2166 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSITÊNCIA SOCIAL - CRAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2191 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2191 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	12.388,02
4.4.90.30.00.00.00.00 - 2191 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 2191 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	10.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 2191 – Serv. de Tec. da Informação e Comun. – Pj..	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2191 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	60.000,00
2884 - INCREMENTO AÇÕES COMBATE COVID19 - PORT. 378 PROTEÇÃO BASICA		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2473 - Subvencoes Sociais.....	R$	83.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2473 - Material de Consumo.....	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2473 - Outros Serv. e Terceiros - Pessoa Juridica.....	R$	27.525,91
4.4.90.30.00.00.00.00 - 2473 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 2473 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2473 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2020 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SDS		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 2474 - Contratacao por Tempo Determinado.....	R$	22.457,32
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2192 - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.	R$	52.564,18
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2245 - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.	R$	35.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2302 - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.	R$	25.290,08
3.3.90.46.00.00.00.00 - 2192 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	3.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 2192 - Auxilio-Transporte.....	R$	2.000,00
2194 - MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANSCISCO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2245 - Material de Consumo.....	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2245 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	15.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2245 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	10.000,00
2189 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2246 - Subvencoes Sociais.....	R$	22.557,42
2190 - MANUTENÇÃO DO CREAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2192 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2192 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	15.000,00
2192 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2245 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2245 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	12.403,27
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2245 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	5.000,00
2193 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À POPULAÇÃO DE RUA		

(Decreto nº 9.778, de 12.02.2021.....3)

3.3.90.92.00.00.00.00 - 2302 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	11.000,00
2885 - INCREMENTO AÇÕES COMBATE COVID19 - PORT. 378 PROT. ESPECIAL		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2474 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	28.172,05
12.04 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		
2016 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DO CADASTRO UNICO		
3.1.90.04.00.00.00.00 - 1060 - Contratacao por Tempo Determinado.....	R$	210.748,86
3.3.90.46.00.00.00.00 - 1060 - Auxilio-Alimentacao.....	R$	40.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - 1060 - Auxilio-Transporte.....	R$	15.000,00
1033 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1060 - Material de Consumo.....	R$	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1060 - Passagens e Despesas com Locomocao.....	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1060 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	50.508,95
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1060 – Serv. de Tecnol. da Inf. e Comunicação – Pj.	R$	10.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1060 - Despesas de Exercicios Anteriores.....	R$	10.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 1060 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 1060 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica...	R$	5.000,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 1060 – Serv. de Tecnol. da Inf. e Comunicação – Pj.	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1060 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	30.625,57
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	2.255.211,92

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão como fonte de recurso, Superávit Financeiro dos seguintes códigos recursos e seus respectivos valores: 1060 - R$ 427.883,38; 2191 – R$ 277.998,10; 2192 – R$ 77.564,18; 2245 – R$ 92.403,27; 2246 – R$ 22.557,42; 2302 – R$ 36.290,08; 2318 – R$ 89.072,89; 2429 – R$ 19.312,66; 2470 – R$ 59.946,67; 2471 – R$ 250.275,61; 2472 – R$ 415.038,44; 2473 – R$ 436.239,85; 2474 – R$ 50.629,37.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de fevereiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9618F3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 03 AO CONTRATO N° 70/2018

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 03 AO CONTRATO N° 70/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 117/2018
CONTRATADA: PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04.
DO REAJUSTE: Reajustam-se os valores unitários dos serviços contratados, que atualmente remontam o valor global de R$77.368,32 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), no percentual de 6,0993%, equivalente a variação do índice IPC-A do período de 04/2020 à 03/2021, conforme planilha abaixo especificada, cujo valor reajustado corresponde ao aumento anual de R$4.723,20 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), passando o valor global contratado a ser de R$82.091,52 (oitenta e dois mil noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a Informação Contábil nº 35/2021.

CONTRATO APÓS 3º REAJUSTE INFLACIONÁRIO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QTDE**	**UNITÁRIO**	**MENSAL**	**ANUAL**	**CONTRATO**
1.1	Acesso a Rede RS	SER.04.119170 - Por Túnel Internet Comutado - Até 100	12	R$49,00	R$588,00	R$7.056,00	R$28.224,00
1.2	Emulação de Terminais	EML.02.112600 - Até 500	12	R$93,52	R$1.122,24	R$13.466,88	53.867,52
1.3	Endereçamento Lógico das Impressoras						
				R$142,52	**R$1.710,24**	**R$20.522,88**	**R$82.091,52**

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9ABA7A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2021

- MODALIDADE: Leilão Para a Venda de Bens Móveis Inservíveis, Próprios do Município de São Pedro do Sul – RS

- REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Administração

- TIPO: Maior Lance

1.PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 87.489.910/0001/68, com sede na Rua Floriano Peixoto, n° 222, através da Prefeita Municipal, Sra. ZIANIA MARIA BOLZAN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com o levantamento procedido pela Comissão designada pela Portaria Municipal de nº3165, de 29 de outubro de 2020,cujo relatório integra o presente Edital para todos os fins, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que procederá licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO Nº001/2021, do tipo MAIOR LANCE, para vendade bens móveis inservíveis ao serviço público do Município de São Pedro do Sul/RS.

1.1. Os interessados poderão obter informações e conhecer os bens objeto deste Leilão Público junto ao Parque de Máquinas do Município, bem como examinar a documentação e receber cópia completa deste edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, nos dias úteis no horário das 8h às 14h, no Centro Administrativo, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 222 ou pelo telefone 55.3276.6108

1.2.O presente edital poderá ser retirado, gratuitamente, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul ou pelo*site*oficial do Municípiohttp://www.saopedrodosul.rs.gov.brno link Licitações.

1.3. LOCAIS, DATA E HORÁRIO:

1.3.1. DO LEILÃO: Fica designado como locais para realização do leilão o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, Rua Prefeito Werner Doeler, n° 1342, e EMFE Duque de Caxias, no Bairro Gaúcha, Município de São Pedro do Sul-RS.

1.3.2. O Leilão será realizado no dia 05 de julho de 2021, à partir das 9h30min, para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 13 e 14 no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, Rua Prefeito Werner Doeler, n° 1342 e para os **Lotes 07, 08, 09, 10 e 11, à partir das 14:00 horas** n**a** Duque de Caxias, no Bairro Gaúcha

1.4. Cadastramento prévio dos interessados: será realizado no próprio local da realização do Leilão, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, mediante apresentação dos documentos para participação e fornecimento de dados como: endereço e telefone, CPF ou CNPJ.

1.4. Este procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais condições nele constantes, sendo realizado pelo tipo maior lance.

2.DO LEILOEIRO

2.1. O Leilão será realizado pelo servidor do Município, **Sr. Carlos Alberto Torrel de Bail**, designado através da Portaria nº 3330, de 04.03.2021, tendo como suplente a Sra. Berenice Borba, Secretária Municipal de Infraestrutura, Logística e Compras.

DO OBJETO E AVALIAÇÃO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de bens constante deste Edital, de propriedade do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,nas condições em que se encontram, de acordo com descrição abaixo e valor mínimo definido para a primeira praça de arrematação, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	Ônibus Comil Svelto, ano 2001, modelo 2002, placa IKL 9628, chassis 9BWRF82W92R203513, Código Renavam nº 007747229975, no estado em que se encontra.	13.000,00
02	Ônibus Comil Euro II, ano 1998, modelo 1999, placa IIJ 4349, chassis 9BWY2TJBOWRB06119, Código Renavam nº 00707116139, no estado em que se encontra.	17.000,000
03	Automóvel GOL 1.0, gasolina, ano 2008, modelo 2009m cor branca, 4 portas, chassis 9BWAA05W19P044677, Código Renavam nº 9740228274, Placa IOX 5518, no estado que se encontra	1.500,00
04	Automóvel Fiat Uno Mille, fire flex, duas portas, ano 2005, modelo 2006, cor branca, 2 portas, chassis 9BD15802764695539, Código Renavam nº 00854514279, Placa IML 9015, no estado em que se encontra.	1.900,00
05	Carroceria de lata, Camioneta S10, no estado em que se encontra	600,00
06	Aproximadamente 2.000kg de sucata de ferro	0,80/kg
07	Sucata de Equipamentos de Informática, contendo aproximadamente 50 gabinetes, 21 nobreaks, 37 estabilizadores, 5 monitores LCD, 5 monitores CRT, 27 teclados, 8 impressoras, caixa de disquete com 18, 6 fontes, aproximadamente 45 fontes, 25 placas mãe, 1 ar condicionado, 1 desfragmentadora de papel, 25 mouses, todos no estado em que se encontram.	500,00
08	Materiais de Informática e Outros, contendo: 3 televisores, 5 roteadores, 1 máquina de escrever, aparelho de ar condicionado, 1 motor, 2 rádios, 1 mimiográfo, 44 CPUS, 16 impressoras, 24 teclados, 69 monitores, 34 estabilizadores de energia, 19 aparelhos de DVD, 2 aparelhos de telefone sem fio, 2 câmaras fotográficas, 5 caixas de som, 3 transformadores de energia, 2 notebook, 1 scaner, 1 microfone, 7 mouses, 1 antena de celular, 1 equipamento de projetor multimídia, todos no estado em que se encontram.	1.000,00
09	Mobiliário Escolar, contendo 10 meses, 9 bancos, 3 quadros de giz, 2 portas, 2 sofás, 15 poltronas, 8 cadeiras giratórias, aproximadamente 160 mesas (classes escolares, mesas de reunião, mesa de professor, mesa refeitório) 354 cadeiras (infantil, anos iniciais e finais), cadeiras estofadas, 36 armários e balcões, 5 berços, todos no estado em que se encontram.	500,00
10	Eletro e Máquinas, contendo 8 bebedouros, 5 liquidificadores, 4 espremedores de fruta, 3 processadores de alimentos, 2 batedeiras elétricas, 1 centrífuga de alimentos, 5 ventiladores, 1 freezer, 2 fogões, 1 chaleira elétrica, 6 máquinas de cortar grama, 1 lava jato, 1 forno de micro-ondas, 1 forno elétrico, todos no estado em que se encontram.	1.000,00
11	Artefatos de Metal, contendo 26 estantes de aço, 8 barras para cortina, 3 armários de aço, 2 escadas de alumínio, 3 arquivos de aço, 15 grades de ferro, 16 exaustores de alumínio, 2 macas de ferro, 15 aberturas em ferro, 1 máquina de confecção de fraldas, todos no estado em que se encontram.	250,00
12	Impressora Plotter HP T 790 CR650A, velocidade de impressão rápida 41m2/h (445pes2/h em mídia revestida melhor. 3,1 m2(33,3 pés/h) em mídia brilhante, resolução máxima até 2.400 x 1.200dpi otimizados com entrada de 1.200 x 1.200dpi, com recurso otimizado para papel fotográfico selecionado, mídia (manuseio alimentação de folha, alimentação em rolo, cortadoe automático. Tamanho de mídia impressora 44", tipos de mídia papel comum e revestido (comum, coated, coated pesado, coated superpesado, superpesado mais fosco. Peso aproximado 80, no9 estado em que se encontra.	8.000,00
13	Lavadora Industrial SITEC, capacidade 30 kg e 1 calandra industrial (máquina de passar) no estado em que se encontram.	500,00
14	Secadora Industrial e 1 Autoclave. - Secadora 220V, 12.000watss, modelo SE 10, capacidade 10kg. - Autoclave, modelo 104 CBT, 9.000watss, 380 volt, nos estado em que se encontram.	800,00

3.2. Os bens descritos acimaserão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram examinados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou a devolução dos bens.

3.3. Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, no Parque de Máquinas do Município, Rua Prefeito Werner Doeler, nº 1342, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

4.1.1.**Pessoa física**:

- Cópia Autenticada Carteira de identidade.

- Cópia Autenticada CPF (cadastro de pessoa física).

- Cópia do Comprovante de Endereço (Fatura Energia, Água).

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, somente dos arrematantes residentes/domiciliados no Município de São Pedro do Sul.

4.1.2.**Pessoa jurídica de direito privado**:

- Cartão do CNJP (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)

- Cópia Autenticada Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou de procuração firmada por quem detenha estes poderes.

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, somente dos arrematantes estabelecidos no Município de São Pedro do Sul.

- Instrumento legal que estabelece poderes ao representante da pessoa jurídica (ata da assembléia que elegeu a última diretoria, no caso de sociedade anônima, procuração pública, ou documento assemelhado).

4.2. Os servidores públicos pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – RS estão impedidos de participar, com fulcro no artigo 9º, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3. A participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

4.DOS VALORES OFERTADOS:

5.1. O valor mínimo do lance visando a arrematação dos bens deverá ser igual ou superior ao valor atribuído para cada lote, conforme avaliação prévia estabelecida pela Comissão de Avaliação, designada pela da Portaria nº 3185 de 10 de dezembro de 2020.

5.DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

5.1. Antes de se iniciar os atos do leilão, o servidor designado para realizar o leilão fará conhecer aos interessados, as condições de venda, a forma de pagamento e de entrega dos itens a serem leiloados.

5.2. Após as explicações iniciais, o servidor dará início aos lances para cada um dos lotes, ficando á seu critério o tempo necessário para o oferecimento dos mesmos.

5.3. Os interessados deverão efetuar os lances de forma verbal, em moeda corrente nacional (reais), observando os preços mínimos de avaliação atribuídos para cada lote.

5.4. Efetuado o(s) lance(s), o servidor divulgará o de maior valor ofertado, estabelecendo um prazo para que os demais interessados se manifestem, podendo os mesmos somente ofertarem lances maiores do que o divulgado.

5.5. Os interessados ficam vinculados à sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada. A formulação de proposta mais elevada por outros proponentes retira a eficácia da proposta menos elevada, autorizando o interessado a formular outra proposta (desde que mais elevada do que a última).

5.6. Após a declaração do vencedor ou da realização do leilão, será emitida a competente Guia de Leilão (conforme modelo anexo), onde constarão os dados e valor correspondente ao(s) lote(s) arrematado(s), identificação do arrematante e a forma de pagamento.

5.7. Caso o arrematante não efetue o pagamento do bem arrematado, perderá o direito ao mesmo.

5.8. Ao final da disputa dos lotes, o servidor designado lavrará ata circunstanciada, onde serão mencionados os valores vencedores, os arrematantes e demais ocorrências que julgar relevantes, sendo a mesma assinada pelo servidor designado e pelos arrematantes.

6.DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será considerado como vencedor para cada um dos lotes descritos neste processo, o interessado que ofertar o maior lance/valor.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Somente serão aceitos os pagamentos efetuados à vista.

7.1.1. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de depósito bancário ou TED, devidamente confirmado pela Tesouraria do Município, junto ao**Banco Banrisul,Agência 0893, Conta Corrente n° 0412000600**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de realização do leilão.

7.2. O não atendimento deste ou qualquer outro prazo que for imposto pelo Município importará na desistência do licitante vencedor, ocasião em que será aplicará uma multa ao arrematante no valor de 20% (vinte por cento) calculada sobre a sua proposta, além da declaração de inidoneidade para participar de outros leilões realizados pela Administração Pública.

7.3. Caso o pagamento seja feito em cheque, o bem somente será liberado ao arrematante após a compensação do mesmo, sendo que a devolução do cheque sem provisão de fundos importará ao licitante a aplicação de sanções previstas no item anterior, sem prejuízos de outras medidas de ordem judicial que poderão ser adotadas pelo Município.

7.4. Conforme preceitua o art. 53, § 2º da Lei 8666/93, em nenhuma hipótese serão devolvidos valores.

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1.O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do crédito em conta corrente do Município.

8.1.1. Os bens arrematados somente serão liberados após a confirmação do crédito em conta corrente do Município, sendo obrigatório apresentar à Tesouraria do Município o comprovante bancário e a Guia do Leilão, a qual receberá a chancela para a retirada do bem.

8.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante da pessoa jurídica, será necessária apresentação de procuração outorgada pelo representante legal com poderes específicos para a prática do ato, com firma reconhecida e cópia do RG e CPF do outorgante.

8.3.A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da confirmação do pagamento, implicará em abandono do mesmo, retornando o bem para o patrimônio do Município, sem caiba qualquer indenização.

8.3.1. Ocorrendo esta situação, o valor desembolsado pelo arrematante não será devolvido.

8.4.Os arrematantes receberão os bens no estado em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à registro e transporte do(s) objeto(s).

8.5.Os bens permanecerão na posse e guarda da Administração Municipal até sua afetiva entrega aos arrematantes.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ao arrematante que não retirar o bem arrematado no prazo estabelecido neste Edital será aplicada multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem, até o limite de 10% (dez por cento).

9.2. Ao arrematante que não efetuar o pagamento do bem arrematado ou que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei 8.666/93, pela Sra. Prefeito Municipal que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará, se for o caso sendo que antes de sua decisão, o Prefeito poderá submeter o processo à Procuradoria Municipal, para que se manifeste em 48 (quarenta e oito) horas, quanto à regularidade do procedimento licitatório.

10.2.A transferência dos bens (lotes 1, 2, 3 e 4) se dará mediante a entrega do CRLV/DUT, somente em favor do arrematante, correndo à conta do arrematante as despesas necessárias.

10.3. Caberá ao arrematante a iniciativa das providências necessárias à retirada dos bens arrematados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1.Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a a realização de leilão.

11.2. Antes do dia marcado para a realização do leilão, os interessados terão o direito de analisar (visitar) os bens a serem leiloados, no horário de expediente, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal da Administração, através do telefone (55) 3276.6100 com a Secretária, Sra. Rubia Aita Xavier.

11.3. A visita deve ser realizada com acompanhamento de servidor municipal, que estará disponível nos dias e horários previamente agendados.

11.4. Os bens serão entregues, aos respectivos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e livres de quaisquer débitos incidentes sobre os mesmos até a data do leilão.

11.5.O Município de São Pedro do Sul reserva-se ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da lei 8.666/93.

11.6. Todas as despesas com a remoção e transporte dos bens leiloados serão de inteira responsabilidade do arrematante, bem como os tributos incidentes, se for o caso.

11.7. As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito, mediante protocolo, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data aprazada para a realização da disputa, à Divisão de Licitações do Município, sita a Rua Floriano Peixoto, 222,CEP:97400-000 ou pelo e-mail:licitacoes@saopedrodosul.orgno horário de expediente da Divisão de Licitações, ou seja das 08:00 às 14:00 horas.

12.8. Impugnações ao edital do Leilão poderão ser apresentadas por qualquer cidadão ou licitante, e entregues por escrito, mediante protocolo junto à Divisão de Licitações do Município, nos prazos definidos pelo art. 41 da Lei 8.666/93 e alterações, no horário de expediente da Divisão de Licitações, informado no item 11.7.

11.9. A resposta aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos será efetuada por e-mail aos interessados. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

11.10.Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e pela Procuradoria do Município de São Pedro do Sul, com base na Legislação vigente.

11.11.A participação no presente leilão implicará na aceitação integral e irretratável das normas contidas no edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

11.12. Em nenhuma hipótese será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital ou do estado de conservação do objeto arrematado, para eximir-se da obrigação gerada.

11.13.Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul, RS, para solução de eventuais litígios oriundos da presente Licitação.

São Pedro do Sul, 10 de junho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:12E64921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 039/2020
PROCESSO N°: 2972/2020
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 055/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23**.**
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Fica alterado o Item 1. **OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:**
Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, reequilibrando os valores dos itens conforme segue:

UN	Descrição	Marca	A partir de:	Preço anterior	Valor do Reajuste	Preço Reajustado
rolo	Atadura de crepe 13 fios/cm², com 1,8 metros de comprimento em descanso e 06cm de largura.	EUROPA	10/05/2021	R$ 0,219	R$0,057	R$0,276
rolo	Esparadrapo impermeável com 10cm x 4,5m.	MISSNER	08/05/2021	R$ 5,315	R$1,970	R$7,285

ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/06/2021

Seção de Licitações

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:609D1CB5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021 - ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE - ME

Licitação: Pregão Presencial 16 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE - ME
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
3	21040 - POSTE TELECÔNICO RETO ENGASTADO, GALVANIZADO A FOGO, COM ALTURA LIVRE DE 8 METROS E TOPO DE 60 MM, PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	UN	20,00	0,00	0,00	8,00	12,00	25.400,00	0,00	1.270,00	10.160,00	15.240,00
6	21043 - SUPORTE GALVANIZADO A FOGO PARA TOPO DE POSTE DE 60MM PARA QUATRO LUMINÁRIAS.	UN	20,00	0,00	0,00	4,00	16,00	2.000,00	0,00	100,00	400,00	1.600,00
Total do Lote:								27.400,00	0,00		10.560,00	16.840,00

Valor Global Registrado: R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).
Valor Global Requisitado: R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 21 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 10 de Junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:A21F1A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Licitação: Pregão Presencial 16 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
4	21041 - SUPORTE GALVANIZADO A FOGO PARA TOPO DE POSTE DE 60MM PARA DUAS LUMINÁRIAS.	UN	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1.655,00	0,00	82,75	0,00	1.655,00
5	21042 - SUPORTE GALVANIZADO A FOGO PARA TOPO DE POSTE DE 60MM PARA TRÊS LUMINÁRIAS.	UN	20,00	0,00	0,00	4,00	16,00	1.890,00	0,00	94,50	378,00	1.512,00
Total do Lote:								3.545,00	0,00		378,00	3.167,00

Valor Global Registrado: R$ 3.545,00 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
Valor Global Requisitado: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 21 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 10 de Junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:61429390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021 - NEXO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Licitação: Pregão Presencial 16 / 2020												
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: NEXO SOLUCOES INTELIGENTES LTDA												
Lote: 1 - LOTE - 1												
Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
1	19130 - LUMINARIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTENCIA NOMINAL DE 100 W	UN	50,00	0,00	0,00	5,00	45,00	41.250,00	0,00	825,00	4.125,00	37.125,00
2	19131 - LUMINARIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTENCIAL NOMINAL DE 150W	UN	50,00	0,00	0,00	28,00	22,00	42.500,00	0,00	850,00	23.800,00	18.700,00
Total do Lote:								83.750,00	0,00		27.925,00	55.825,00

Valor Global Registrado: R$ 83.750,00 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Valor Global Requisitado: R$ 27.925,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 21 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 10 de Junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:A7670A62

